



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

O Município de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Concorrência**, na forma **Eletrônica**, nos termos da lei Nº 14.133/2021, da Lei Complementar Nº 123/2006, Decretos Municipais e demais condições a seguir estabelecidas.

Data da sessão: 01 de abril de 2024

Horário: 09:00 h (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Intervalo entre os lances: o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

Regime de Execução: Empreitada por preço Global

Impugnações e Esclarecimentos até às 09 horas do dia 26/03/2024.

Obs: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para a execução do projeto de construção de um Centro de Hidroterapia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Global**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com o projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma em anexo.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, na classificação abaixo:

Secretária de Assistência Social

3620 - 09.02.08.244.0014.1023.4.4.90.51.91.00.00 – Recurso 2706





PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

3620 - 09.02.08.244.0014.1023.4.4.90.51.91.00.00 – Recurso 1706

3620 - 09.02.08.244.0014.1023.4.4.90.51.91.00.00 – Recurso 2500

3620 - 09.02.08.244.0014.1023.4.4.90.51.91.00.00 – Recurso 1500

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade Licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal De Compras Públicas** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **Portal De Compras Públicas**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.com.br

- d) O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- e) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- f) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- g) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- i) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- j) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- l) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição de participação, o licitante, ao enviar proposta eletrônica, deverá preencher, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, as seguintes declarações *on-line* ::

- a) Declaração de enquadramento como ME ou EPP (se for o caso);
 - a1) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- c) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.com.br

- d) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
- e) Que, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- h) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação:

- a) Declaração, firmada por contador que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou
- b) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial atualizada e emitida dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão de abertura dos envelopes.

5.2 - A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações de observar os benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

5.3 - A licitante enquadrada como ME ou EPP não fica dispensada de apresentar a documentação referente à prova de regularidade fiscal e trabalhista dentro do prazo de validade, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.1 - Caso seja apresentada prova de regularidade fiscal e trabalhista com restrição, será disponibilizado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação da documentação regularizada, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora.



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor Global, em moeda corrente nacional;
- b) Descrição do Objeto

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.com.br

prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

7.4. A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (Sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.com.br

vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.4.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4.2. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (Cem reais)**.

8.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.com.br

8.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

8.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.26. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.com.br

d) empresas que comprovem a prática de mitiga  o, nos termos da Lei n  12.187/2009.

8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sess o p blica, na hip tese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do pre o m ximo ou inferior ao desconto definido para a contrata  o, o Agente de Contrata  o/Comiss o poder  negociar condi  es mais vantajosas, ap s definido o resultado do julgamento.

8.28.1. A negocia  o ser  realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28.2. O Agente de Contrata  o solicitar  ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao  ltimo lance ofertado ap s a negocia  o realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necess rios   confirma  o daqueles exigidos neste Edital e j  apresentados.

8.28.3.   facultado ao Agente de Contrata  o/Comiss o prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicita  o fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.29. Ap s a negocia  o do pre o, o Agente de Contrata  o iniciar  a fase de aceita  o e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negocia  o, o Agente de Contrata  o examinar  a proposta classificada em primeiro lugar quanto   adequa  o ao objeto e   compatibilidade do pre o em rela  o ao m ximo estipulado para contrata  o neste Edital e em seus anexos.

9.2. A an lise da exequibilidade da proposta de pre os dever  ser realizada com o aux lio da Planilha de Custos e Forma  o de Pre os, a ser preenchida pelo licitante em rela  o   sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

9.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Forma  o de Pre os n o caracteriza motivo suficiente para a desclassifica  o da proposta, desde que n o contrariem exig ncias legais.

9.4. Ser  desclassificada a proposta vencedora que:

9.4.1. contiver v cios insan veis;

9.4.2. n o obedecer  s especifica  es t cnicas contidas no Projeto B sico/Termo de Refer ncia;

9.4.3. apresentar pre os inexecu veis ou permanecerem acima do pre o m ximo definido para a contrata  o;

9.4.4. n o tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administra  o;

9.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exig ncias deste Edital ou seus anexos, desde que insan vel.



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.com.br

9.5. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.5.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.5.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.5.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.5.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico a **Planilha orçamentária com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, Cronograma físico-financeiro e Planilha de Composição do BDI**, de acordo com os modelos constantes em anexo ao edital, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.7.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

9.7.2. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.7.3. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.7.4. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.8. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.com.br

9.9. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas de antecedência), e a ocorrência será registrada em ata;

9.14. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

9.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.16. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.17. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.18. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

9.20. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);
- b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.4. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3. Caso atendidas as condições de participação o Agente de Contratação solicitará o envio dos documentos relativo a habilitação, caso ainda não tenha sido anexado ao portal.

10.3.1. Os documentos necessários ao julgamento da habilitação, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo de **1 (uma) hora**. O prazo estabelecido no item acima,



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.com.br

poderá ser prorrogado pelo Agente de contratação, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.3.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **Portal de Compras Públicas**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.3.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 1 (uma) hora sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.9. Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.9.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.10. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com situação regular perante a Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade da empresa com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos);
- d) Prova de regularidade da empresa com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos), do domicílio ou sede do proponente;
- e) Certificado de Regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecido pela Justiça do Trabalho;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Alvará de Localização de Funcionamento, Certidão ou documento equivalente);
- h) Termo de enquadramento de ME ou EPP devidamente arquivado no registro do comércio (Junta Comercial) ou declaração firmada pelo contador conforme modelo no anexo VIII; **(Caso a empresa se enquadre como ME ou EPP)**

10.10.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.11. Habilitação Econômico-Financeira:



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.com.br

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art.69, caput, inciso II);

a1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:

b1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1(um);

b2) A boa situação financeira da empresa será comprovada pela obtenção dos índices mínimos aceitáveis através da aplicação da seguinte fórmula:

* LIQUIDEZ GERAL.....: $LG = (AC+ARLP)/(PC+PELP) = \text{índice mínimo: } 1,0$

* LIQUIDEZ CORRENTE: $LC = (AC/PC) = \text{índice mínimo: } 1,0$

* SOLVENCIA GERAL....: $SG = AT (PC + PELP) = \text{índice mínimo: } 1,0$

ONDE:

AC = Ativo Circulante

AD = Ativo Disponível

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

AP = Ativo Permanente

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido

10.11.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

10.11.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.11.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.11.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.12. Qualificação Técnica:

a) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo- CAU.



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.com.br

b) Certidão de inscrição do responsável técnico da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

b.1) A comprovação do vínculo entre a empresa e o responsável técnico se fará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1- Citação do responsável técnico no mesmo documento comprobatório do registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente, ou

2 - Apresentação do contrato social no caso de sócio da empresa, ou

3 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), no caso de empregado, ou

4 - Cópia do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

c) Atestado de Capacidade Técnica Operacional em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já executou, satisfatoriamente, obra com características técnicas similares ou superiores ao objeto desta licitação. No que tange ao atestado, a parcela de maior relevância que deverá ser comprovada será a seguinte:

- Execução de estruturas em alvenaria;

d) Atestado de Visita Técnica ou Declaração de que tem plena ciência quanto ao conhecimento dos locais e as condições das obras. (Conforme modelo no Anexo V).

d1) O prazo para a visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública e será realizado de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (54) 3366-1490.

d2) A visita técnica será facultativa. As empresas que não visitarem os locais das obras, não poderão, em hipótese alguma em nenhum tempo, alegar desconhecimento em relação a dúvidas sobre a execução das referidas obras, para a elaboração de sua proposta comercial em decorrência de sua ausência na referida visita;

10.13. Outros Documentos (Declarações):

a) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e no inciso VI art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos; (Conforme Modelo no Anexo VI);

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Conforme Modelo no Anexo VII);

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.com.br

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Conforme Modelo no Anexo VIII);

d) Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. (Conforme Modelo no Anexo IX);

10.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.15. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (Duas) horas** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras que afetem sua idoneidade, fazendo constar os seguintes elementos:

a) Modalidade e o número desta licitação;



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.com.br

- b) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail da proponente;
- c) Data, assinatura e identificação do responsável legal;
- d) Descrição do objeto licitado, contendo todas as suas especificações;
- e) Valor Global da proposta;
- f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- g) Planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro readequados ao valor final da proposta, de acordo com o modelo constante em anexo a este edital;
- h) Planilha de Composição do BDI, de acordo com o modelo constante em anexo a este edital.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12. DOS RECURSOS.

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (Art. 165, §2º).

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **Cadastro do Portal De Compras Públicas**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Campinas do Sul, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. a Impugnação e/ou Pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.com.br

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. O Município de Campinas do Sul, poderá revogar este Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.2.1. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

22.2.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.3. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.4. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.campinasdosul.rs.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

22.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV– Modelo de declaração de pleno conhecimento do local e das condições dos serviços;

Anexo V - Modelo de Declaração de atendimento ao Inc. XXXIII, art. 7º da CF;



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.com.br

Anexo VI – Modelo de Declaração que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social;

Anexo VII – Modelo de Declaração que a proposta compreende a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas;

Anexo VIII – Modelo de Declaração Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo IX - Modelo de Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

Anexo X – Modelo de Proposta;

Anexo XI – Projeto de Engenharia (Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma, etc).

Campinas do Sul/RS, 15 de março de 2024.

Paulo Sérgio Battisti

Prefeito

Este Edital foi examinado e aprovado
por esta assessoria jurídica.

Gismael Jaques Brandalise
OAB-RS nº 58.228



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 003/2024
Secretaria Municipal de Assistência Social
Município de Campinas do Sul/RS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução do projeto de construção de um Centro de Hidroterapia, com fornecimento de materiais e mão de obra conforme condições, conforme descrito no Projeto, Memorial Descritivo, Orçamentos, Cronograma e demais anexos.

1.2. Integram o objeto os materiais a serem utilizados, a mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte, sinalização, limpeza da obra, salários, impostos, despesas administrativas em geral, deslocamentos, ensaios tecnológicos requeridos no Memorial Descritivo, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e, ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município de Campinas do Sul – RS, para a execução da obra, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes do MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, constantes neste processo.

1.3. Os serviços para a execução do projeto de construção de um Centro de Hidroterapia têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de execução dos serviços é de até 06 (seis) meses, conforme cronograma de execução em anexo ao projeto.

1.5. A empresa contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações do Memorial Descritivo.

1.6. O julgamento será pelo menor valor Global.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

Considerando o Estudo Técnico Preliminar a Administração Pública tem como um de seus principais propósitos atender a demanda de uma parcela da população que necessita de atividades físicas adequadas às suas condições de saúde e bem-estar.

Ao construir um centro de hidroterapia voltada especificamente para a terceira idade, estaremos promovendo a inclusão e a qualidade de vida desses indivíduos.



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.com.br

Além disso, as piscinas poderão ser utilizadas também para a realização de aulas de hidroginástica, natação adaptada e terapia aquática. Essas atividades contribuem para a reabilitação física e emocional, auxiliando no tratamento de doenças crônicas, como osteoporose, artrite, diabetes e hipertensão.

Outro aspecto a ser considerado é a redução de gastos com saúde pública. Ao incentivar a prática de atividades físicas através da construção das piscinas para a terceira idade, o poder público estaria investindo na prevenção de doenças e no fortalecimento do sistema imunológico dos idosos.

Diante disso, com a construção de um centro de hidroterapia a administração municipal pretende oferecer mais qualidade de vida e bem-estar a essa parcela da população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

3.1. A solução que melhor atende às necessidades da Administração é contratação de pessoa jurídica especializada para a execução da obra por empreitada global. Esta solução se mostra necessária para assegurar que o projeto seja executado em conformidade com as exigências legais e as melhores práticas de engenharia, garantindo a qualidade e a integridade do resultado final, consoante às alternativas disponíveis no mercado apresentadas no Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Os serviços para a execução do projeto de construção de um Centro de Hidroterapia têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O serviço deverá ser executado em conformidade com o Memorial Descritivo, Orçamentos, Cronograma e demais Projetos anexos ao edital

4.3. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

Da Garantia

4.5. Será exigida a garantia da execução de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) e demais condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.6. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.7. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.8. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.com.br

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Da Vistoria

4.10. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08 às 16 horas.

4.10. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.11. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.12. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. A obra descrita no objeto deverá ser iniciada em até 15 dias após a emissão da ordem de serviço.

5.2. A execução da obra deverá ocorrer por meio do regime de empreitada global, no qual a contratada assume a responsabilidade total pela entrega do objeto contratado, englobando todas as etapas necessárias desde a concepção e elaboração dos projetos até a conclusão final da obra. A empresa contratada deverá realizar a gestão integrada de todos os serviços, materiais, mão de obra, e demais elementos necessários, assegurando a conformidade com as normas técnicas e especificações estabelecidas neste termo de referência.

5.3. A empresa contratada deverá estritamente aderir ao cronograma físico-financeiro estabelecido para a execução da obra. Esse cronograma, devidamente apresentado e aprovado durante o processo licitatório, determinará as etapas sequenciais do empreendimento, os prazos para conclusão de cada fase, bem como os desembolsos financeiros correspondentes.

5.4. Os serviços executados pela empresa contratada serão submetidos a processos de fiscalização pelo Setor de Engenharia Municipal. A contratante se reserva o direito de avaliar a conformidade dos serviços



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.com.br

em relação às especificações técnicas e normas estabelecidas no presente termo de referência. Após a conclusão de cada etapa ou fase da obra, a empresa contratada deverá formalizar a solicitação de recebimento e boletim de medição, fornecendo documentação detalhada e evidências que comprovem a execução satisfatória dos serviços.

5.5. Caso sejam identificadas inconformidades, a contratada será notificada para realizar as correções necessárias antes da aceitação final dos serviços.

5.6. A conclusão da obra será oficializada mediante a emissão do Termo de Conclusão pelo Setor de Engenharia Municipal. Após a avaliação positiva de cada serviço e a conformidade total com as normas, a autoridade competente emitirá o Termo, certificando a aceitação final e garantindo que a obra atenda plenamente aos requisitos estabelecidos no termo de referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Do Preposto

6.2. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.3. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período dos serviços.

6.4. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Da Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto Federal 11.246/2022).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Federal 11.246/2022);

6.7. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Federal 11.246/2022);

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Federal 11.246/2022);



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

6.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Federal 11.246/2022);

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Federal 11.246/2022);

Gestor do Contrato

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O prazo para início da obra está condicionado ao da ordem de serviço, emitida pelo Município de Campinas do Sul, e deverá ter início em até 15 dias após emissão deste documento.

7.1.1. Após a emissão da Ordem de Serviço, a contratada deverá apresentar, em um prazo de até 10 dias, os seguintes documentos:

7.1.1.1. as respectivas Art's de execução no Setor de Engenharia;

7.1.1.2. Cadastro Nacional de Obras (CNO);

7.1.1.3. Garantia da obra indicada no momento da assinatura do contrato, nos termos do art. 96 e seguintes, que versam sobre o assunto, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

7.2. Executado o Contrato Administrativo, o objeto será recebido nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

7.3. Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e para-fiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais tributos que incidem ou venham a incidir sobre os serviços fornecidos, ou em decorrência deles;



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.com.br

7.4. Os preços ora contratados, não serão reajustados, mantendo-se firmes e inalterados até o término da contratação;

7.5. Os pagamentos serão realizados de forma parcelada, conforme cronograma físico-financeiro, de acordo com o andamento da obra, mediante Boletim de medição realizado pela equipe de Engenharia do Município, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, observados os seguintes requisitos:

a) Estar em conformidade com o cronograma físico-financeiro (cronograma de desembolso da administração);

b) Após apresentação da Certidão de regularidade Fiscal e Trabalhista;

c) Após apresentação das Guias de recolhimento FGTS, e de Informações a Previdência Social (GFIP), relativos aos trabalhadores que prestaram serviços no período.

7.6. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.6.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

7.7. A parcela final, correspondente a 10% do valor total da obra, será paga quando da conclusão e entrega da obra, vistoria e aceitação da mesma, a ser realizada por profissionais indicados pelo município, e mediante apresentação do comprovante de pagamento do INSS da obra.

7.8. O pagamento poderá ser realizado por meio de depósito bancário na conta informada pela Contratada ou emissão de cheque nominal em nome da Contratada.

7.9. O Contratante efetuará a retenção relativo ao INSS, IRRF e ISSQN conforme legislação vigente.

7.10. Havendo erro no documento de cobrança, pendências com a Tesouraria Municipal, ou se a contratada não apresentar, quando solicitado, os comprovantes a que se refere esta cláusula, ou outra circunstância imputável à Contratada, que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, sem que isso gere direito ao pleito de juros, multa, reajustamento de preços ou de correção monetária.

7.11. A Contratada autoriza ainda o Contratante a descontar os valores de danos, multas, impostos, taxas, tarifas, ou prejuízos devidas pela Contratada, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhes forem devidos, ou da garantia contratual, caução, independentemente de qualquer procedimento judicial.

7.12. A Contratada, seus sócios ou proprietários, subcontratadas, deverão manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública.

7.13. Critério de aceitabilidade: A aceitabilidade da obra está condicionada à correta execução do projeto executivo de engenharia; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes.

7.14. Haverá, se for o caso, retenção de 1,2% de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012.



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

a) As empresas deverão informar na Nota Fiscal as alíquotas de Imposto de Renda, bem como os valores a serem recolhidos.

b) As retenções NÃO serão efetuadas para as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, bem como das empresas imunes ao pagamento de impostos.

7.15. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, A), 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico a Proposta juntamente com a Planilha orçamentária com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, Cronograma físico-financeiro e Planilha de Composição do BDI, conforme modelo em anexo a este edital, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os documentos exigidos no edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 672.498,50 (Seiscentos e setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), conforme Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, em anexo.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto, serão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretária de Assistência Social

3620 - 09.02.08.244.0014.1023.4.4.90.51.91.00.00 – Recurso 2706

3620 - 09.02.08.244.0014.1023.4.4.90.51.91.00.00 – Recurso 1706

3620 - 09.02.08.244.0014.1023.4.4.90.51.91.00.00 – Recurso 2500

3620 - 09.02.08.244.0014.1023.4.4.90.51.91.00.00 – Recurso 1500

Campinas do Sul/RS, 12 de fevereiro de 2024.

Daniela Ciapparini Battisti
Secretária de Assistência Social



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 003/2024

Secretaria Municipal de Assistência Social

Município de Campinas do Sul

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra, para a execução do projeto de construção de um Centro de Hidroterapia.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Centro de Hidroterapia será construído atrás (parte posterior) do Centro de Convivência da Terceira Idade e será utilizado principalmente pelos grupos de Terceira idade, para a prática de Hidroginástica.

A necessidade de construção de um Centro de Hidroterapia para a terceira idade é justificada sob a perspectiva do interesse público, pois atende à demanda de uma parcela da população que necessita de atividades físicas adequadas a sua faixa etária e que proporcione condições de saúde e bem-estar.

A terceira idade é um grupo que merece atenção especial, uma vez que enfrenta desafios físicos e emocionais decorrentes do envelhecimento. A prática de exercícios aquáticos é amplamente recomendada para essa faixa etária, pois proporciona inúmeros benefícios, como diminuição de dores; fortalecimento da musculatura, aumento da amplitude articular, relaxamento muscular, estímulo de equilíbrio e coordenação motora e ampliação da capacidade respiratória e cardiovascular, bem como aumento da socialização.

Ao construir um centro de hidroterapia voltada especificamente para a terceira idade, estaríamos promovendo a inclusão e a qualidade de vida desses indivíduos. A atividade aquática é de baixo impacto, reduzindo o risco de lesões, e a flutuabilidade da água proporciona uma sensação de leveza e relaxamento, o que é extremamente benéfico para pessoas com problemas de mobilidade ou dores crônicas.



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.com.br

Além disso, as piscinas poderão ser utilizadas também para a realização de aulas de hidroginástica, natação adaptada e terapia aquática. Essas atividades contribuem para a reabilitação física e emocional, auxiliando no tratamento de doenças crônicas, como osteoporose, artrite, diabetes e hipertensão.

A construção de um centro de hidroterapia para a terceira idade também impulsionaria a integração social entre os idosos. Muitas vezes, essa faixa etária enfrenta o isolamento social e a solidão, o que pode afetar negativamente sua saúde mental. A possibilidade de frequentar um local específico para a prática de exercícios aquáticos permitiria que os idosos se encontrassem regularmente, trocassem experiências, estabelecessem novas amizades e criassem uma rede de apoio mútuo.

De acordo com o censo realizado em 2022 (IBGE, 2022), o Município de Campinas do Sul possui 5.284 habitantes e destes 1.480 com mais de 60 anos de idade o que corresponde a um percentual de 28% da população e essa porcentagem tende-se a aumentar com o passar dos anos.

Outro aspecto a ser considerado é a redução de gastos com saúde pública. Ao incentivar a prática de atividades físicas através da construção das piscinas para a terceira idade, o poder público estaria investindo na prevenção de doenças e no fortalecimento do sistema imunológico dos idosos. Com isso, é possível reduzir o número de internações hospitalares decorrentes de problemas de saúde evitáveis, diminuindo os custos com tratamentos médicos e medicamentos.

Diante desses argumentos, fica evidente a necessidade da construção de um centro de hidroterapia para a terceira idade. Tal investimento irá proporcionar um espaço adequado para a prática de atividades físicas, promover a socialização e integração dos idosos, além de contribuir para a redução dos gastos com saúde pública. É importante lembrar que a terceira idade merece ser valorizada e ter seus direitos garantidos, o Brasil já teve uma das maiores conquistas com a promulgação da Lei 10.741 de 1 de outubro de 2003, identificada como **Estatuto da Pessoa Idosa, e assim o município de Campinas do Sul cada vez mais busca aprimorar os direitos deste público, com a construção de um centro de hidroterapia que é mais uma forma de oferecer qualidade de vida e bem-estar a essa parcela da população.**



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços para a execução do projeto de construção de um Centro de Hidroterapia têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O serviço deverá ser executado em conformidade com o Memorial Descritivo, Orçamentos, Cronograma e demais Projetos anexos ao edital

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, possuir mão de obra especializada para a execução do projeto, bem como apresentar os documentos de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades serão levantadas pelo profissional responsável da elaboração do Projeto Construtivo.

5 – ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

As principais alternativas de engenharia para a construção de piscinas para a terceira idade são as seguintes:

a) Piscinas de Fibra:

A Piscina de Fibra apresenta importante vantagem, como o preço e a durabilidade. Por serem pré-fabricadas, são muito rápidas de instalar, sua construção consiste basicamente na retirada da terra do local onde a piscina será posicionada e na construção do piso ao redor dela.

Outra vantagem é na realização da limpeza, por se tratar de superfícies lisas, são fáceis de limpar e não propiciam o acúmulo de sujeira, fungos ou bactérias.

Esse tipo de piscina também é muito resistente a vazamentos.



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

A desvantagem desse tipo de piscina têm a ver com as limitações na escolha de modelos e com o transporte da peça até o terreno.

a) Piscinas em Alvenaria/Concreto:

Essa opção é muito versátil, podendo ser projetada em qualquer tamanho ou formato com uma grande variedade de acabamentos como azulejos, partilhas e vinil, desde que se tomem alguns cuidados básicos, como a utilização de mão de obra especializada.

Porém deve-se avaliar o tipo de terreno onde a piscina será construída, terrenos menos estáveis podem demandar reforços especiais, o que aumenta os custos da obra e podem acarretar futuros danos na piscina como fissuras, infiltrações e rachaduras.

Uma desvantagem desse tipo de construção é o custo superior ao modelo de Fibra.

Outra desvantagem é que alguns tipos de materiais propiciam o acúmulo de sujeira, fungos e bactérias que dificultam a limpeza.

Além disso, não se pode esquecer que se a piscina não for construída por mão de obra especializada ou o terreno não for estável poderá apresentar com o passar do tempo infiltrações e vazamento de água, acarretando um grande dispêndio ao erário.

5.1 – Justificativa da escolha da Construção de Piscinas em Fibra

A escolha da construção de piscinas em fibra para o Centro de Hidroterapia para Idosos é respaldada por diversos fatores que a tornam a melhor opção para atender às necessidades específicas do projeto:

- **Durabilidade e Resistência:** As piscinas em fibra são conhecidas por sua durabilidade e resistência a condições adversas, como variações de temperatura e umidade.
- **Facilidade de Limpeza e Manutenção:** As superfícies lisas das piscinas em fibra são fáceis de limpar e requerem menos manutenção do que piscinas de outros materiais, como concreto. Isso é especialmente importante em um ambiente de hidroterapia, onde a higiene é fundamental para a saúde dos usuários.
- **Segurança:** As piscinas em fibra são fabricadas com materiais que oferecem uma superfície antiderrapante, reduzindo o risco de escorregões e quedas, o que é crucial para garantir a segurança dos idosos durante as sessões de hidroterapia.
- **Rápida Instalação:** Em comparação com piscinas de concreto, as piscinas em fibra têm um processo de instalação mais rápido e simples, o que pode resultar em menores custos de construção e menos tempo de inatividade durante a execução do projeto.



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

Considerando esses benefícios, a construção de piscinas em fibra emerge como a melhor opção para o Centro de Hidroterapia para Idosos em Campinas do Sul, proporcionando um ambiente seguro, durável e de baixa manutenção para as atividades terapêuticas voltadas para a saúde e o bem-estar da população idosa.

Outro fator que influencia na escolha da Piscina de fibra é que após contato com o Engenheiro do Município o mesmo informou que o terreno onde será construído o centro de hidroterapia é bastante argiloso e sem resistência e esse fator com o passar do tempo poderá provocar rachaduras, infiltrações e vazamentos em uma piscina de alvenaria.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o valor aproximado de R\$ 672.498,50 (Seiscentos e setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), conforme Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de obras de alvenaria/ serviços especializados para construção civil.

8- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos na execução da obra.



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

9 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se que a construção do Centro de Hidroterapia para Idosos resulte em uma série de impactos positivos para a comunidade, incluindo:

- Melhoria da saúde física e mental dos idosos, com redução das dores e aumento da mobilidade;
- Aumento da autonomia e da qualidade de vida dos participantes;
- Redução da necessidade de medicamentos para controle de dores crônicas;
- Fortalecimento do vínculo social entre os idosos, promovendo a inclusão e o apoio mútuo;
- Diminuição dos custos de saúde pública, com a prevenção de complicações decorrentes de doenças crônicas;
- Estímulo à prática de hábitos saudáveis e atividades físicas regulares entre a população idosa.

Além de tornar-se uma opção de lazer, entretenimento, criação de novos vínculos de amizade que proporcionarão maior bem-estar a este público.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Engenheiro Civil do município, devidamente designado para esse fim.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende contratar são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Campinas do Sul/RS, 12 de março de 2024.

Daniela Ciapparini Battisti
Secretária de Assistência Social



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
Construção de um Centro de Hidroterapia

Contrato celebrado entre o Município de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gal. Daltro Filho, 999, na cidade de Campinas do Sul/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.444/0001-80, doravante denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu agente político **Sr. Paulo Sérgio Battisti**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado à, na cidade de Campinas do Sul/RS, e, de outro lado como **CONTRATADA** a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, nº, na cidade de, neste ato representado por seu sócio proprietário, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nºe CPF nº,, residente e domiciliado na cidade de, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Eletrônica nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução do projeto de construção de um Centro de Hidroterapia, com fornecimento de materiais e mão de obra conforme condições, conforme descrito no Projeto, Memorial Descritivo, Orçamentos, Cronograma e demais anexos.

1.2. Integram o objeto os materiais a serem utilizados, a mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte, sinalização, limpeza da obra, salários, impostos, despesas administrativas em geral, deslocamentos, ensaios tecnológicos requeridos no Memorial Descritivo, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e, ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município de Campinas do Sul – RS, para a execução da obra, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes do MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, constantes neste processo.

1.4. O prazo de execução dos serviços é de até 06 (seis) meses, conforme cronograma de execução em anexo ao projeto.

1.5. A obra descrita no objeto deverá ser iniciada em até 15 dias após a emissão da ordem de serviço.



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

1.6. A execução da obra deverá ocorrer por meio do regime de empreitada global, no qual a contratada assume a responsabilidade total pela entrega do objeto contratado, englobando todas as etapas necessárias desde a concepção e elaboração dos projetos até a conclusão final da obra. A empresa contratada deverá realizar a gestão integrada de todos os serviços, materiais, mão de obra, e demais elementos necessários, assegurando a conformidade com as normas técnicas e especificações estabelecidas neste termo de referência.

1.7. A empresa contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações do Memorial Descritivo.

1.8. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Projeto básico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

2.1. **O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

2.2. **O prazo da execução dos serviços será de 06 (seis) meses**, a contar da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão realizados de forma parcelada, conforme cronograma físico-financeiro, de acordo com o andamento da obra, mediante Boletim de medição realizado pela equipe de Engenharia do Município, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, observados os seguintes requisitos:

- a) Estar em conformidade com o cronograma físico-financeiro (cronograma de desembolso da administração);
- b) Após apresentação da Certidão de regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Após apresentação das Guias de recolhimento FGTS, e de Informações a Previdência Social (GFIP), relativos aos trabalhadores que prestaram serviços no período.

4.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.com.br

4.2.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

4.3. A parcela final, correspondente a 10% do valor total da obra, será paga quando da conclusão e entrega da obra, vistoria e aceitação da mesma, a ser realizada por profissionais indicados pelo município, e mediante apresentação do comprovante de pagamento do INSS da obra.

4.4. O pagamento poderá ser realizado por meio de depósito bancário na conta informada pela Contratada ou emissão de cheque nominal em nome da Contratada.

4.5. O Contratante efetuará a retenção relativo ao INSS, IRRF e ISSQN conforme legislação vigente.

4.6. Havendo erro no documento de cobrança, pendências com a Tesouraria Municipal, ou se a contratada não apresentar, quando solicitado, os comprovantes a que se refere esta cláusula, ou outra circunstância imputável à Contratada, que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, sem que isso gere direito ao pleito de juros, multa, reajustamento de preços ou de correção monetária.

4.7. A Contratada autoriza ainda o Contratante a descontar os valores de danos, multas, impostos, taxas, tarifas, ou prejuízos devidas pela Contratada, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhes forem devidos, ou da garantia contratual, caução, independentemente de qualquer procedimento judicial.

4.8. A Contratada, seus sócios ou proprietários, subcontratadas, deverão manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública.

4.9. Critério de aceitabilidade: A aceitabilidade da obra está condicionada à correta execução do projeto executivo de engenharia; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes.

4.10. Haverá, se for o caso, retenção de 1,2% de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012.

a) As empresas deverão informar na Nota Fiscal as alíquotas de Imposto de Renda, bem como os valores a serem recolhidos.

b) As retenções NÃO serão efetuadas para as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, bem como das empresas imunes ao pagamento de impostos.

4.11. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI.



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante:

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

6.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

6.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.11.1. A Administração terá o prazo de *15 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

6.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

6.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.com.br

6.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) ART de Execução, assinada pelo profissional indicado como engenheiro responsável na habilitação do processo;
- b) CEI;
- c) GFIP/SEFIP;
- d) CND;
- e) Garantia de Execução da Obra;

6.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

6.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

6.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.com.br

- 7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 7.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 7.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 7.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 7.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 7.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 7.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 7.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.com.br

7.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

7.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

7.25. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

7.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

7.27. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

7.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

7.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

7.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

7.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

7.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

7.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.com.br

- 8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 8.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 8.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 8.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 8.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 8.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 8.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLAUSULA NONA – DA GARANTIA

- 9.1. A contratada deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - seguro-garantia;
 - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.com.br

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

11.2.1 - No caso de a garantia ser prestada na modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo da mesma deverá cobrir toda a execução do contrato.

11.2.1.2 - Quando a garantia for efetuada em dinheiro, deverá ser efetuado o seu depósito na conta bancária a ser informada pela Tesouraria da Prefeitura de Campinas do Sul.

11.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.4 - A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11.5 - Se por qualquer razão for necessária a prorrogação do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.com.br

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

a) Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.com.br

direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto, serão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretária de Assistência Social

3620 - 09.02.08.244.0014.1023.4.4.90.51.91.00.00 – Recurso 2706

3620 - 09.02.08.244.0014.1023.4.4.90.51.91.00.00 – Recurso 1706

3620 - 09.02.08.244.0014.1023.4.4.90.51.91.00.00 – Recurso 2500

3620 - 09.02.08.244.0014.1023.4.4.90.51.91.00.00 – Recurso 1500

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

17.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 15 dias úteis.

17.3. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 15 dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DO CONTRATO

18.1 - Todos os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados pelo Engenheiro do Município



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.com.br

....., devidamente designado para este fim, com autoridade para exercer em nome do Município de Campinas do Sul/RS toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

18.2 - A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa contratada, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes com as especificações definidas em projeto, cabendo à contratada providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

18.3 - Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

a) Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

b) Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer, ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

c) Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

18.4 - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

18.5 - Será gestor do presente contrato a..... que poderá exigir e realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer todos os detalhes necessários para a fiel execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município de Campinas do Sul, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

....., de de 2024.

Contratante

Contratado



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO CONTRATO Nº

Paulo Sérgio Battisti, Prefeito Municipal de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos dispositivos previstos no artigo 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 que determina a designação especial de representante da administração para fiscalização da execução de contratos, resolve DESIGNAR o servidor Municipal Sr., para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº/2024** a contar desta data.

Campinas do Sul/RS,.....de.....2024.

Paulo Sérgio Battisti
Prefeito



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

A empresa..... , inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na
(inserir endereço completo), através do seu representante(nome, CPF e endereço) declara sob as
penas da Lei, que possuímos pleno conhecimento do local do objeto da Concorrência Eletrônica nº
002/2024 e que OPTAMOS por não realizar a visita/vistoria no local de execução dos serviços e
ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão nos comprometendo a prestar fielmente os serviços
nos termos do edital, conforme projeto executivo e dos demais anexos que compõem o processo da
presente licitação.

....., de.....de 2024.

Razão Social:
Declarante (nome):
CPF do Declarante:



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

ANEXO V
DECLARAÇÃO

A empresa..... , inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na
(inserir endereço completo), através do seu representante(nome, CPF e endereço), declara sob as
penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para
a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer
trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de
aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, cumprindo integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII,
da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ciente de que declaração falsa sujeitará à
declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de.....de 2024.

Razão Social:
Declarante (nome):
CPF do Declarante:



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA DEFICIENTES

A empresa..... , inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na
(inserir endereço completo), através do seu representante(nome, CPF e endereço) declara sob as
penas da Lei, que que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para
reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto
no inciso IV art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

....., de.....de 2024.

Razão Social:
Declarante (nome):
CPF do Declarante:



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

A empresa..... , inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na
(inserir endereço completo), através do seu representante(nome, CPF e endereço) declara sob as
penas da Lei, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos
direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais,
nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de
entrega das propostas, conforme disposto no inciso IV, art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021..
....., de.....de 2024.

Razão Social:
Declarante (nome):
CPF do Declarante:



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social do Licitante) inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins de participação do presente processo licitatório, sob as penas da lei, que esta licitante, na presente data esta enquadrada como:

MICROEMPRESA, CONFORME O INCISO I DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº123/2006 E ALTERAÇÕES.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME O INCISO II DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº123/2006 E ALTERAÇÕES.

Declaro ainda, estar ciente de que para a aceitação da proposta e a habilitação da licitante será exigido o cumprimento de todas as obrigações previstas neste edital.

(LOCAL E DATA)

(CONTADOR)



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

A empresa..... , inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na
(inserir endereço completo), através do seu representante(nome, CPF e endereço) declara sob as
penas da Lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante
ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição
Federal.

....., de.....de 2024.

Razão Social:

Declarante (nome):

CPF do Declarante:



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

ANEXO X
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
Concorrência Eletrônica nº 002/2024.

_____ (RAZÃO SOCIAL) _____, inscrita no CNPJ nº ____ (Nº DO CNPJ) _____, telefone ____ (Nº DO TELEFONE) _____, com sede na cidade de _____ (NOME DA CIDADE) _____, na _____ (NOME DA RUA OU AVENIDA) _____, CEP: ____ (Nº DO CEP) _____ neste ato representada pelo Sr. _____ (NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA) _ abaixo assinado, apresenta nossa proposta comercial, relativo a Concorrência Eletrônica nº 002/2024, assumindo inteira responsabilidade na execução do objeto, de acordo com o Projeto Básico e Termo de Referência, conforme quadro abaixo.

Propomos o preço global, com BDI incluso, de R\$ _____ () conforme constantes na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, sendo o valor de R\$ _____ () PARA O MATERIAL, e o valor de R\$ _____ () DA MÃO DE OBRA, para execução da obra de construção de um Centro de Hidroterapia, em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra. Incluindo responsabilidade técnica, material, mão de obra, de acordo com Planilhas Orçamentárias constantes nos anexos a este Edital.

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos que nos comprometemos a efetuar o objeto como descrito na planilha orçamentária e nos documentos de licitação, ressalva em caso de erros de orçamento, divergências entre memorial descritivo e planilha orçamentária, ou falta de itens pela administração pública;

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Em anexo segue Planilha orçamentária com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, Cronograma físico-financeiro e Planilha de Composição do BDI.

....., de.....de 2024.

Razão Social:
Declarante (nome):
CPF do Declarante:

MEMORIAL DESCRITIVO ARQUITETÔNICO

Obra:	CENTRO DE HIDROTERAPIA
Proprietário(s)	Prefeitura Municipal de Campinas do Sul/RS
Endereço:	Rua Santos Dumont - Centro
Município:	Campinas do Sul/RS

Na execução da obra deverão ser observados os seguintes itens:

1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES: O terreno deverá ser limpo, desmatado, destocado e decapada a camada vegetal, inclusive o solo orgânico na espessura mínima de 20 cm. A locação da obra deverá ter o seu alinhamento rigorosamente igual ao projetado. Antes do início da obra, deverão ser providenciados os pedidos de ligação de água e de luz. A obra será suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários. Será implantado canteiro de obras dimensionado de acordo com o porte e necessidade da obra. A obra obedecerá a boa técnica, atendendo as recomendações da ABNT, legislação vigente e orientações das concessionárias locais de água e energia.

1.2. ESCAVAÇÕES: Deverão ser abertas valas sob a projeção das paredes, medindo 0,30m de largura X 0,50m de profundidade ou até que se encontre terreno firme, para posterior execução das vigas baldrames. O fundo das valas deverá estar em nível e deverá ser compactado. O apiloamento deverá ser feito pelo menos duas vezes em toda sua extensão. Após isto, o fundo da vala deverá ser regularizado. Atendendo as recomendações da NBR 6122/94. Nas áreas onde serão instaladas as piscinas, verificar detalhamento de escavações. Escavação de solo até encontrar a laje natural do terreno (aproximadamente 3.00 m de profundidade, conforme sondagem de solo realizada no imóvel).

1.3. INFRA-ESTRUTURA: Fundações executadas do tipo **estacas**. Deverão obedecer às medidas e especificações determinadas em projeto específico. Sobre as estacas, serão executadas as vigas baldrames, com concreto Fck 25 Mpa, com dimensões indicadas em projeto específico. As formas executadas com madeira, devidamente travadas e apoiadas. As vigas baldrames deverão ser impermeabilizadas com duas demãos de argamassa polimérica ou tinta asfáltica. Deverá ser executado contrapiso nas áreas onde serão instaladas as piscinas, com no mínimo 6 cm de altura. Executar laje de concreto para base das piscinas de fibra, conforme detalhamento em projeto executivo. Laje com 10 cm de altura, concreto 25 Mpa, com malha de aço 4.2 mm 15x15 cm.

1.4. REATERRO: Após a execução das fundações, as valas deverão ser aterradas obedecendo ao nível do terreno. Na área da piscina, reaterro com aproximadamente 1.20 m de profundidade (sobre a laje natural do terreno), com pedra de mão, devidamente compactada. Imediatamente abaixo do nível das lajes que receberão as piscinas, executar camada de brita graduada simples BGS com 30 cm. Acima das lajes que receberão as piscinas, preencher com 3 cm de pó de brita. Nas laterais da piscina, preencher pó de brita com no mínimo 70cm entre o solo escavado e a parede da piscina para acomodar as instalações hidráulicas. **Antes do reaterro nas laterais das piscinas, executar instalações hidráulicas.**

1.5. ENTREPISO DE CONCRETO: O leito de terra deverá ser isento de matéria orgânica e compactado. Caso seja necessário aterrar, a compactação do aterro (argila) deverá ser executada em camadas sucessivas com espessura máxima de 20,00 cm e com a umidade recomendada. Sobre o leito compactado deverá ser colocada uma camada de brita n.º1 com 0,05m de espessura. Sobre esta deverá ser colocado concreto magro, traço 1:4. Malha de ferro conforme projeto específico. Deverá ser feita a laje, com espessura mínima de 6 cm, concreto traço 1:3 (Fck 25 Mpa). No concreto deverá ser acrescentado impermeabilizante, conforme especificação do fabricante. A cota da soleira deverá ficar 15 cm acima do nível natural do terreno, e no mínimo 5 cm acima do nível da pavimentação externa. Deverá ser executado contrapiso em concreto traço 1:3 e espessura mínima de 1,5cm. Nos locais onde está previsto ralo, deverá ser deixado caimento de 1% em direção ao mesmo. Nos demais locais, o contrapiso deverá ser perfeitamente nivelado. **Antes da execução do contrapiso, executar instalações hidros sanitárias.**

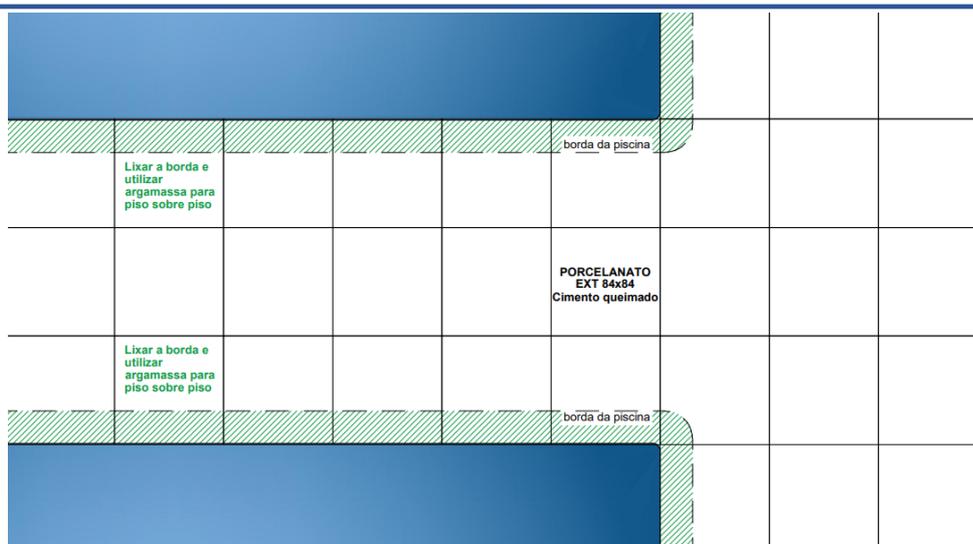
1.4. SUPRAESTRUTURA: O sistema estrutural utilizado será o convencional. Os pilares serão executados de concreto armado, com dimensões e especificações de acordo com o projeto específico, onde o concreto utilizado será de Fck 25 Mpa. As vergas e contra-vergas deverão ser executadas sobre os vãos abertos destinados à colocação de portas e janelas. As mesmas serão moldadas in loco. As vergas deverão ter no mínimo 10 cm de altura e sua largura deverá ser igual à dos tijolos. O sobrepasso deverá ser de, no mínimo, 20 cm além dos vãos. O concreto deverá ter Fck 25 Mpa. A cinta de amarração superior deverá ser feita sobre todas as paredes. Terão 0,30m de altura e sua largura deverá ser igual à dos tijolos. Nos pontos de apoio das tesouras deverão ser deixadas duas esperas de aço diâmetro 5mm, concretadas nos pilares, para amarração. A laje será executada com vigas treliçadas pré-moldadas e EPS, com dimensões indicadas no projeto.

1.5. PAREDES E PAINÉIS: A alvenaria de fechamento será executada com blocos cerâmicos medindo, no mínimo, 11,5x19x29cm. A argamassa de assentamento deverá ter traço 1:3, sendo que a mesma deverá ser colocada nas faces horizontais e verticais das paredes. Os tijolos deverão ficar distantes 1,00 cm entre si. Nos locais destinados às portas e/ou janelas, deverão ser colocados marcos metálicos, para posterior fixação das esquadrias. As paredes obedecerão fielmente às dimensões, alinhamentos e espessuras indicadas no projeto. Os tijolos deverão ser assentados formando fiadas perfeitamente niveladas, alinhadas e prumadas.

1.6. IMPERMEABILIZAÇÃO: Serão impermeabilizados os contrapisos dos banheiros. As paredes dos banheiros deverão ser impermeabilizadas até a altura de 50cm, sendo que nos boxes de chuveiros e na parede do lavatório, a impermeabilização deverá ter 1.50m. Toda a laje será impermeabilizada através do acréscimo de impermeabilizante no concreto.

1.7. PISO E PAVIMENTAÇÃO: Sobre o concreto do piso, devidamente regularizado e desempenado, serão assentadas placas de porcelanato, com o uso de argamassa colante e/ou produto específico informado pelo fornecedor do piso. Sobre a borda da piscina, deverá ser aplicado o mesmo porcelanato, com argamassa para piso sobre piso, e a borda da piscina lixada, para gerar aderência. Indicado o uso de placa de porcelanato de aproximadamente 84x84 - **EXT – Antiderrapante, cor – cimento queimado.**

Ver proposta de instalação do porcelanato do piso na imagem abaixo.



1.8. COBERTURA: O telhado será estilo platibanda, sendo a estrutura do telhado feita com tesouras metálicas – conforme detalhamento no projeto executivo. As terças serão metálicas, de perfil U enrijecidas com 100 # 2.0. As tesouras deverão ser fixadas na estrutura através da ferragem de espera deixada nos pilares. As tesouras e terças receberão pintura esmalte sintético branca. A cobertura será executada com telhas metálicas (TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO ZINCADO ALTURA DE 40MM E ESPESSURA DE 0,50MM), com inclinação conforme o projeto. As calhas deverão ter inclinação mínima de 2% e feitas com chapa galvanizada, Todos os escoamentos de condutos verticais deverão ser feitos em PVC, com ângulo de 45, 60 ou 90 graus, com saídas conforme projeto de cobertura.

1.9. ESQUADRIAS EXTERNAS: As esquadrias deverão apresentar bom funcionamento, segurança, estanqueidade e rigidez. Todas as janelas serão em alumínio branco e vidro temperado 6mm. Porta de acesso principal em alumínio, com barra antipânico. A parte externa da porta de acesso principal deverá ser adesivada com vinil (seguir detalhamento de cores presente no projeto). Esquadrias mão amiga com trilho fixado no contrapiso, **(nivelado com porcelanato – EVITAR DESNÍVEL)** vidros da porta temperados 10mm. Dimensões conforme tabela de detalhamento de esquadrias no projeto executivo.

1.10. ESQUADRIAS INTERNAS: As portas internas de acesso aos banheiros e depósito serão de MDF semiocas. A face da esquadria que ficar para a circulação, assim como a guarnição, receberão pintura em azul conforme projeto, ou deverá ser adesivada com vinil. As portas dos boxes individuais dos banheiros serão em alumínio branco, ventiladas, fixadas em divisória de Granito, e dimensão conforme tabela de detalhamento de esquadrias no projeto executivo.

1.11. REVESTIMENTO DE ARGAMASSA: As alvenarias deverão ser chapiscadas antes da execução do reboco; deverá ser adotada para o chapisco argamassa de cimento e areia traço 1:3, o chapisco deverá ser aplicado diretamente nas alvenarias umedecidas, de maneira que cubra toda superfície do tijolo. O emboço aplicado sobre a superfície a revestir no traço 1:2:10 (cimento, cal e areia) com 2cm de espessura e o reboco aplicado sobre o emboço no traço 1:3:10 com 5 mm.

1.12. DEMAIS REVESTIMENTOS: Nos banheiros, em todas as paredes, serão assentadas placas de revestimento cerâmico de placas esmaltadas extra retificada 33x45, (modelo e cor

a ser definida com o engenheiro da prefeitura, com argamassa específica, seguindo especificação técnica do fornecedor. Na fachada serão aplicadas telhas metálicas simples (paginação conforme detalhamento) com pintura em cores especificadas no projeto executivo.

1.13. FORRO: Nos banheiros, depósito e circulação será executado forro de PVC frisado branco em régua de 20cm espessura de 10mm instalados. Os demais ambientes, ficarão com treliça metálica aparente.

1.14. SOLEIRA E PEITORIL: Nas portas externas deverão ser colocadas soleiras em granito e nas janelas deverão ser colocados peitoris em granito com pingadeira. Utilizar Granito Cinza Andorinha.

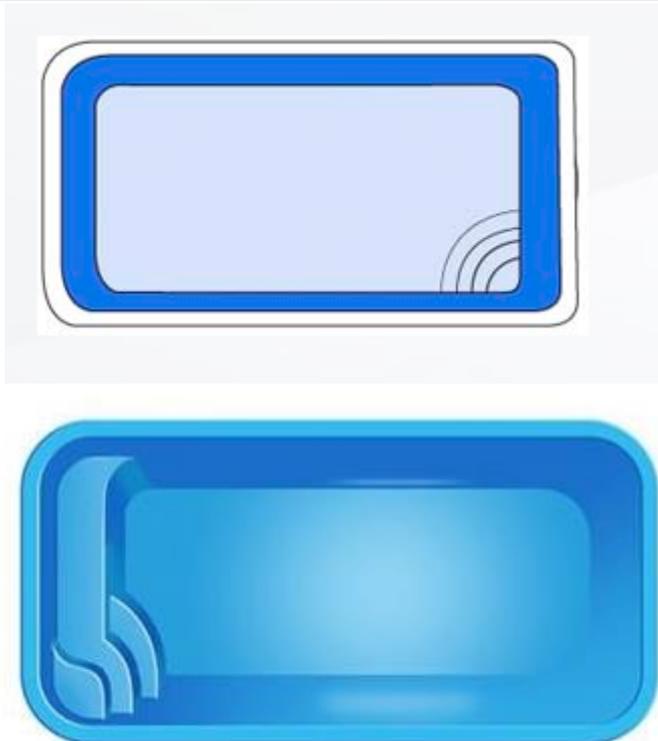
1.15. PINTURA: As superfícies a serem pintadas deverão estar secas, isentas de óleo, graxas e material pulverulento. As mesmas deverão ser lixadas antes do início da pintura. Antes de aplicar as demãos de tinta, será aplicada uma demão de selador. Nas paredes externas deverão ser aplicadas três demãos de tinta acrílica para exteriores. Nas paredes internas deverão ser aplicadas no mínimo três demãos de tinta PVA. Utilizar cores conforme detalhamento em projeto executivo.

1.16. PEDRAS E BANCADAS: As bancadas dos lavatórios serão em granito cinza andorinha. União das pedras nos lavatórios em meia esquadria – 45°. Divisórias dos boxes individuais dos banheiros em granito cinza andorinha. União das pedras de topo – Ver detalhamento de pedras no projeto executivo. Cubas de embutir, ovais, brancas, de no mínimo 30x40 cm.

1.17. METAIS E ACABAMENTOS: Todos os metais serão em acabamento cromado. Torneiras de fechamento automático. Ganchos sobre sanitários e na circulação entre os boxes individuais. Dispenser de papel toalha e papel higiênico e saboneteiras parafusado na alvenaria. Barras PMR em aço inox e demais detalhes consultar projeto executivo.

1.18. PISCINAS E SISTEMA DE AQUECIMENTO: As piscinas deverão ser de fibra com todos acessórios inclusos na sua instalação, (escada, 4 jatos de hidromassagem, ralos anti sucção, filtros, equipamentos para limpeza, capa térmica, etc). o sistema de aquecimento deverá ser individual, contando assim um para cada piscina, o mesmo deverá ser do modelo trocador de calor elétrico de no mínimo 50.000 Btu's.





1.18. ENTREGA DA OBRA: A obra deverá ser entregue limpa. Os vidros colocados e lavados e livres de entulhos.

Campinas do Sul, 20 de dezembro de 2023

PAULO SERGIO
BATTISTI:539357300
63

Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO
BATTISTI:53935730063
Dados: 2024.03.13 17:16:12 -03'00'

Proprietário / Possuidor
Prefeitura Municipal de Campinas do Sul
CNPJ: 87.613.444/0001-80

JONATAN
FERREIRA:01083300016

Assinado de forma digital por
JONATAN FERREIRA:01083300016
Dados: 2024.03.12 12:22:11 -03'00'

Res. Técnico – Eng. Civil
Jonatan Ferreira
CREA RS - 247.654

MEMORIAL DESCRITIVO HIDROSSANITÁRIO

Obra:	CENTRO DE HIDROTERAPIA
Proprietário(s)	Prefeitura Municipal de Campinas do Sul/RS
Endereço:	Rua Santos Dumont - Centro
Município:	Campinas do Sul/RS

1.1. GENERALIDADES: Todos os serviços deverão satisfazer as exigências da Prefeitura Municipal. A execução dos serviços deverá obedecer aos preceitos e boa técnica, critério este que prevalecerá em qualquer caso omissos, ou especificação sempre atendendo a NBR 5626/96.

1.2. ENTRADA: A entrada do distribuidor público até o hidrômetro, e este até ao reservatório, será executado em canos PVC rígido soldável de 3/4 e 1/2 conforme o caso, atendendo as especificações da distribuidora.

1.3. DISTRIBUIÇÃO: Após a saída do reservatório a rede ramificasse-a em sub-ramais a fim de atender aos diversos pontos de consumo. Toda a rede de distribuição será executada em PVC rígido soldável de 3/4 e 1/2. A fixação dos canos as paredes onde ficarão embutidos será feito com argamassa de cimento e areia no traço 1:5.

1.4. CÁLCULO DE CONSUMO DIÁRIO:

Área do Ambiente	252.00 m ²
População	1 pessoa/7m ²
Total População	36 pessoas

- Considerar 50 L/dia por habitante
- CD: 36 pessoas x 50 L/dia: 1.800 L/dia
- Reservatório Superior utilizado 2.000 L

1.5. ESGOTO CLOACAL: O projeto foi executado tomando por base as normas técnicas, NBR 8160/83, NBR 7229/92 e NBR 13969

1.6. REDE SUBTERRÂNEA: Será executada em PVC para esgoto primário com o dimensionamento em projeto e com uma declividade mínima de 2%. A rede geral será feita mediante a ligação de tubos sanitários e desconectores nas caixas de inspeção, e desta seguindo até as fossas sépticas, com capacidade de adequada. Os ramais de descarga serão feitos mediante a ligação do esgoto nos pontos de consumo ao desconectores. Os ramais dos lavatórios serão inseridos em caixa sifonada com tampa e grelha.

1.7. CAIXA DE INSPEÇÃO: Será instalada caixa de inspeção plástica, com dimensões mínimas de 0,40x0,40.

1.8. TUBOS DE VENTILAÇÃO: Serão instalados, conforme o projeto, em PVC 40mm. Deverão prolongar-se 30cm acima da cobertura.

1.9. APARELHOS E DISPOSITIVOS: Será instalado conjunto sanitário completo contendo lavatório, peças para fixação, válvula cromada e bacia sanitária com assento e caixa de descarga completa, com todas as peças necessárias para o correto funcionamento.

1.10. TANQUE SÉPTICO: Para executar o tratamento biológico serão instalados Multi Biodigestores BAKOF com volume útil de 1.850 L e seu afluyente será direcionado à rede pública.

População	36 pessoas
Contribuição Esgoto diária	50 L/pessoa
Total	1800 L/dia

Utilizado tanque de 1.850 L

Obs: Tanques multi biodigestores deverão manter distância mínima de 1,5 m das divisas.

Campinas do Sul, 20 de dezembro de 2023

PAULO SERGIO

BATTISTI:5393573

0063

Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO
BATTISTI:53935730063
Dados: 2024.03.13 17:17:12
-03'00'

Proprietário / Possuidor

Prefeitura Municipal de Campinas do Sul
CNPJ: 87.613.444/0001-80

JONATAN

FERREIRA:0108330001

6

Assinado de forma digital por
JONATAN FERREIRA:01083300016
Dados: 2024.03.12 12:22:25 -03'00'

Res. Técnico – Eng. Civil

Jonatan Ferreira
CREA RS - 247.654

MEMORIAL DESCRITIVO ELÉTRICO

Obra:	CENTRO DE HIDROTERAPIA
Proprietário(s)	Prefeitura Municipal de Campinas do Sul/RS
Endereço:	Rua Santos Dumont - Centro
Município:	Campinas do Sul/RS

ELETRODUTOS: O emprego de eletrodutos será obrigatório em todas as instalações. As bitolas dos eletrodutos de entrada e saída da caixa do medidor serão de acordo com o projeto, obedecendo a NBR 5410/97. A fixação dos elementos entre si será feita por meio de luvas. A fixação dos eletrodutos as paredes onde ficarão embutidos, será feito com argamassa de cimento e areia no traço 1:5. O eletroduto para o aterramento de neutro do medidor deverá ser de acordo, com as exigências da RGE. Obedecendo ao projeto.

CONDUTORES: A rede interna será com fios de bitolas de acordo com o projeto. A ligação dos condutores entre si e os mesmos aos aparelhos e dispositivos deverá ser executada de acordo a assegurar resistência perfeita, tanto física como mecânica e contato elétrico permanente e perfeito. Todas tomadas terão fio terra.

APARELHOS E DISPOSITIVOS: Os aparelhos e dispositivos serão colocados em forma firme na sua posição normal obedecendo ao projeto.

ENTRADA GERAL: Será de acordo com o projeto, atendendo as especificações e exigências concessionária de energia local. A entrada de energia é composta pelos seguintes elementos: Ramal de Ligação, Ramal de Entrada, Quadro de Medição e Ramal de Saída. A entrada será **TRIFÁSICA**, e individualizada para a sala comercial.

PAULO SERGIO
BATTISTI:5393
5730063

Assinado de forma digital
por PAULO SERGIO
BATTISTI:53935730063
Dados: 2024.03.13
17:17:59 -03'00'

Proprietário / Possuidor

Prefeitura Municipal de Campinas do Sul
CNPJ: 87.613.444/0001-80

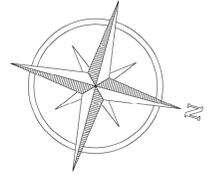
Campinas do Sul, 20 de dezembro de 2023

JONATAN
FERREIRA:010833000
16

Assinado de forma digital por
JONATAN FERREIRA:01083300016
Dados: 2024.03.12 12:22:38 -03'00'

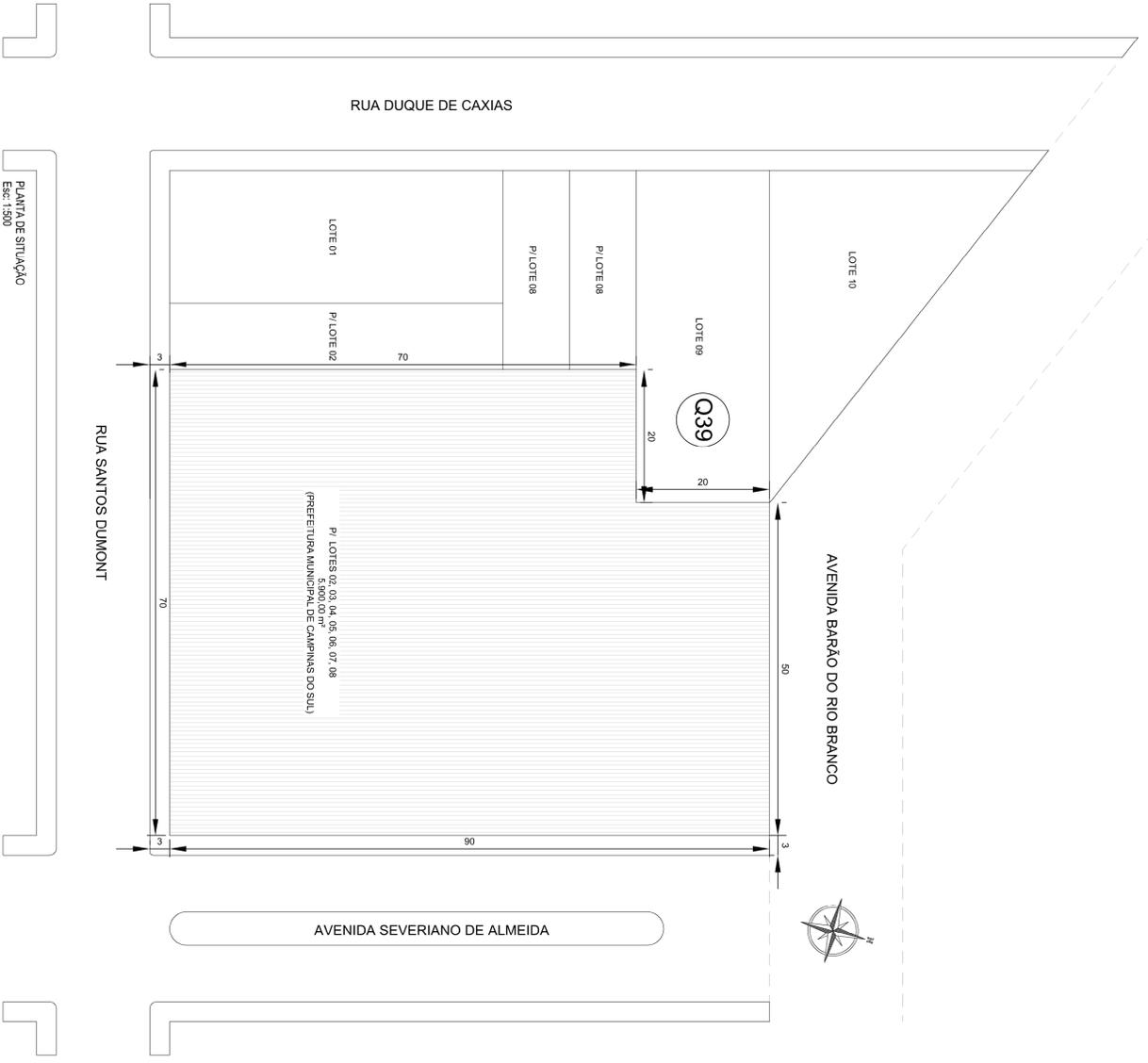
Res. Técnico – Eng. Civil

Jonatan Ferreira
CREA RS - 247.654



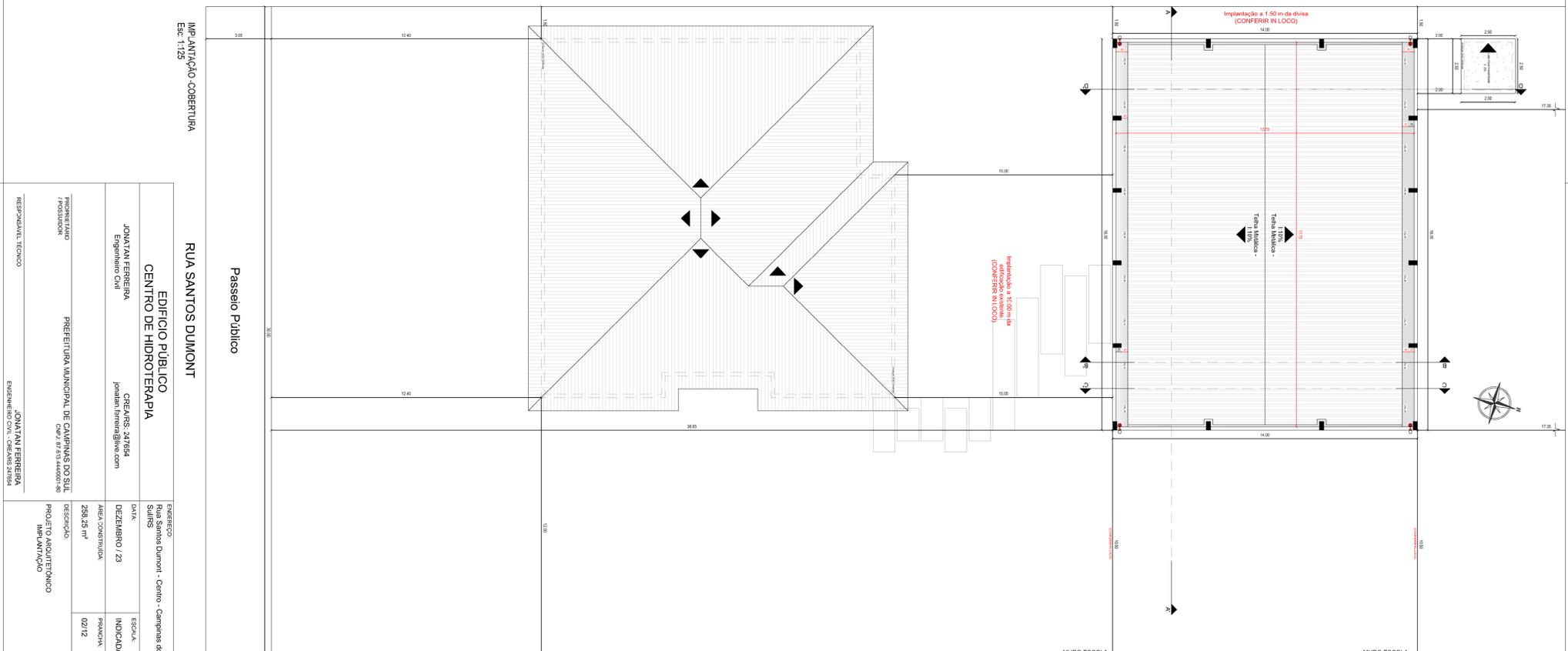
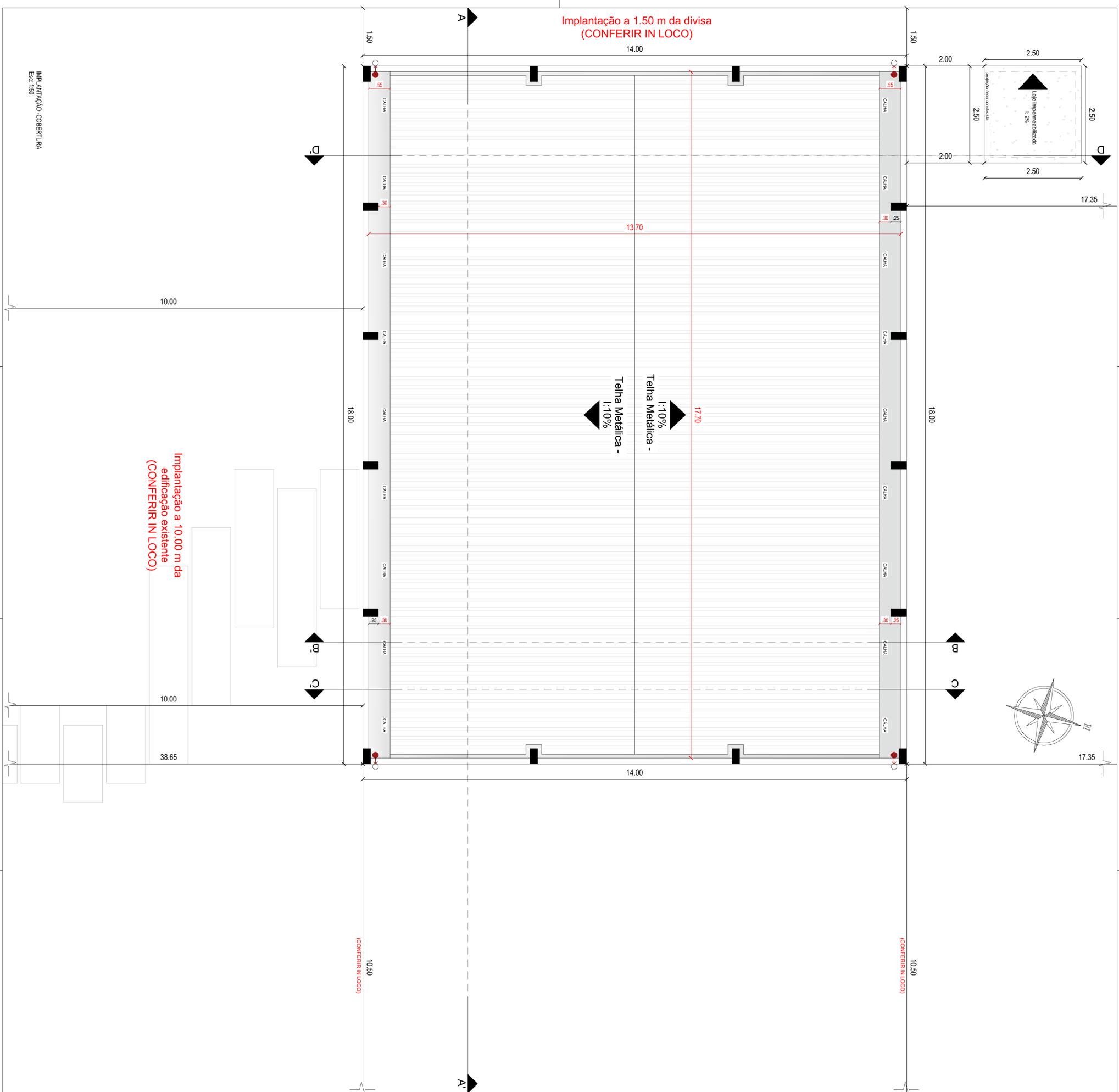
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
Esc: 1:200

Passagem Público
RUA SANTOS DUMONT



PLANTA DE SITUAÇÃO
Esc: 1:500

EDIFÍCIO PÚBLICO CENTRO DE HIDROTERRAPIA		REFERENCIAL Sitios Centro - Campinas do Sul
PROJETISTA RESPONSÁVEL TÉCNICO JONATÂN FERREIRA Engenharia Civil	CREA/RS: 247654 jonatan.ferreira@live.com	DATA: DEZEMBRO / 23
PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL CNPJ: 07.034.440/00-98	ÁREA CONSTRUTIVA: 258,25 m²	ESCALA: INDICADA FOLHA: 07/12
PROJETO ARQUITETÔNICO SITUAÇÃO LOCALIZAÇÃO		



IMPLANTAÇÃO-COBERTURA
Esc: 1:125

RUA SANTOS DUMONT
Passadoiro Público

RESPONSÁVEL TÉCNICO	JONATÂN FERREIRA ENGENHEIRO CIVIL - CREAMS 24764	REFERENCIO	Edifício Santos Dumont - Centro - Campinas do Sul
PROJETISTA	JONATÂN FERREIRA Engenheiro Civil	DATA	DEZEMBRO / 23
PROJETISTA	JONATÂN FERREIRA Engenheiro Civil	INDICAÇÃO	PRANCIKA
PROJETISTA	JONATÂN FERREIRA Engenheiro Civil	INDICAÇÃO	02/12
PROJETISTA	JONATÂN FERREIRA Engenheiro Civil	INDICAÇÃO	02/12

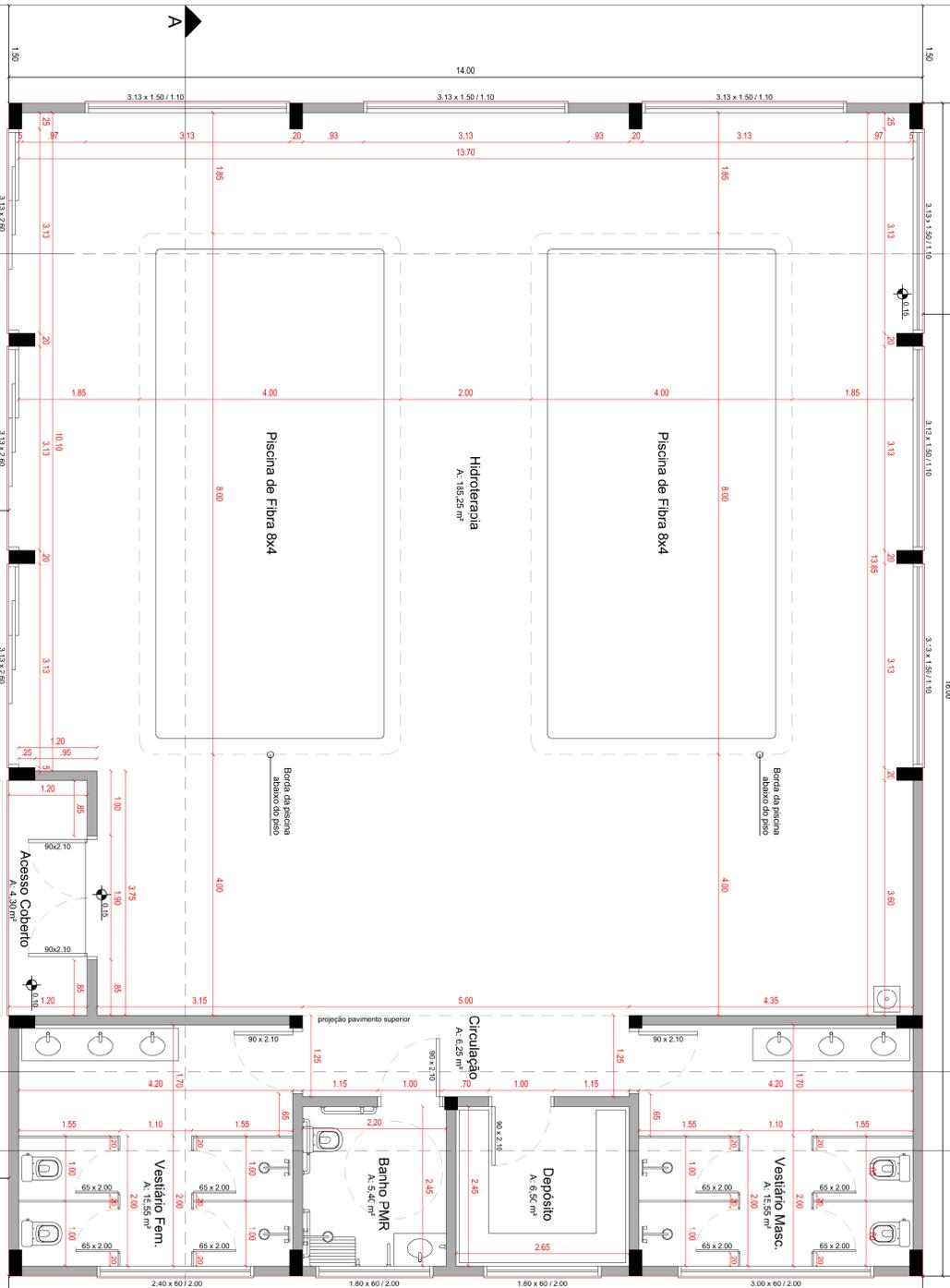
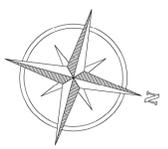
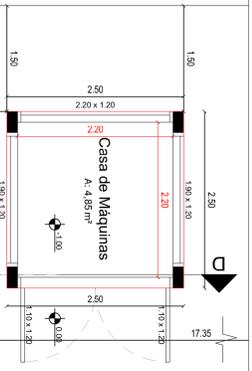
EDIFÍCIO PÚBLICO
CENTRO DE HIDROTERRAPIA

CREAMS: 24764
joferran.ferreira@live.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
CNPJ: 07.034.440/00-90

ÁREA CONSTRUTIVA: 258,25 m²

PROJETO ARQUITETÔNICO
IMPLANTAÇÃO



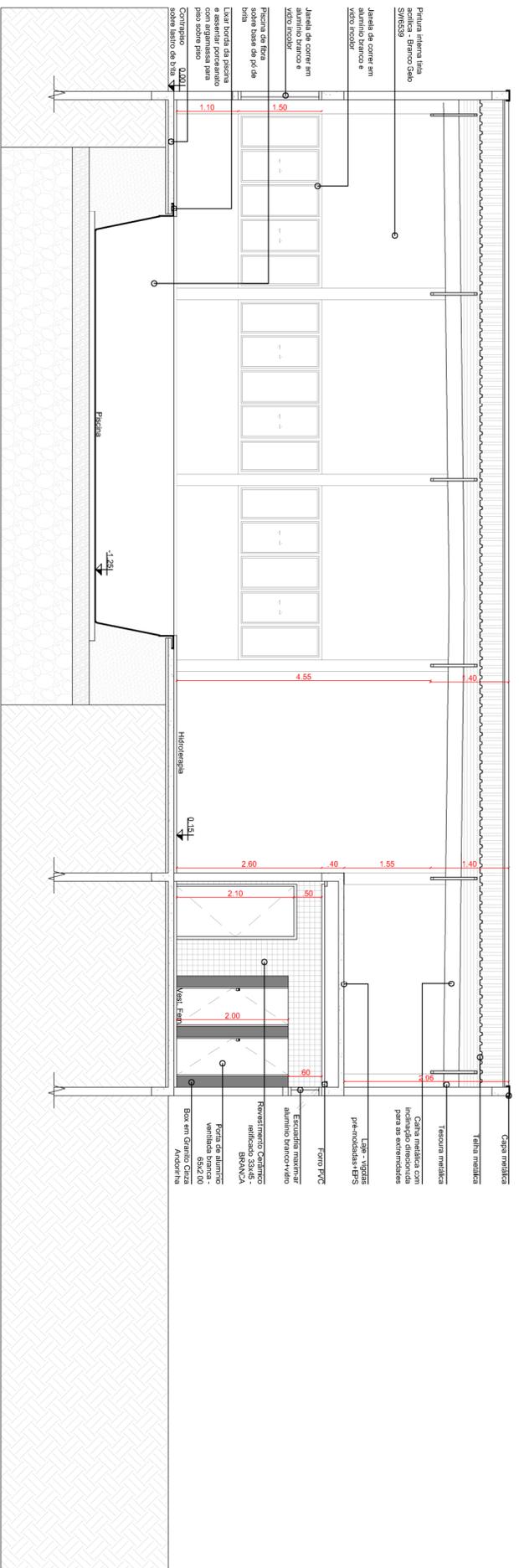
PLANTA BAIXA TERREO
Esc: 1/50

Implantação a 10,00 m da
edificação existente
(CONFERIR IN LOCO)

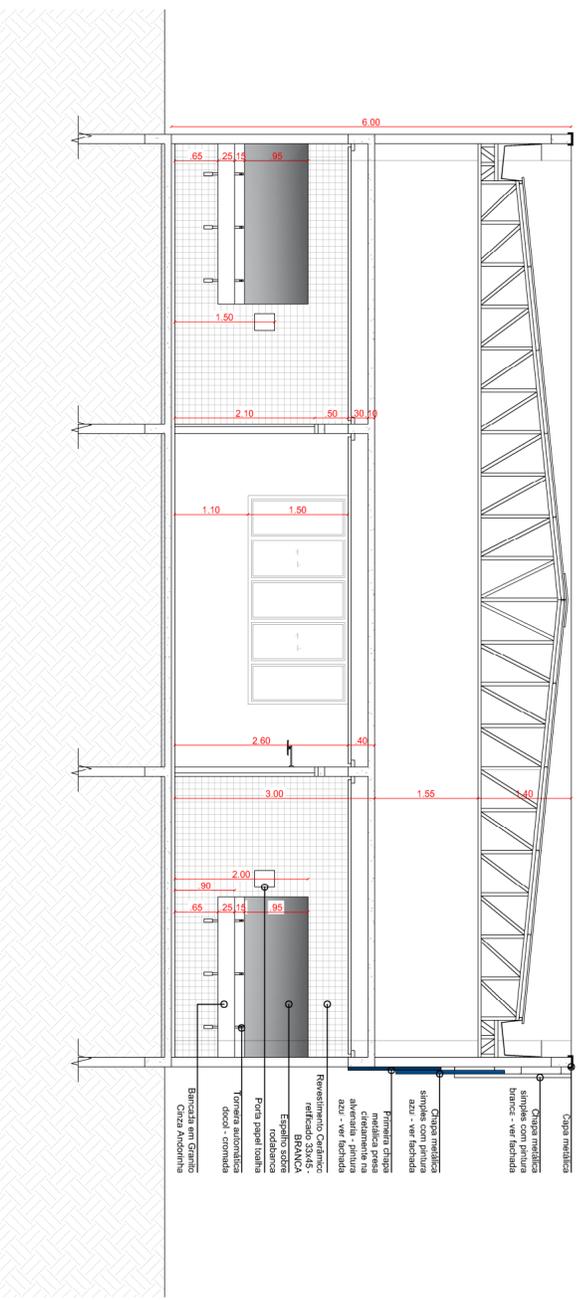
MURO ESCOLA

MURO ESCOLA

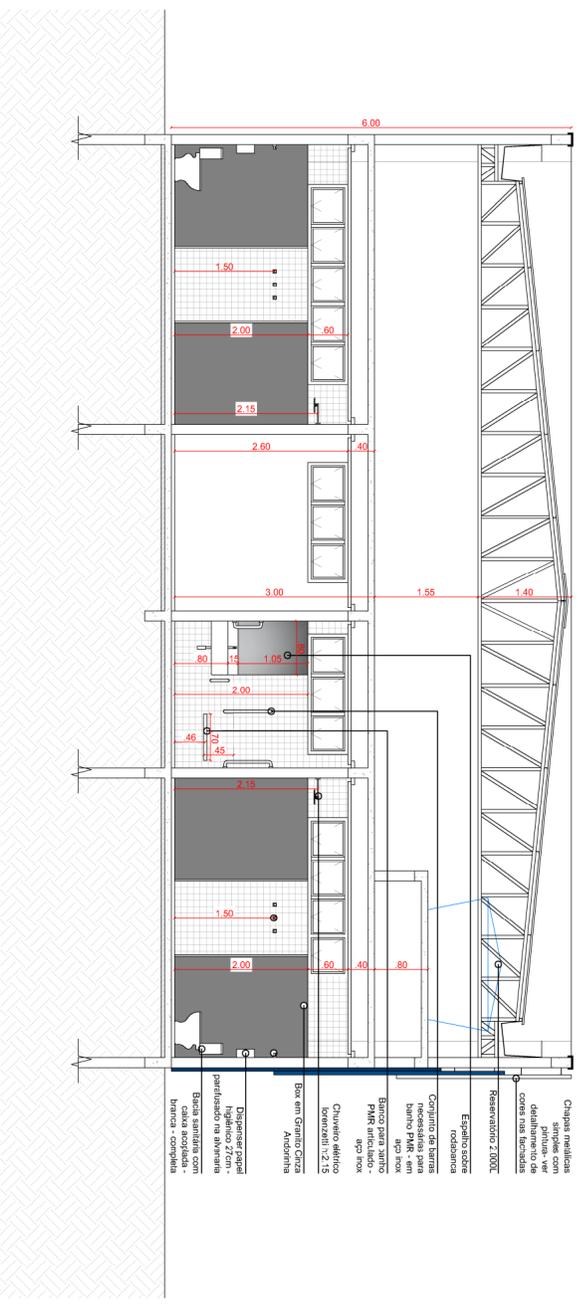
EDIFÍCIO PÚBLICO CENTRO DE HIDROTERAPIA		REFERENC: Camis Durotel - Centro - Campinas do Sul
PROJETO: JONATÂN FERREIRA Engenharia Civil	DATA: CREAMS: 247764 DEZEMBRO / 23 jonatan.ferreira@live.com	INDICADA: PRONCIA
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JONATÂN FERREIRA ENGENHEIRO CIVIL - CREAMS 24764	LOCAL: 288,28 m² DESCRIÇÃO: PROJETO ARQUITETÔNICO PLANTA BAIXA	DATA: 02/12



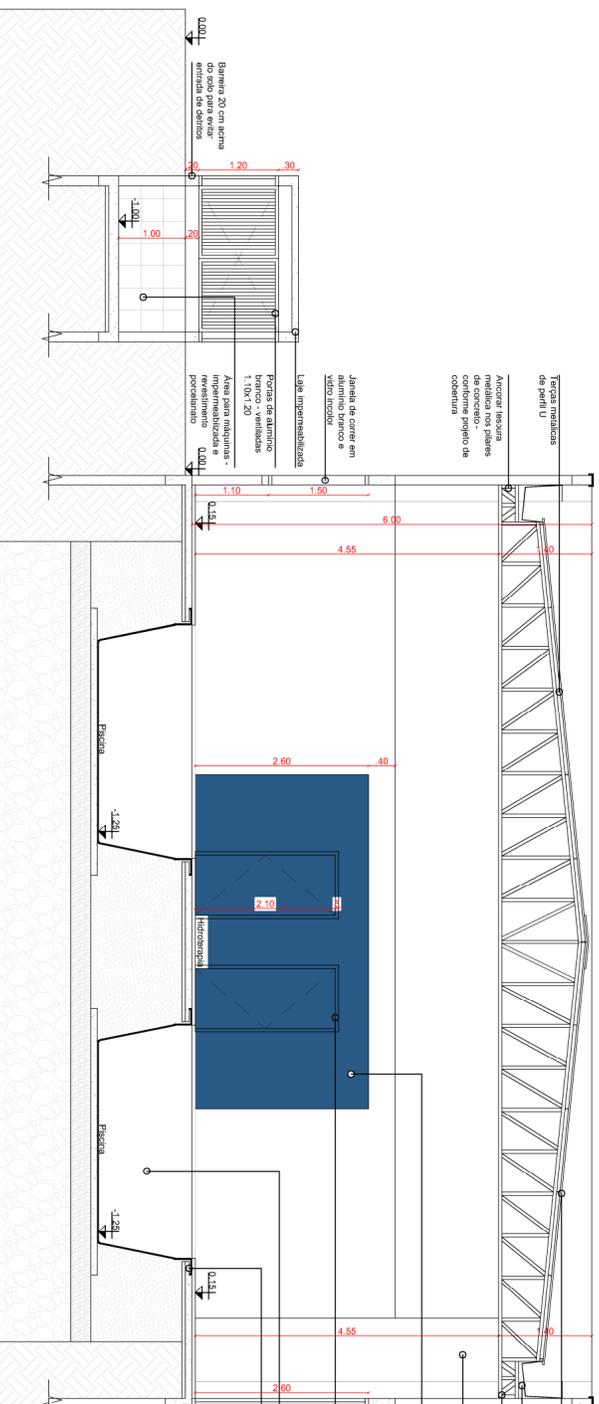
CORTE A-A
Esc: 1/75



CORTE B-B
Esc: 1/75



CORTE C-C
Esc: 1/75



CORTE D-D
Esc: 1/75

DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, QUE O PROJETO ATENDE TODAS AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO DO PLANO DIRETOR, DEMAS LEGISLAÇÃO E AS NORMAS TÉCNICAS EMITIDAS PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT) PERTINENTES.

**EDIFÍCIO PÚBLICO
CENTRO DE HIDROTERRAPIA**

JONATAN FERREIRA
Engenheiro Civil

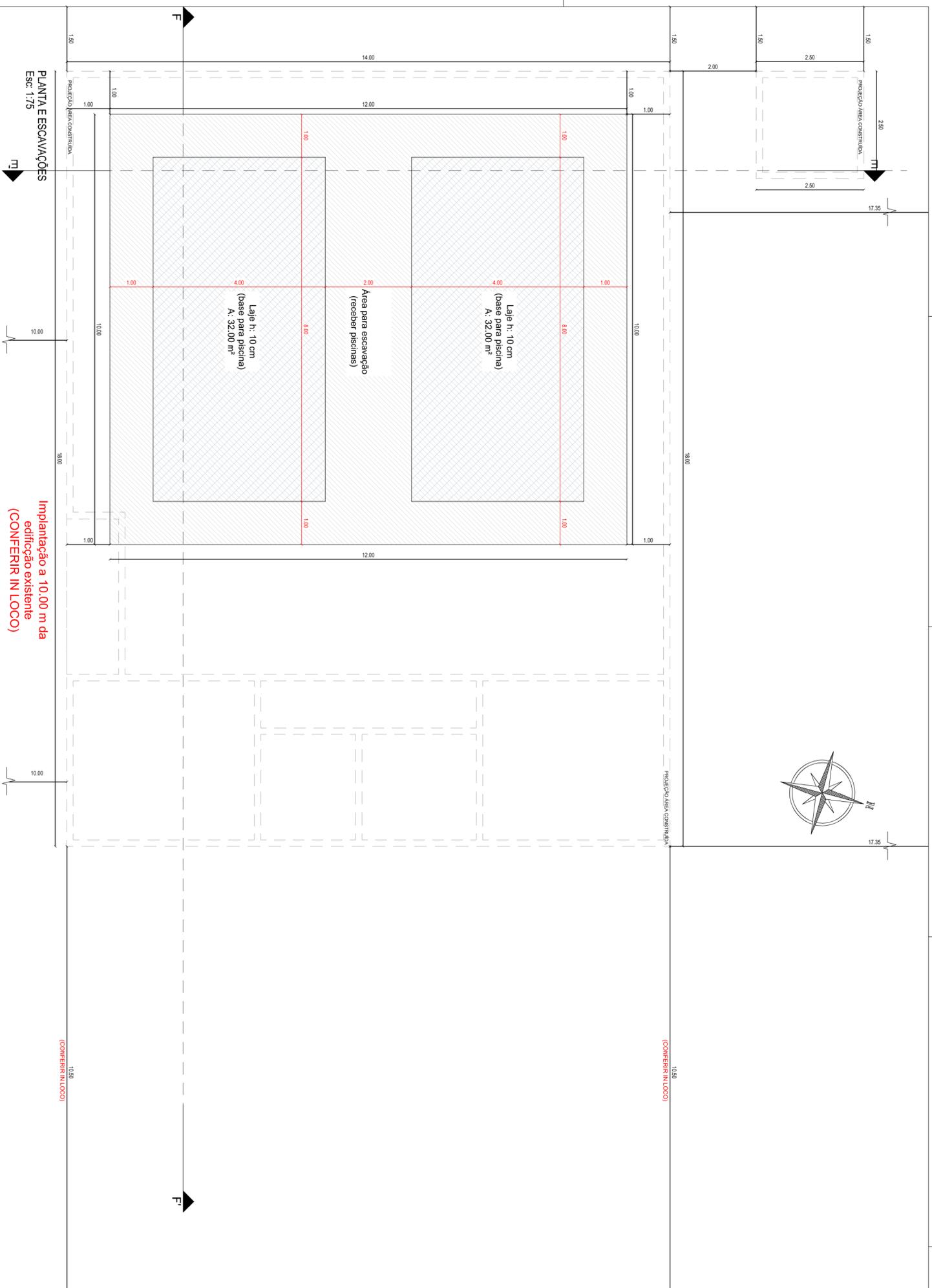
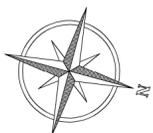
CREARS: 247654
jonatan.ferreira@live.com

PROPRIETÁRIO / POSSUIDOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
CNPJ: 07.613.444/0001-80

ENDEREÇO
Rua Santos Dumont - Centro - Campinas do Sul/RS

DATA: DEZEMBRO / 23
ÁREA CONSTRUIDA: 258,25 m²
ESCALA: INDICADA
PRANCHAS: 04/12

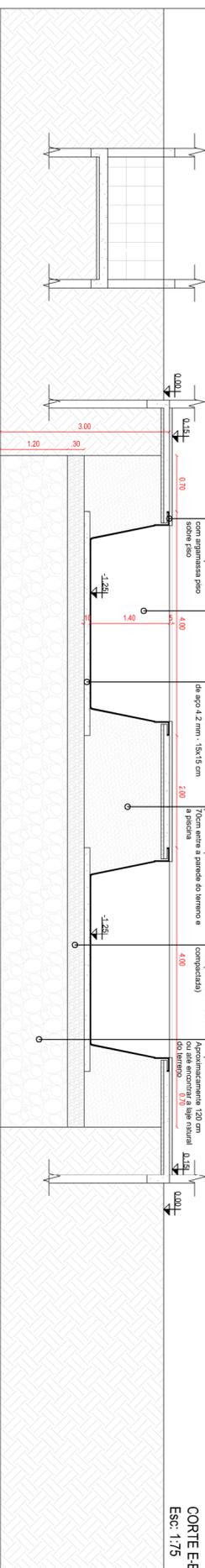
RESPONSÁVEL TÉCNICO
JONATAN FERREIRA
ENGENHEIRO CIVIL - CREARS 247654
PROJETO ARQUITETÔNICO
CORTES



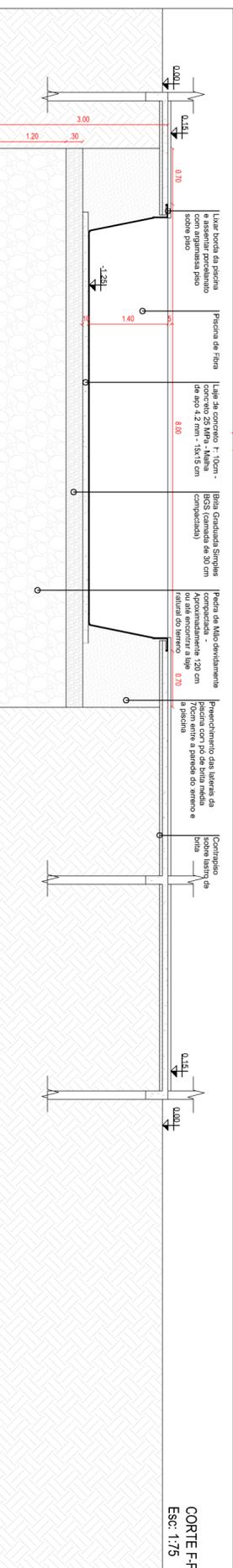
PLANTA ESCAVACOES
Esc: 1/75

Implantação a 10,00 m da
edificação existente
(CONFERIR IN LOCO)

CORTE E-E
Esc: 1/75



CORTE F-F
Esc: 1/75



DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, QUE O PROLETO ATENDE TODAS AS DISPOSIÇÕES
DA LEGISLAÇÃO DO PLANO DIRETOR, DEMAS LEGISLAÇÃO E AS NORMAS TÉCNICAS EMITIDAS
PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT) PERTINENTES.

EDIFÍCIO PÚBLICO CENTRO DE HIDROTERRAPIA

ENDEREÇO:
Rua Santos Dumont - Centro - Campinas do
Sul/RS

PROPRIETÁRIO
/POSSUIDOR
JONATAN FERREIRA
Engenheiro Civil

CREA/RS: 247654
jonatan.ferreira@live.com

DATA:
DEZEMBRO / 23
INDICADA

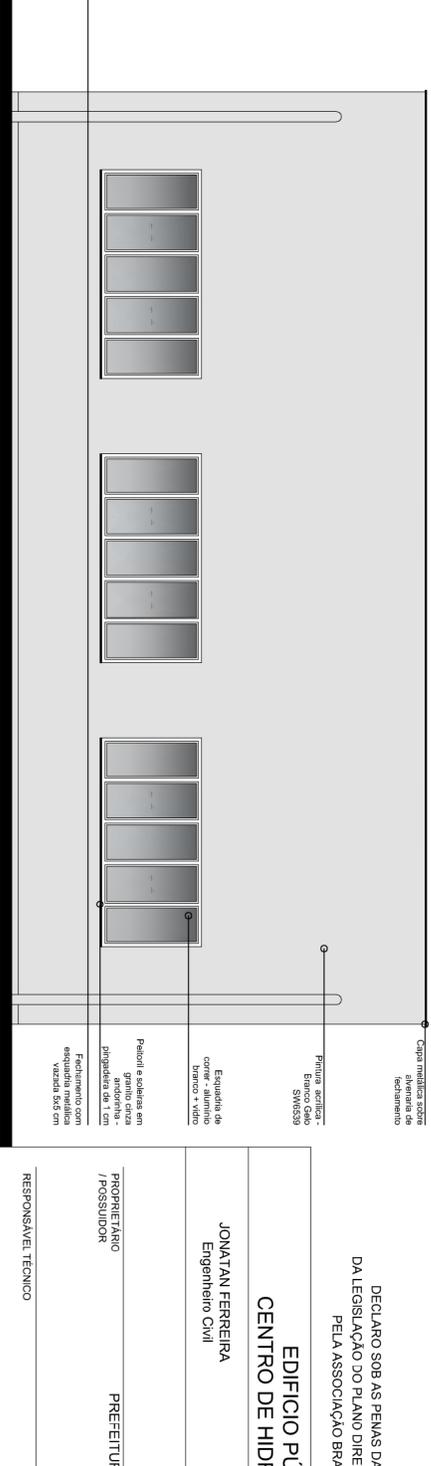
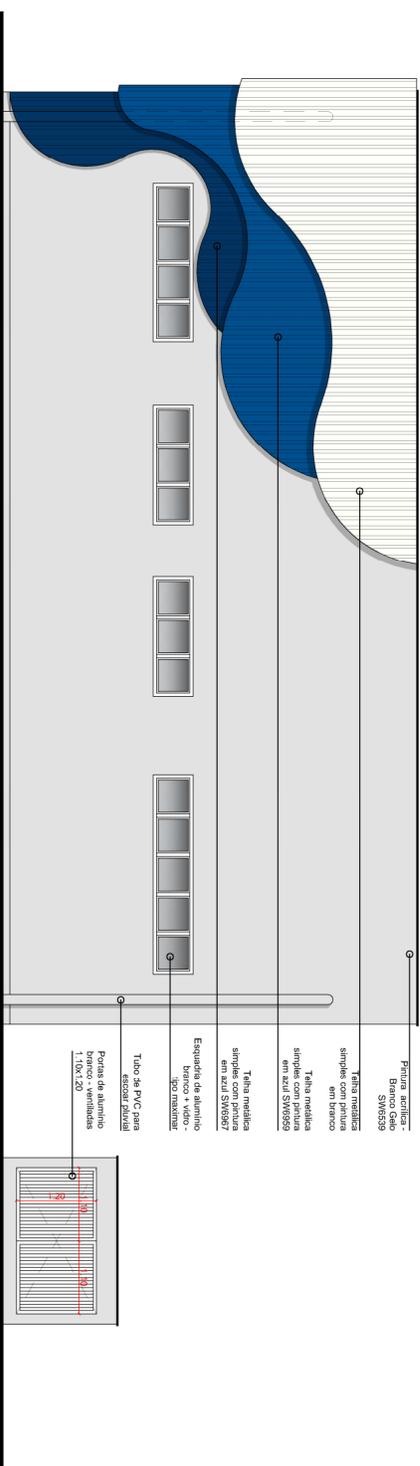
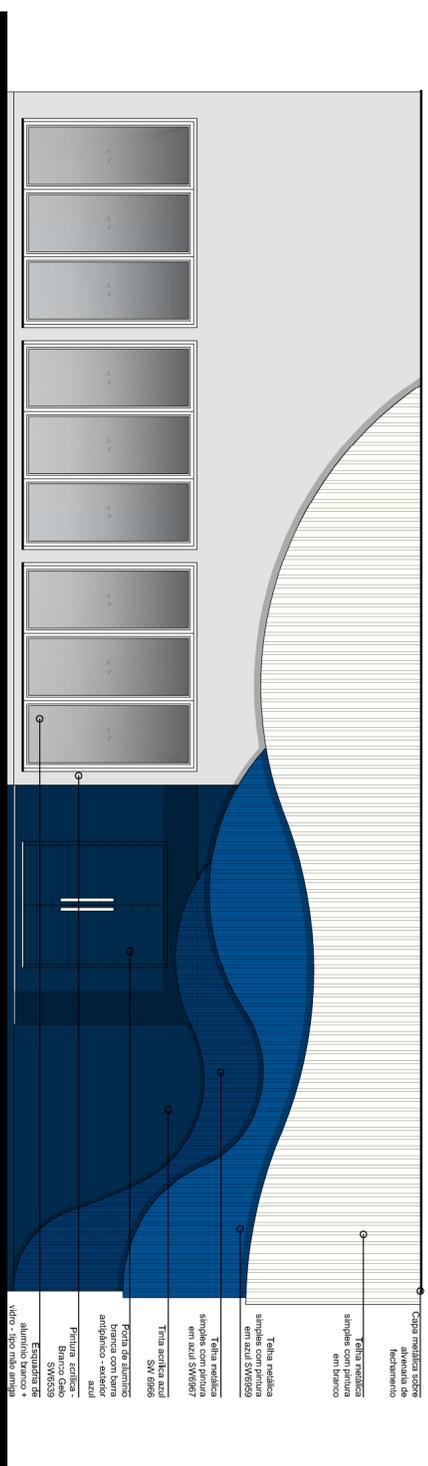
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
CNPJ: 07.613.444/0001-80

ÁREA CONSTRUIDA:
258,25 m²
PRANCHAS:
08/12

RESPONSÁVEL TÉCNICO
JONATAN FERREIRA
ENGENHEIRO CIVIL - CREARS 247654

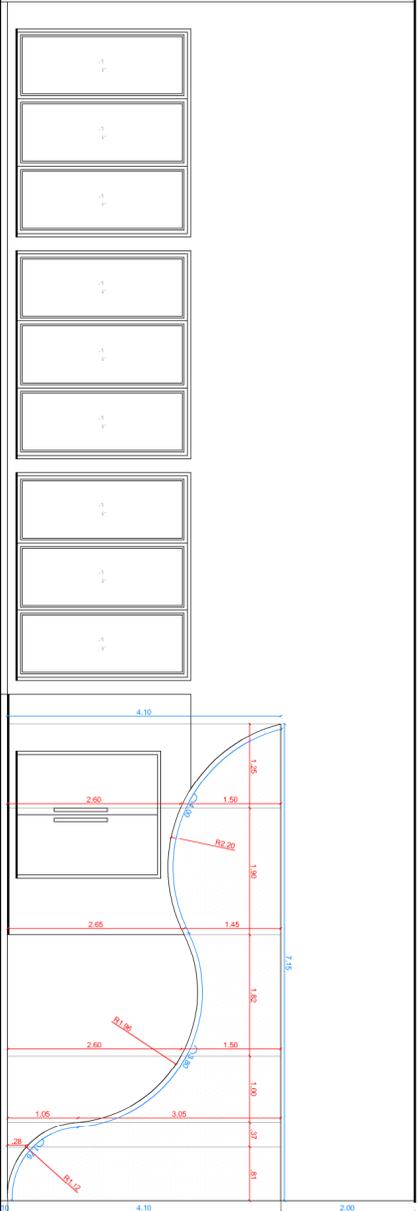
DESCRIÇÃO:
DETALHAMENTO
ESCAVAÇÃO

DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA NO PROJETO	AMBIENTE	QUANTIDADE
Esquadria de alumínio 3 folhas de cor Malaço-emprego Cor: Branco Vidro: Incolor - Temperado embudo no piso. OBS: 3 furos labor embudo no piso.		Hidrotenda	3 Unidades
Esquadria de alumínio 3 folhas malha Cor: Branco Vidro: Incolor		Deposito Banho PKR	2 Unidades
Esquadria de alumínio 4 folhas malha Cor: Branco Vidro: Incolor		Vestibul. Fornecedor	1 Unidade
Esquadria de alumínio 5 folhas malha Cor: Branco Vidro: Incolor		Vestibul. Mercado	1 Unidade
Esquadria de alumínio 5 folhas cor Cor: Branco Vidro: Incolor		Hidrotenda	6 Unidades
Esquadria de alumínio 2 folhas pro Cor: Branco OBS: Ecolux em azul SW 6966 Folhas laterais com barra alofolha - Alux para barra alofolha		Hidrotenda Ponto Acesso Principal	1 Unidade
Esquadria de alumínio 1 folha pro Cor: Branco Ponta ventilha de ventilo - (provisão de ventilo) OBS: guarda cota no box de pro-25 mm com material adequado Fechadura pro alofolha para alofolha com alofolha com alofolha com		Vestibul. Mercado Vestibul. Fornecedor	8 Unidades
Fechamento de alumínio Cor: Branco Vitrado 5x5 - vertical OBS: aluxer esquadra com box exterior do pilar		Fechamento casa de mercado	1 Unidade
Esquadria de alumínio 2 folhas pro Cor: Branco Ponta ventilha OBS: aluxer esquadra com box exterior do pilar Alux para barra		Fechamento casa de mercado	1 Unidade
Fechamento de alumínio Cor: Branco Vitrado 5x5 - vertical OBS: aluxer esquadra com box exterior do pilar		Fechamento casa de mercado	2 Unidades
Porta de alumínio Cor: Branco Folhas que entram na cristalografia - azu SW6967 OBS: Margem STAL ou similar ou similar		Fechamento casa de mercado	3 Unidades
Porta simples Cor: Branco Folhas que entram na cristalografia - azu SW6967 OBS: Margem STAL ou similar ou similar		Vestibul. PKR	1 Unidade

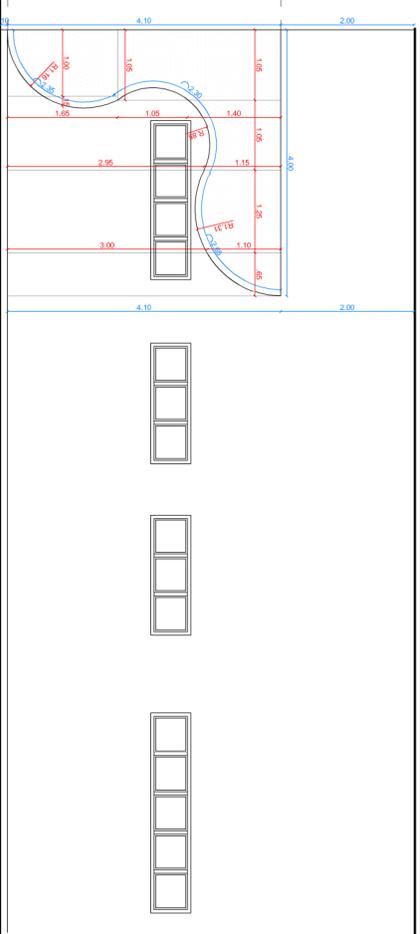


EDIFÍCIO PÚBLICO CENTRO DE HIPOTERAPIA		ENDEREÇO: Rua Santos Dumont - Centro - Campinas do Sul/RS
PROPRIETÁRIO / POSSUIDOR	JONATAN FERREIRA Engenheiro Civil	DATA: DEZEMBRO / 23
RESPONSÁVEL TÉCNICO	JONATAN FERREIRA ENGENHEIRO CIVIL - CREARS 247654	ESCALA: INDICADA
	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL CNPJ: 07.613.444/0001-80	PRANCHA: 06/12
	ÁREA CONSTRUIDA: 258,25 m²	
	PROJETO ARQUITETÔNICO FACHADAS ESQUADRIAS	

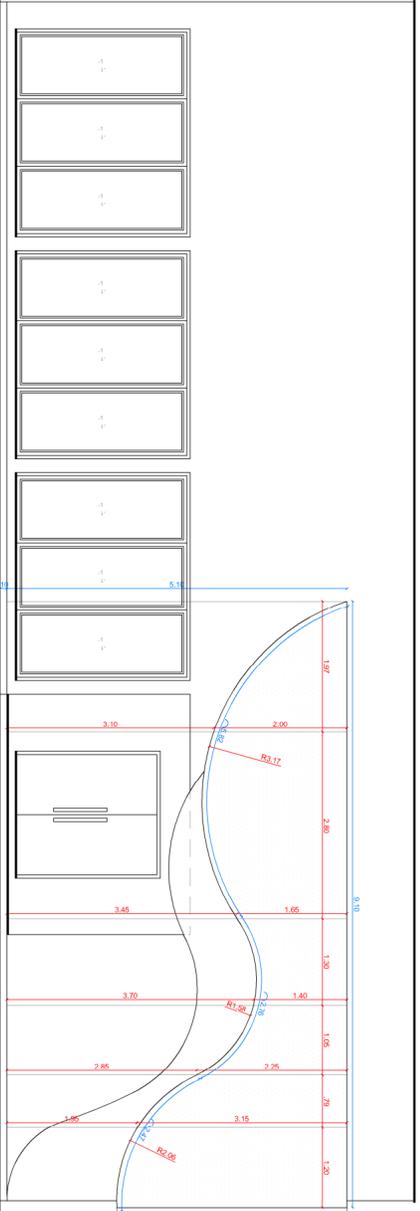
DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, QUE O PROJETO ATENDE TODAS AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO DO PLANO DIRETOR, DEMAS LEGISLAÇÃO E AS NORMAS TÉCNICAS EMITIDAS PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT) PERTINENTES.



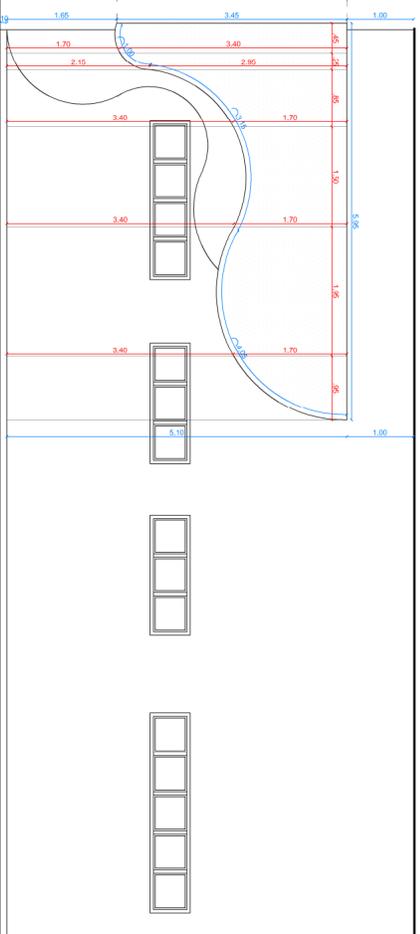
DETALHAMENTO PRIMEIRA CAMADA - TELHA METÁLICA (pintura conforme indicado na fachada)
Esc: 1:75



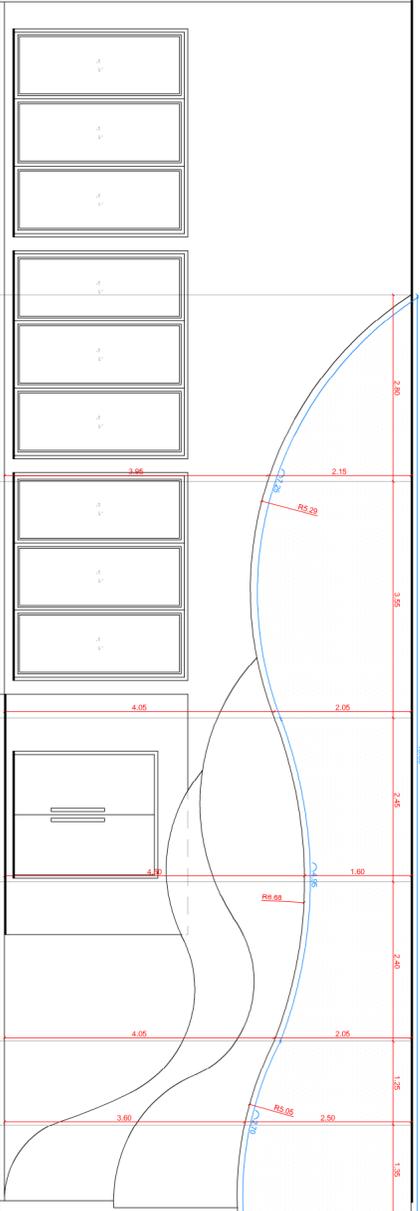
DETALHAMENTO PRIMEIRA CAMADA - TELHA METÁLICA (pintura conforme indicado na fachada)
Esc: 1:75



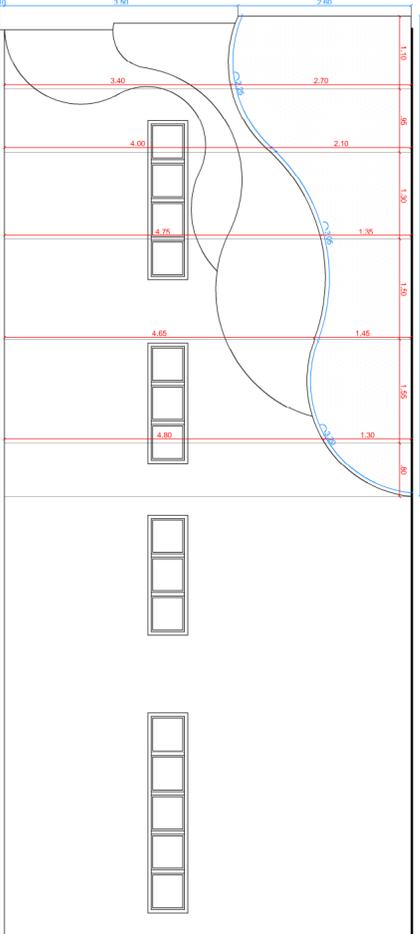
DETALHAMENTO SEGUNDA CAMADA - TELHA METÁLICA (pintura conforme indicado na fachada)
Esc: 1:75



DETALHAMENTO SEGUNDA CAMADA - TELHA METÁLICA (pintura conforme indicado na fachada)
Esc: 1:75



DETALHAMENTO TERCEIRA CAMADA - TELHA METÁLICA (pintura conforme indicado na fachada)
Esc: 1:75



DETALHAMENTO TERCEIRA CAMADA - TELHA METÁLICA (pintura conforme indicado na fachada)
Esc: 1:75

DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, QUE O PROJETO ATENDE TODAS AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO DO PLANO DIRETOR, DEMAS LEGISLAÇÃO E AS NORMAS TÉCNICAS EMITIDAS PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT) PERTINENTES.

**EDIFÍCIO PÚBLICO
CENTRO DE HIDROTERRAPIA**

JONATAN FERREIRA
Engenheiro Civil

CREA/RN: 247654
jonatan.ferreira@live.com

ESCALA:
INDICADA

PROPRIETÁRIO / POSSUIDOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
CNPJ: 07.613.444/0001-80

ENDEREÇO:
Rua Santos Dumont - Centro - Campinas do Sul/RS

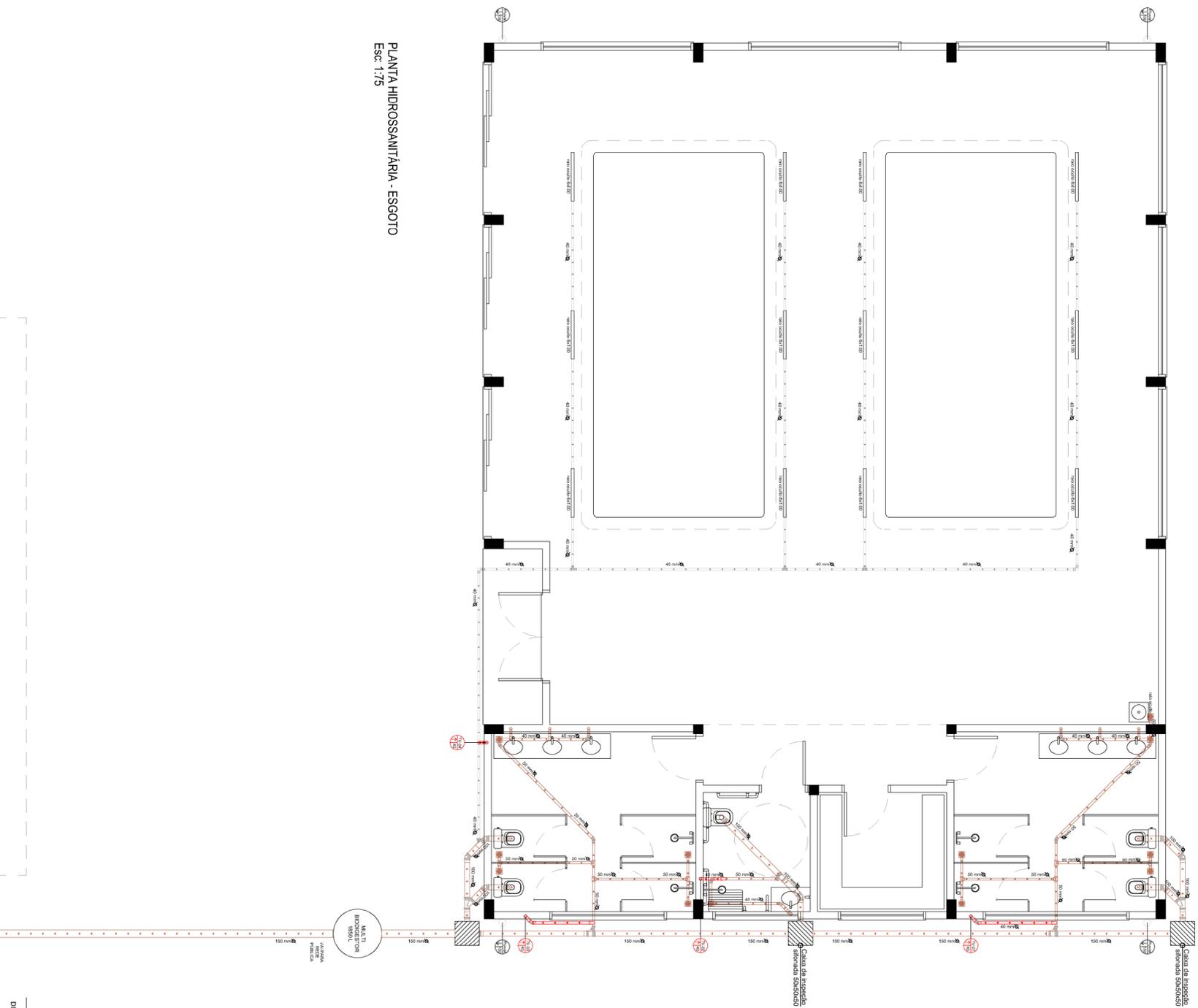
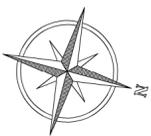
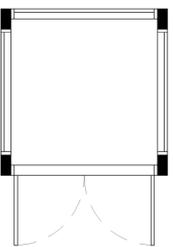
ÁREA CONSTRUIDA:
258,25 m²

DATA:
DEZEMBRO / 23

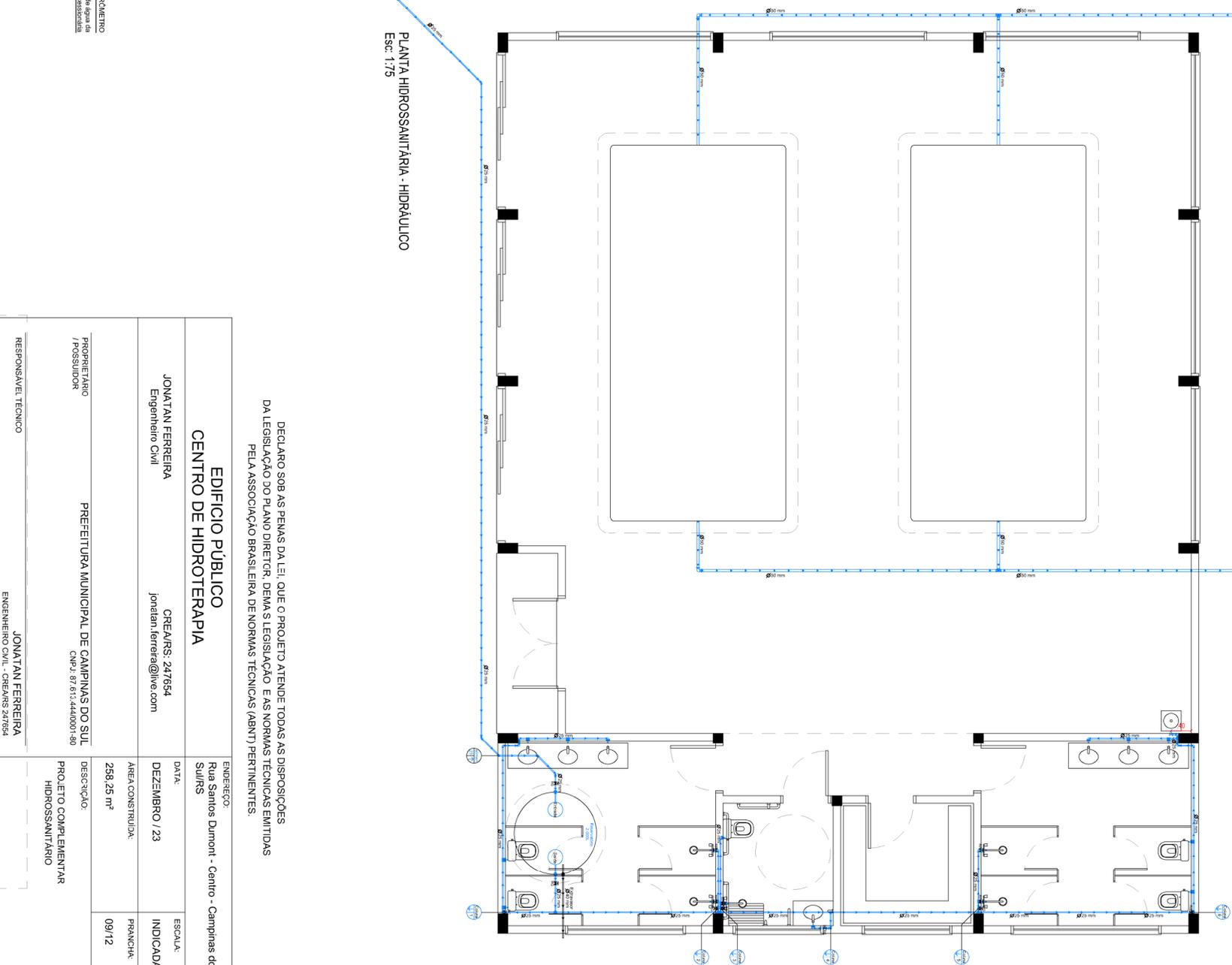
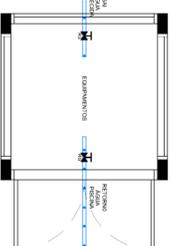
RESPONSÁVEL TÉCNICO
JONATAN FERREIRA
ENGENHEIRO CIVIL - CREARNS 247654

PRANCHAS:
07/12

DESCRIÇÃO:
PROJETO ARQUITETÔNICO
DETALHAMENTO
FACHADAS



PLANTA HIDROSSANITÁRIA - ESGOTO
Esc. 1:75



PLANTA HIDROSSANITÁRIA - HIDRÁULICO
Esc. 1:75

DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, QUE O PROJETO ATENDE TODAS AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO DO PLANO DIRETOR, DEMAS LEGISLAÇÃO E AS NORMAS TÉCNICAS EMITIDAS PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT) PERTINENTES.

**EDIFÍCIO PÚBLICO
CENTRO DE HIDROTERRAPIA**

JONATAN FERREIRA
Engenheiro Civil

CREA/RG: 247654
jonatan.ferreira@live.com

ENDEREGO:
Rua Santos Dumont - Centro - Campinas do Sul/RS

DATA:
DEZEMBRO / 23

ESCALA:
INDICADA

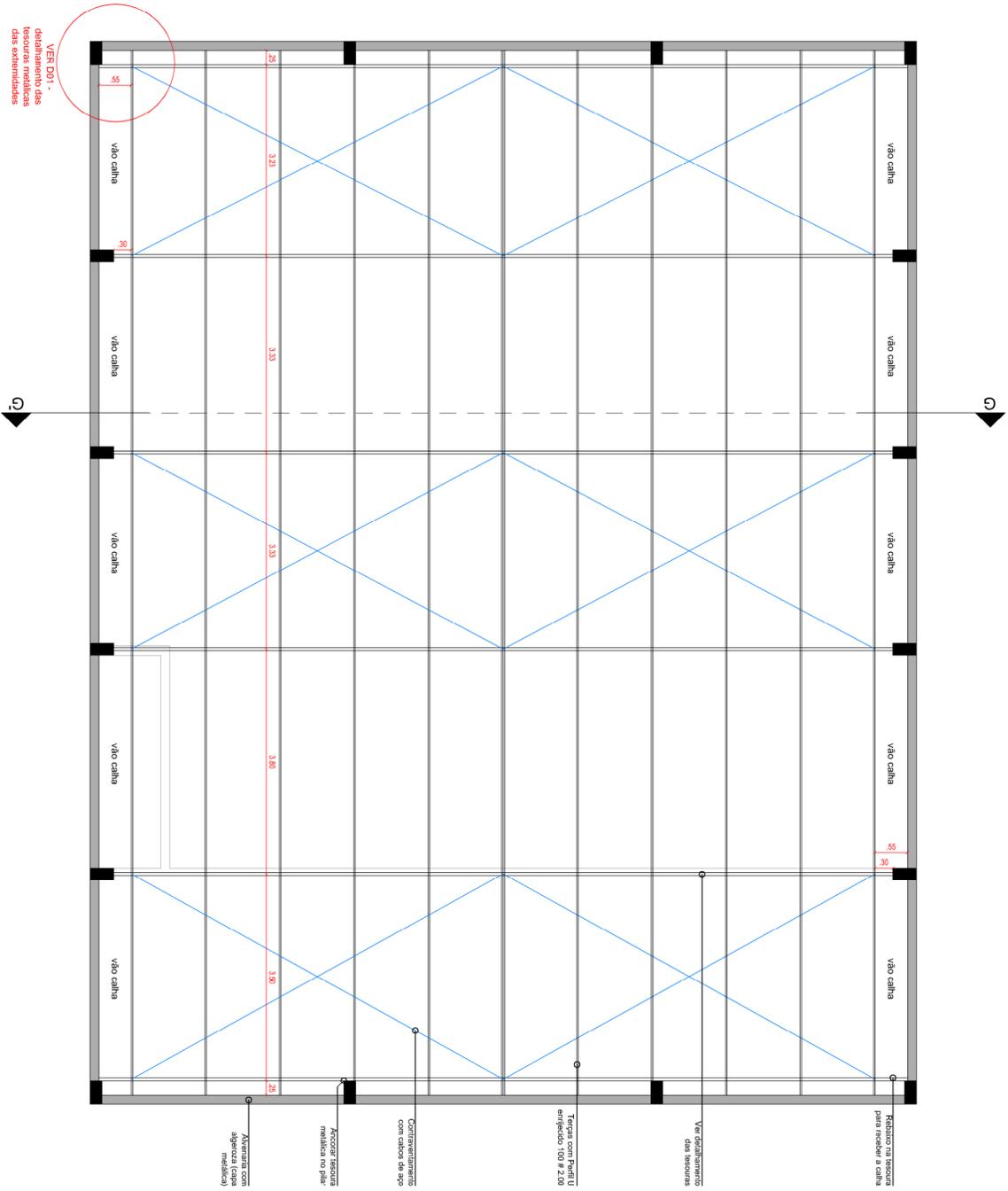
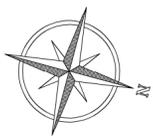
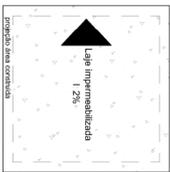
PROPRIETÁRIO / POSSUIDOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
CNPJ: 07.671.444/0001-80

ÁREA CONSTRUIDA:
258,25 m²

PRANCHA:
09/12

RESPONSÁVEL TÉCNICO
JONATAN FERREIRA
ENGENHEIRO CIVIL - CREARNS 247654

DESCRIÇÃO:
PROJETO COMPLEMENTAR
HIDROSSANITÁRIO



PLANTA TELHADO
Esc: 1:75

DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, QUE O PROJETO ATENDE TODAS AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO DO PLANO DIRETOR, DEMAS LEGISLAÇÃO E AS NORMAS TÉCNICAS EMITIDAS PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT) PERTINENTES.

**EDIFÍCIO PÚBLICO
CENTRO DE HIDROTERRAPIA**

JONATIAN FERREIRA
Engenheiro Civil
CREA/RJ: 247654
jonatian.ferreira@live.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
CNPJ: 07.613.444/0001-80

**PROJETO COMPLEMENTAR
TELHADO**

ENDEREÇO:	
Rua Santos Dumont - Centro - Campinas do Sul/RS	
DATA:	DEZEMBRO / 23
ÁREA CONSTRUIDA:	258,25 m ²
ESCALA:	INDICADA
PRANCHAS:	11/12
PROPRIETÁRIO / POSSUIDOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	JONATIAN FERREIRA ENGENHEIRO CIVIL - CREARJ 247654

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL;

TIPO DE OBRA: NOVA;

DESCRIÇÃO DA OBRA: EDIFÍCIO PÚBLICO - CENTRO DE HIDROTERAPIA;

LOCALIZAÇÃO: RUA SANTOS DUMONT, 1045, CENTRO, CAMPINAS DO SUL – RS;

DATA: DEZEMBRO DE 2023.

PROJETO ESTRUTURAL

VERTICAL
engenharia || arquitetura

☎ (54) 99991 9296

📧 @vertical.ea

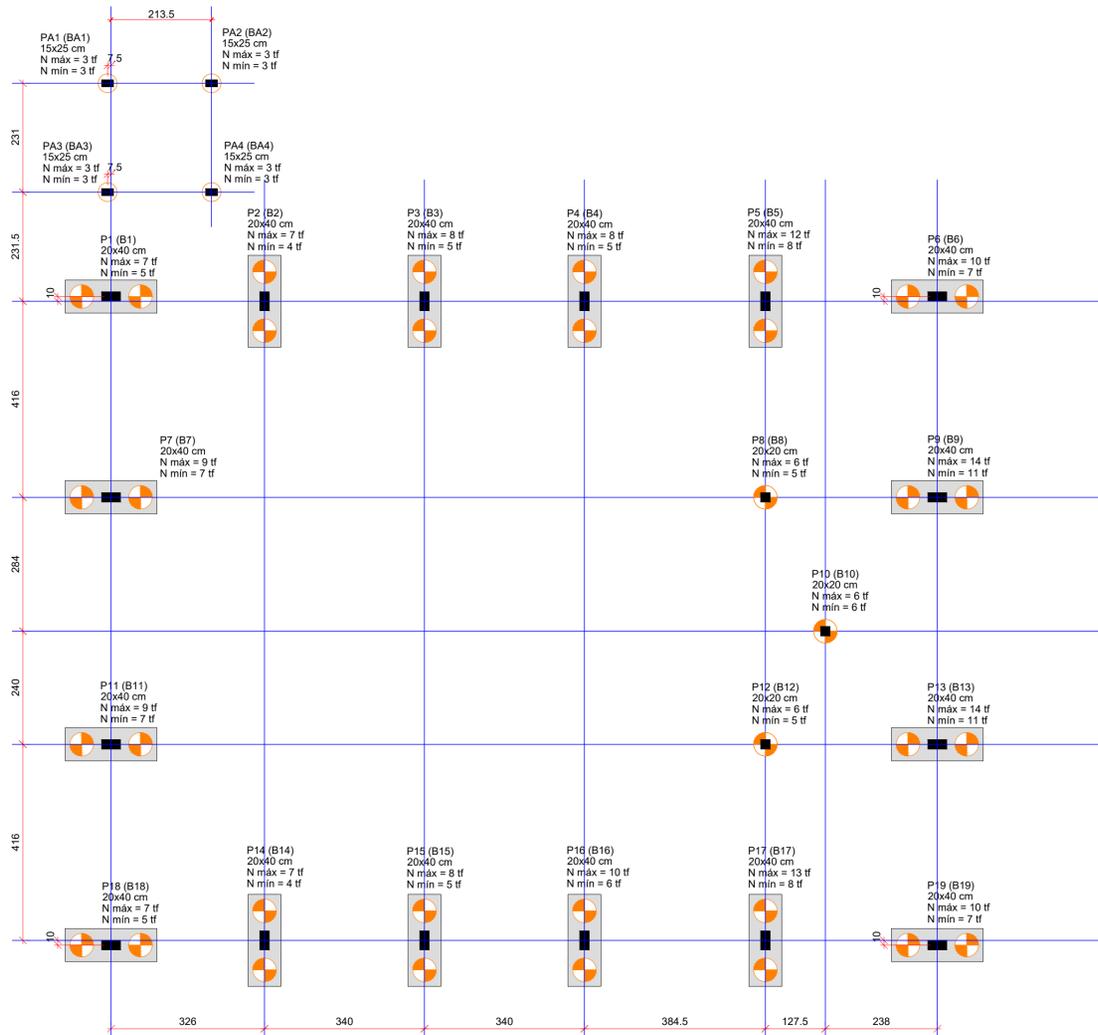
✉ contato@vertical-ea.com.br

PROJETO ESTRUTURAL

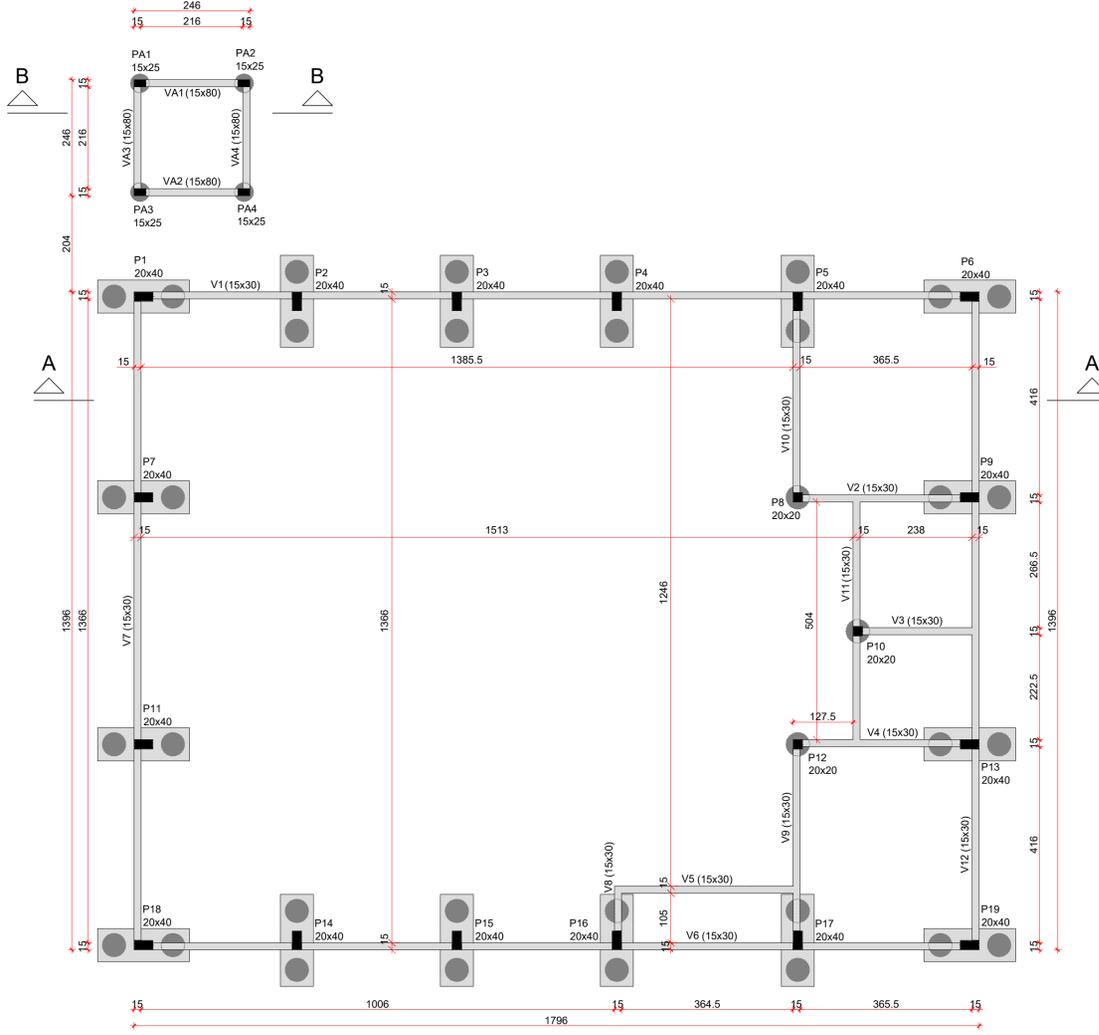
1

PAV. BASE

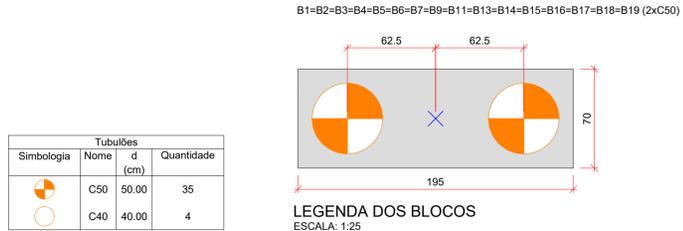
| NÍVEL: 0,00 m |



PLANTA DE LOCAÇÃO
ESC.: 1:75



FORMA DO PAVIMENTO BASE (NÍVEL 0)
ESC.: 1:75



Nome	Seção	Carga Máx.	Carga Min.	Pilar				Fundação				Bloco								
				Mx Máximo		My Máximo		Fx Máximo		Fy Máximo		Nome	Lado B	Lado H	h0 / ha	h1 / hb	ne	Estaca	ca	
				Positivo	Negativo	Positivo	Negativo	Positivo	Negativo	Positivo	Negativo									
P1	20x40	7	5	0,0	0,0	0,0	1,5	-0,7	-2	0	B1	195	70	30	55	2	C50	-85		
P2	20x40	7	4	0,9	-1,5	0,0	0,0	1	0	1	0	B2	195	70	30	55	2	C50	-85	
P3	20x40	8	5	0,6	-1,9	0,0	0,0	1	0	1	0	B3	195	70	30	55	2	C50	-85	
P4	20x40	8	5	0,7	-1,7	0,0	0,0	0	0	1	0	B4	195	70	30	55	2	C50	-85	
P5	20x40	12	8	1,5	-1,5	0,0	0,0	0	0	2	0	B5	195	70	30	55	2	C50	-85	
P6	20x40	10	7	0,0	0,0	1,0	-1,1	2	0	2	0	B6	195	70	30	55	2	C50	-85	
P7	20x40	9	7	0,0	0,0	0,3	-1,8	1	0	1	0	B7	195	70	30	55	2	C50	-85	
P8	20x20	6	5	0,0	-0,4	0,5	0,0	0	0	0	0	B8	-	-	30	-	1	50	-30	
P9	20x40	14	11	0,0	0,0	0,4	-1,1	1	0	2	0	B9	195	70	30	55	2	C50	-85	
P10	20x20	6	6	0,1	-0,3	0,7	0,0	0	0	1	0	B10	-	-	30	-	1	50	-30	
P11	20x40	9	7	0,0	0,0	0,3	-1,8	1	0	1	0	-2	B11	195	70	30	55	2	C50	-85
P12	20x20	6	5	0,5	0,0	0,4	0,0	0	0	1	0	B12	-	-	30	-	1	50	-30	
P13	20x40	14	11	0,0	0,0	0,4	-1,1	1	0	0	0	-1	B13	195	70	30	55	2	C50	-85
P14	20x40	7	4	1,6	-0,8	0,0	0,0	1	0	1	0	B14	195	70	30	55	2	C50	-85	
P15	20x40	8	5	1,6	-0,7	0,0	0,0	0	0	1	0	B15	195	70	30	55	2	C50	-85	
P16	20x40	10	6	0,4	-1,9	0,0	0,0	1	0	1	0	B16	195	70	30	55	2	C50	-85	
P17	20x40	13	8	0,8	-2,0	0,0	0,0	0	-1	1	0	-1	B17	195	70	30	55	2	C50	-85
P18	20x40	7	5	0,0	0,0	1,4	-0,6	1	-1	0	0	-1	B18	195	70	30	55	2	C50	-85
P19	20x40	10	7	0,0	0,0	1,0	-1,1	2	0	0	0	-1	B19	195	70	30	55	2	C50	-85
PA1	15x25	3	3	0,1	-0,2	0,1	0,0	1	0	1	0	0	BA1	-	-	80	-	1	40	-80
PA2	15x25	3	3	0,1	-0,2	0,1	0,0	1	0	1	0	0	BA2	-	-	80	-	1	40	-80
PA3	15x25	3	3	0,1	-0,2	0,1	0,0	1	0	1	0	0	BA3	-	-	80	-	1	40	-80
PA4	15x25	3	3	0,1	-0,2	0,1	0,0	1	0	1	0	0	BA4	-	-	80	-	1	40	-80

Os esforços indicados nesta tabela são os valores máximos obtidos pela envoltória de todas as combinações definidas para as fundações. Para análises complementares, deve-se consultar o relatório de esforços na fundação, que apresenta os valores calculados para cada combinação.

Legenda dos pilares

- Pilar que morre
- Pilar que passa
- Pilar que nasce
- Pilar com mudança de seção
- Blocos de fundação

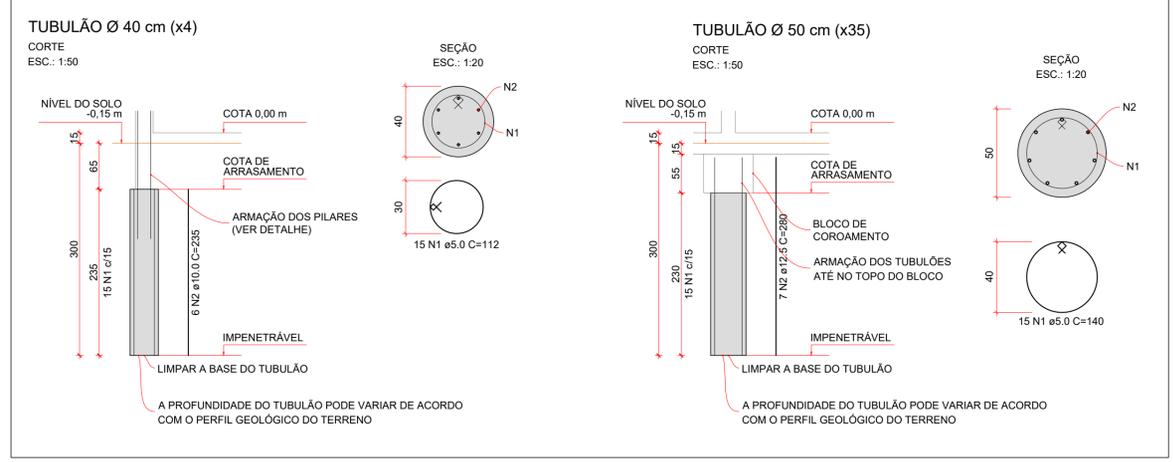
Legenda das vigas e paredes

- Viga

Características dos materiais

fck (MPa)	Ecs (MPa)	Abatimento (cm)
30	26838	12,00

Dimensão máxima do agregado = 19 mm



- OBSERVAÇÕES**
- O responsável técnico pelo projeto e fabricação das vigotas pré-fabricadas deve fornecer ART da mesma. Este projeto apenas apresenta alguns critérios de dimensionamento tais como: Orientação e espaçamento entre-eixos das vigotas nos vãos, comprimento dos vãos, enchimento com lajeas cerâmicas, altura das vigotas e da capa de concreto (conforme detalhe 1), classe de concreto C30 para a capa e carregamento de cada laje (conforme tabela de lajes).
 - As propriedades do concreto usinado exigidas para este projeto estão especificadas a seguir:
Módulo de elasticidade inicial mínimo: 30 GPa
Relação água/cimento em massa: ≤ 0,55
Agregado graúdo: ≤ 19 mm
Classe de concreto em cada elemento estrutural:
- Tubulões: C-30 (fck = 30 MPa)
- Blocos de fundação: C-30 (fck = 30 MPa)
- Pilares: C-30 (fck = 30 MPa)
- Vigas: C-30 (fck = 30 MPa)
- Lajes: C-30 (fck = 30 MPa)
 - O cobrimento de concreto da armação, de cada elemento estrutural, está especificado a seguir:
- Estacas: 5,0 cm
- Blocos de fundação: 5,0 cm
- Pilares (em contato com o solo): 3,0 cm
- Pilares (externos e internos): 2,5 cm
- Vigas (externa e interna): 2,5 cm
- Vigas (em contato com o solo): 3,0 cm
- Lajes (externa e interna): 2,5 cm
- Lajes (em contato com o solo): 3,0 cm
 - Os tubulões devem ser escavados até a cota do impenetrável, camada rochosa encontrada em vistoria através de poços de inspeção, e ter sua base limpa, manualmente ou mecanicamente, removendo o solo ou qualquer detrito solto ali presente, de modo que a ponta do tubulão se apoie diretamente sobre essa camada rochosa.
 - A estrutura metálica do telhado deve ser projetada e executada de modo que os apoios sobre os pilares sejam do tipo rotulado, ou seja, a estrutura não deve transmitir esforços de momento fletor para os pilares.
 - A locação da obra no terreno deverá ser feita conforme o projeto arquitetônico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
PROPRIETÁRIO

GIOVANI GALLI CAMERINI
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/RS 226.543
RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROJETO ESTRUTURAL
TIPO DE OBRA:
NOVA
DESCRIÇÃO DA OBRA:
EDIFÍCIO PÚBLICO - CENTRO DE HIDROTERAPIA

LOCALIZAÇÃO:
RUA SANTOS DUMONT, 1045, CENTRO,
CAMPINAS DO SUL - RS

CONTEÚDO:
PLANTA DE LOCAÇÃO, FORMA DO PAVIMENTO BASE E DETALHES.

PROJETA:
ENG. GIOVANI GALLI CAMERINI

DATA:
DEZEMBRO DE 2023

ESCALA:
1:75

VERTICAL
engenharia arquitetura

contato@vertical-arq.com.br @vertical_arq (54) 99991 9296

RUA CASTELVETRO, 300 - CENTRO - FONE: (51) 3633-1111 - CEP: 91220-000 - SP

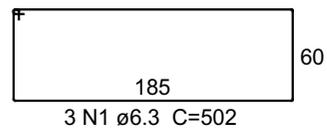
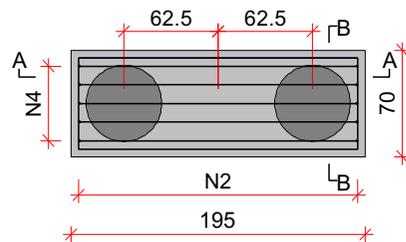
01
03

Blocos (x16)

2xC50

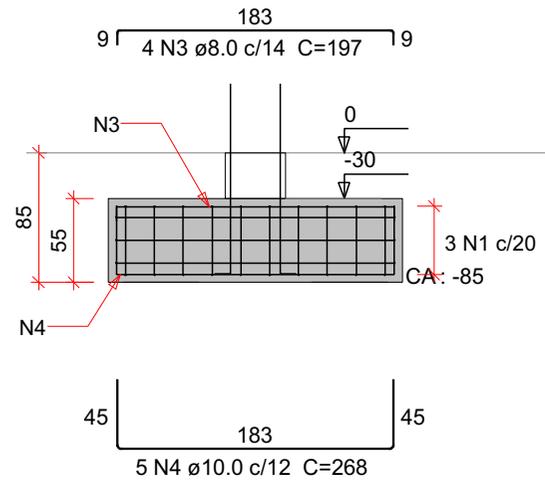
PLANTA

ESC.: 1:50



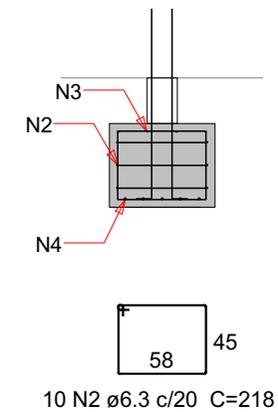
CORTE A-A

ESC.: 1:50



CORTE B-B

ESC.: 1:50



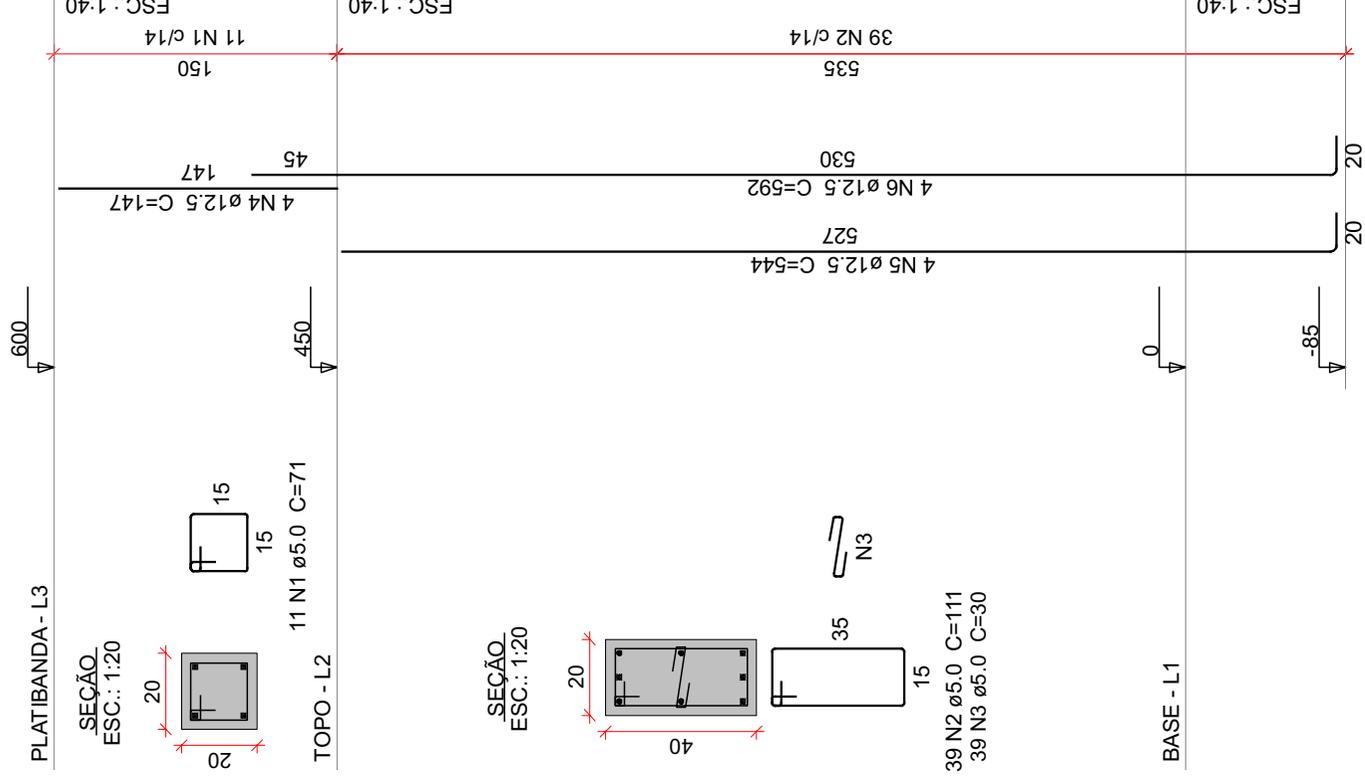
Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	6.3	36.9	9
	8.0	7.9	3.1
	10.0	13.4	8.3
PESO TOTAL (kg)			
CA50	20.4		

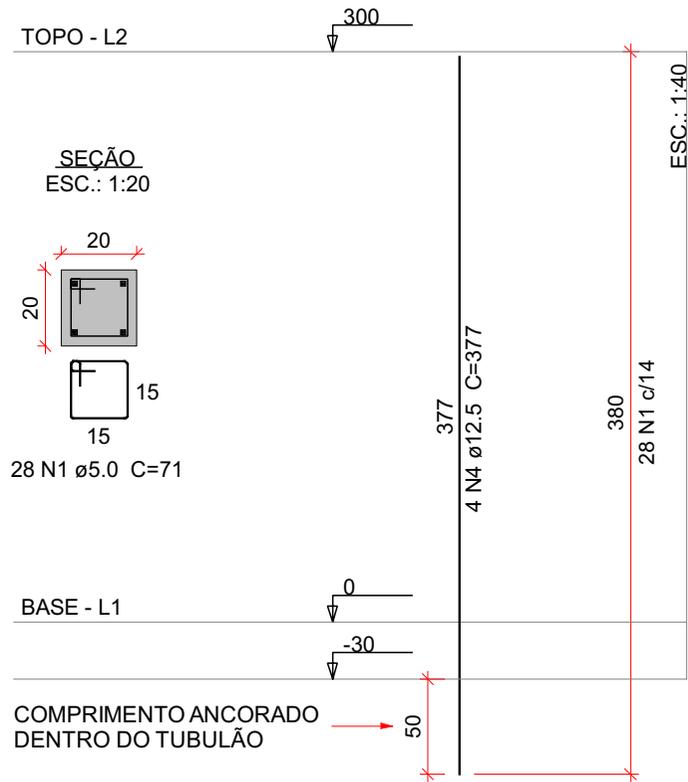
Volume de concreto (C-30) = 0.77 m³

Área de forma = 3.28 m²

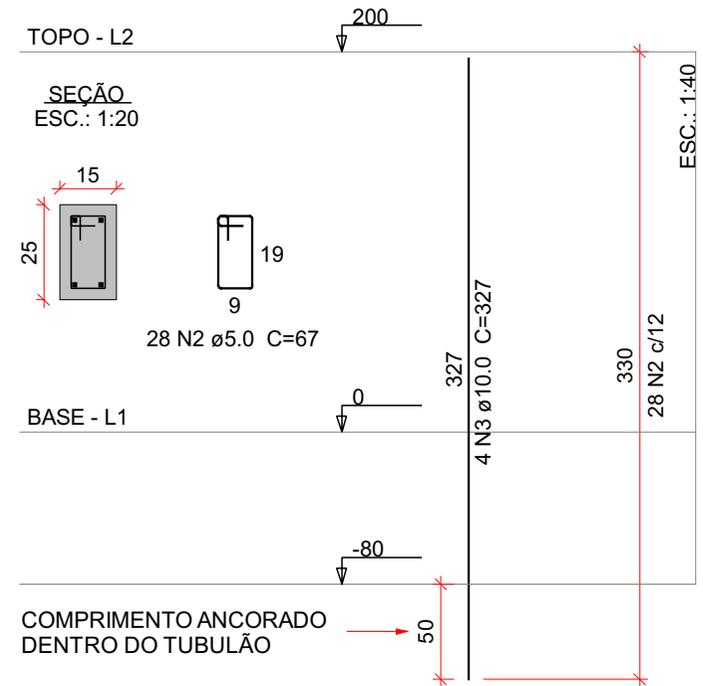
P1=P2=P3=P4=P5=P6=P7=P9=P11
P13=P14=P15=P16=P17=P18=P19



P8=P10=P12



PA1=PA2=PA3=PA4

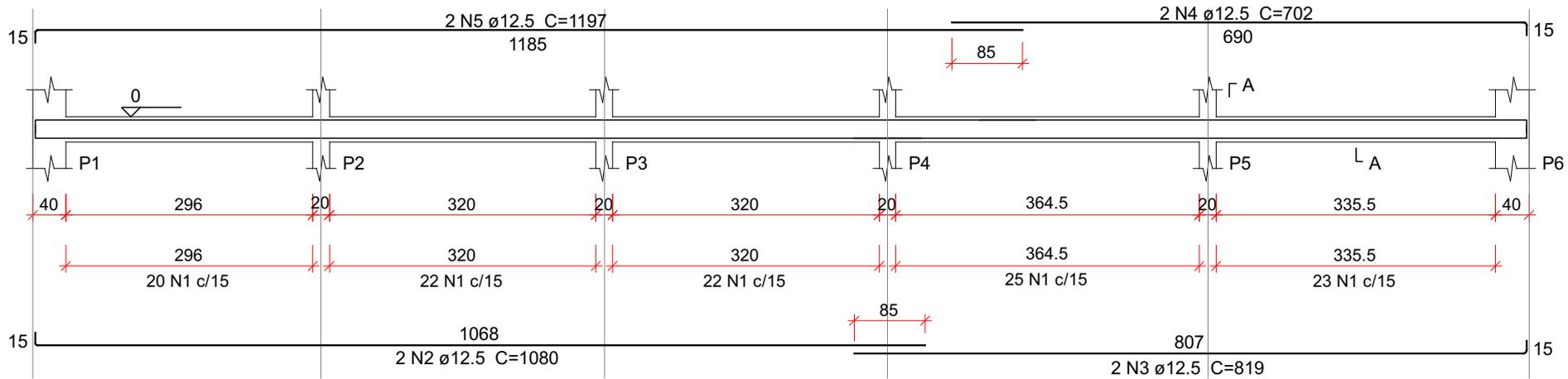


HIDROTERAPIA - CAMPINAS DO SUL

BASE

V1 (15 x 30)

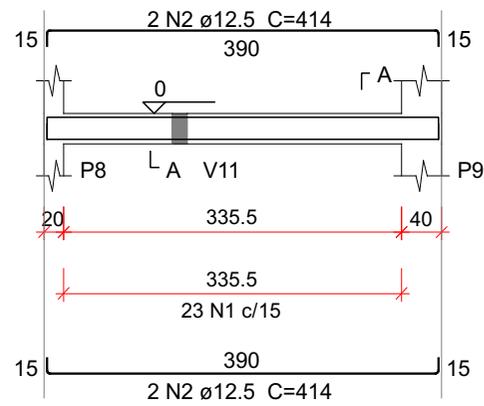
ESC.: 1:75



HIDROTERAPIA - CAMPINAS DO SUL
BASE

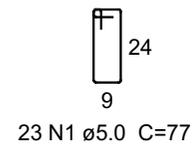
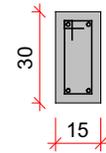
V2 (15 x 30)

ESC.: 1:75



SEÇÃO A-A

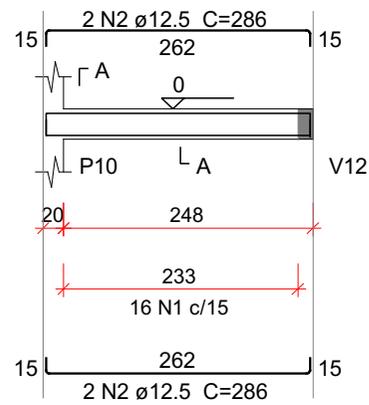
ESC.: 1:25



HIDROTERAPIA - CAMPINAS DO SUL
BASE

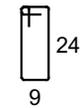
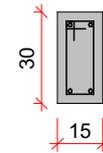
V3 (15 x 30)

ESC.: 1:75



SEÇÃO A-A

ESC.: 1:25



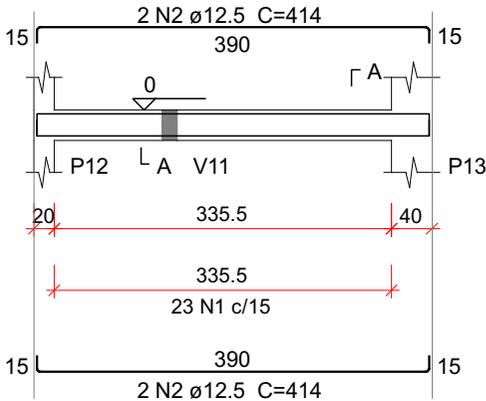
16 N1 ø5.0 C=77

HIDROTERAPIA - CAMPINAS DO SUL

BASE

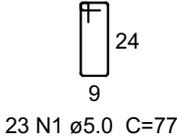
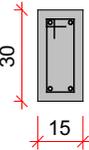
V4 (15 x 30)

ESC.: 1:75



SEÇÃO A-A

ESC.: 1:25

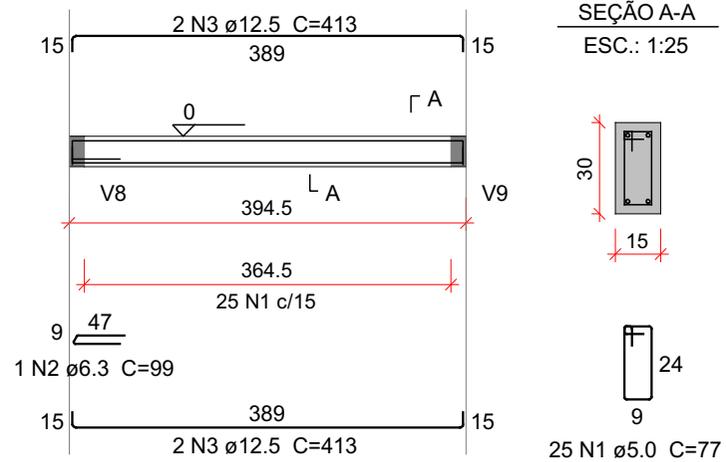


HIDROTERAPIA - CAMPINAS DO SUL

BASE

V5 (15 x 30)

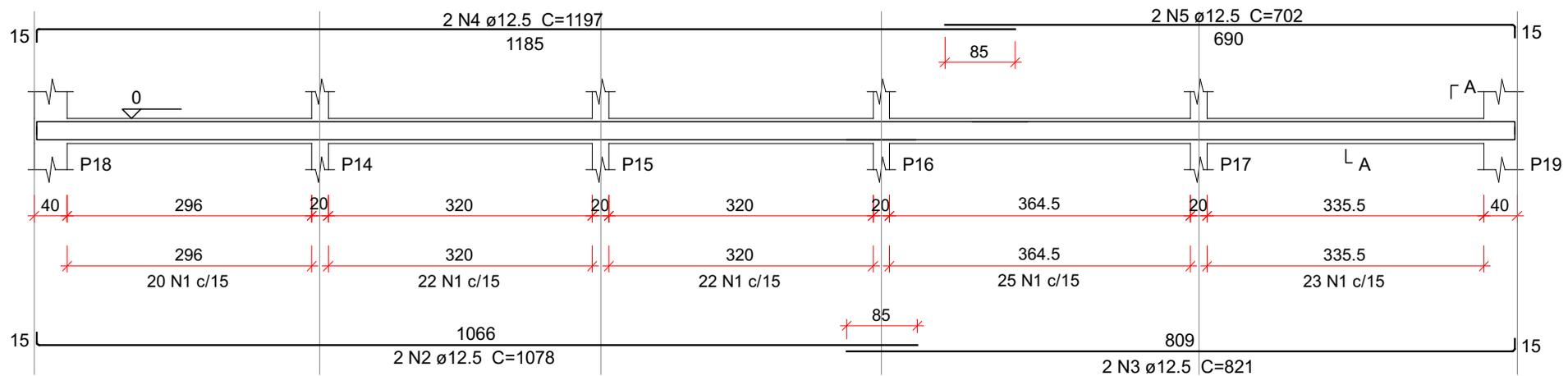
ESC.: 1:75



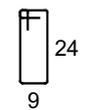
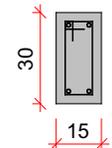
HIDROTERAPIA - CAMPINAS DO SUL
BASE

V6 (15 x 30)

ESC.: 1:75



SEÇÃO A-A
ESC.: 1:25



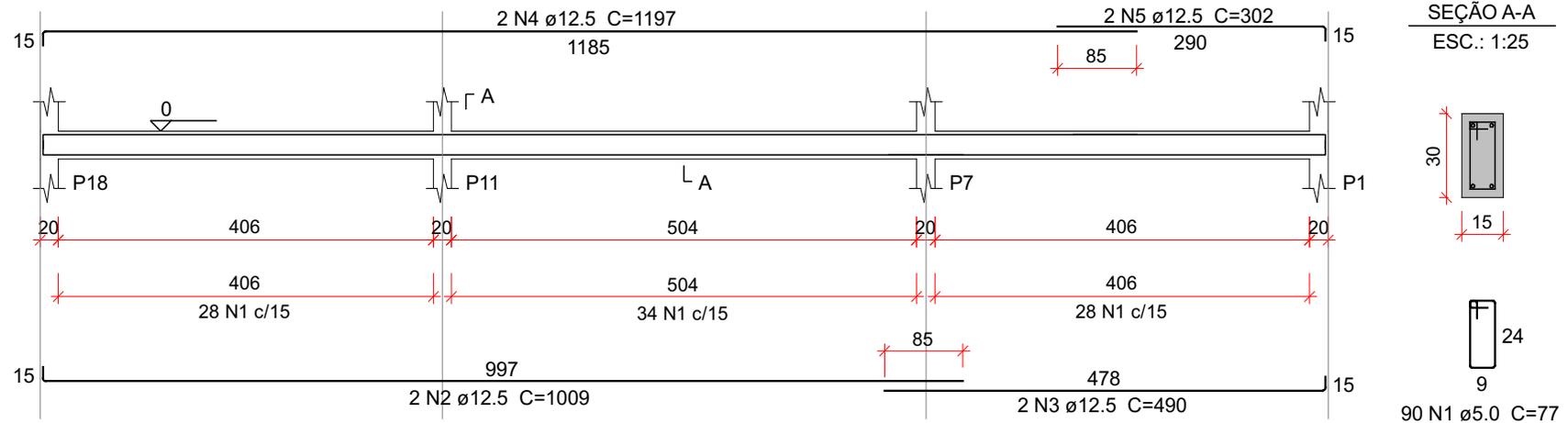
112 N1 ϕ 5.0 C=77

HIDROTERAPIA - CAMPINAS DO SUL

BASE

V7 (15 x 30)

ESC.: 1:75

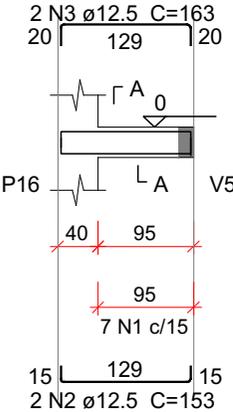


HIDROTERAPIA - CAMPINAS DO SUL

BASE

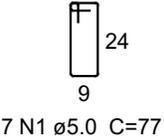
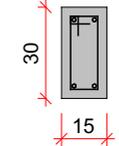
V8 (15 x 30)

ESC.: 1:75



SEÇÃO A-A

ESC.: 1:25

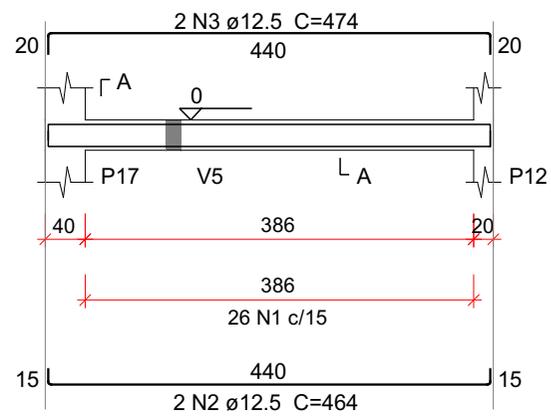


HIDROTERAPIA - CAMPINAS DO SUL

BASE

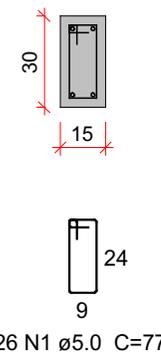
V9 (15 x 30)

ESC.: 1:75



SEÇÃO A-A

ESC.: 1:25

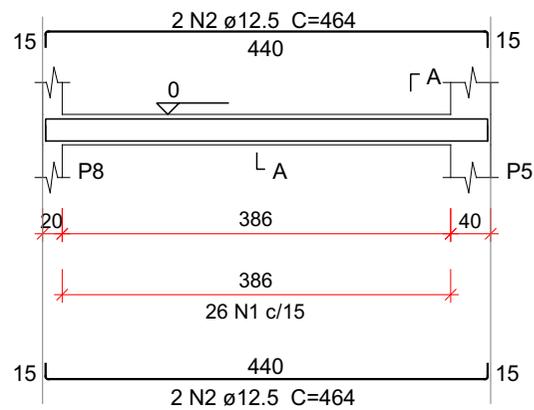


HIDROTERAPIA - CAMPINAS DO SUL

BASE

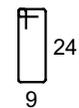
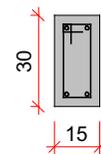
V10 (15 x 30)

ESC.: 1:75



SEÇÃO A-A

ESC.: 1:25

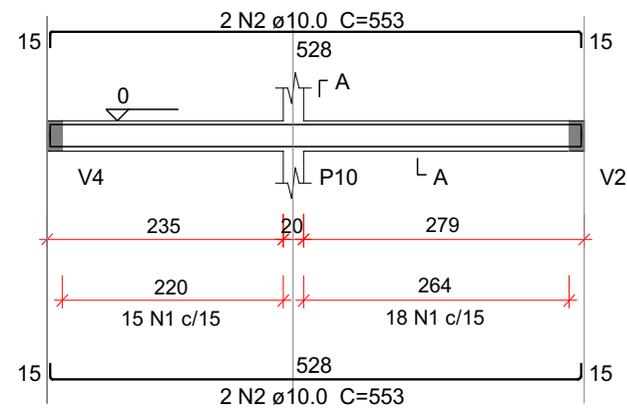


26 N1 ϕ 5.0 C=77

HIDROTERAPIA - CAMPINAS DO SUL
BASE

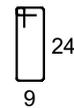
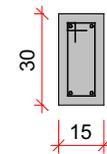
V11 (15 x 30)

ESC.: 1:75



SEÇÃO A-A

ESC.: 1:25



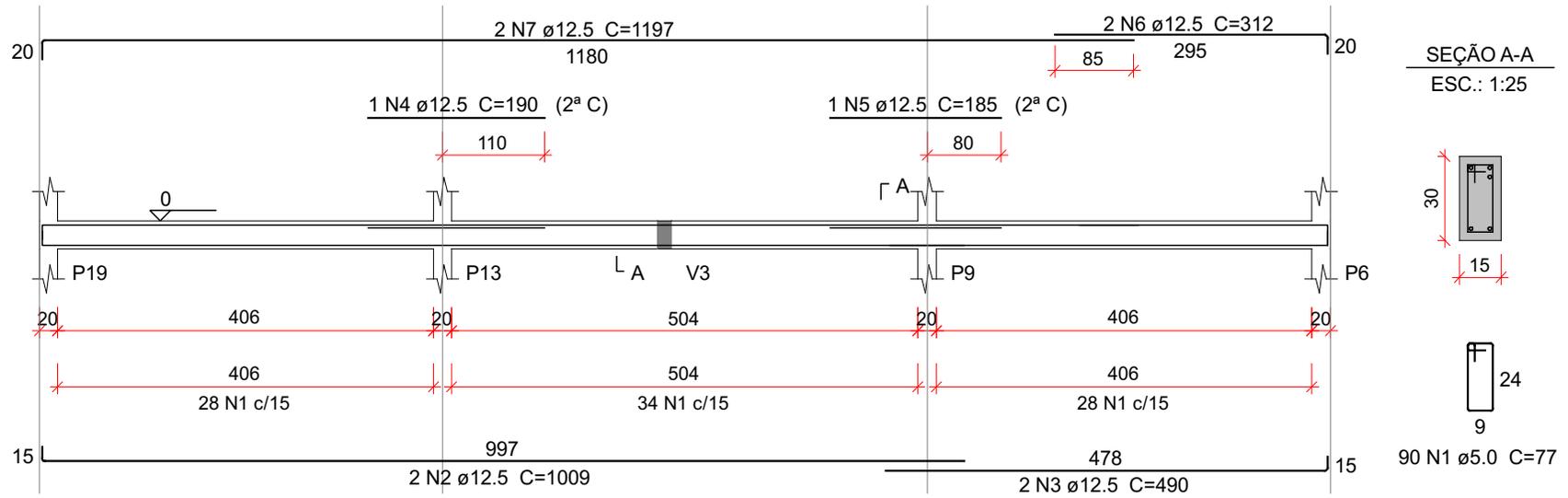
33 N1 ϕ 5.0 C=77

HIDROTERAPIA - CAMPINAS DO SUL

BASE

V12 (15 x 30)

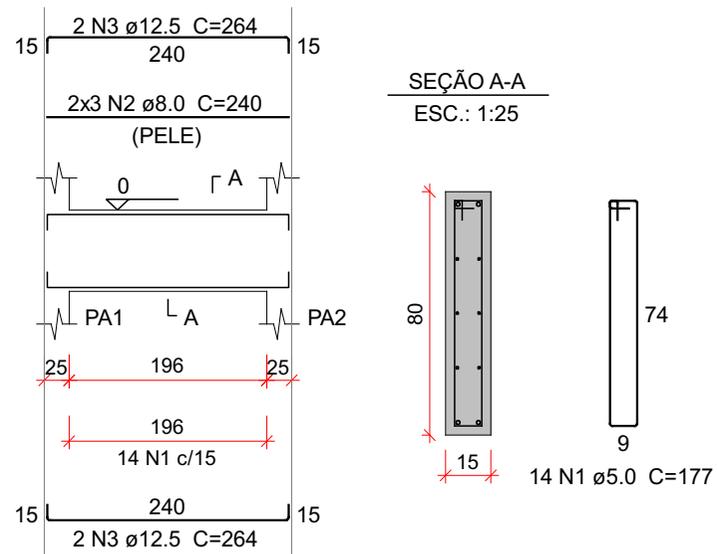
ESC.: 1:75



HIDROTERAPIA - CAMPINAS DO SUL
BASE

VA1 (15 x 80)

ESC.: 1:75

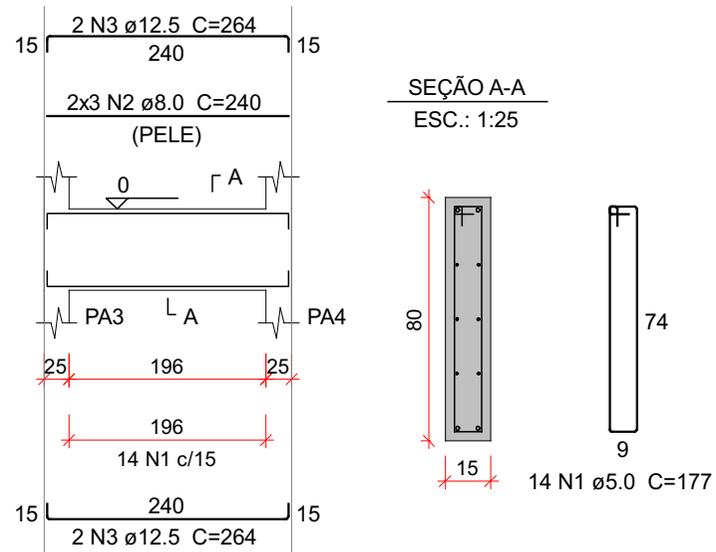


HIDROTERAPIA - CAMPINAS DO SUL

BASE

VA2 (15 x 80)

ESC.: 1:75

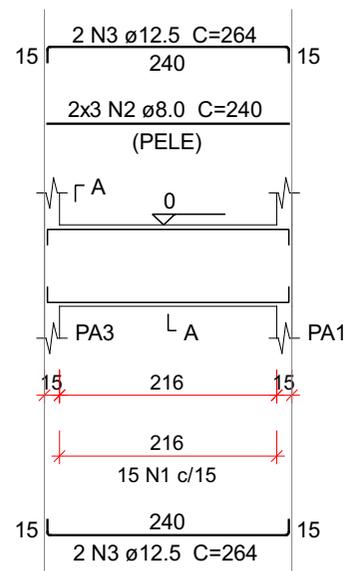


HIDROTERAPIA - CAMPINAS DO SUL

BASE

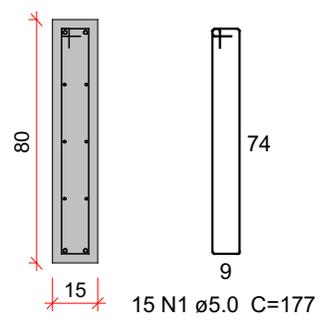
VA3 (15 x 80)

ESC.: 1:75



SEÇÃO A-A

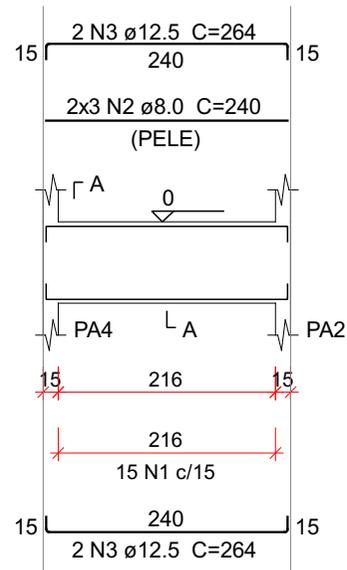
ESC.: 1:25



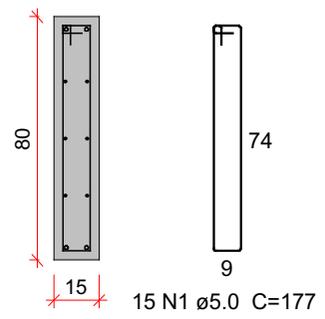
HIDROTERAPIA - CAMPINAS DO SUL
BASE

VA4 (15 x 80)

ESC.: 1:75



SEÇÃO A-A
ESC.: 1:25



Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	6.3	1	0.2
	8.0	57.6	22.7
	10.0	22.2	13.6
	12.5	422.8	407.3
CA60	5.0	551.6	85
PESO TOTAL (kg)			
CA50	443.9		
CA60	85		

Volume de concreto (C-30) = 4.83 m³

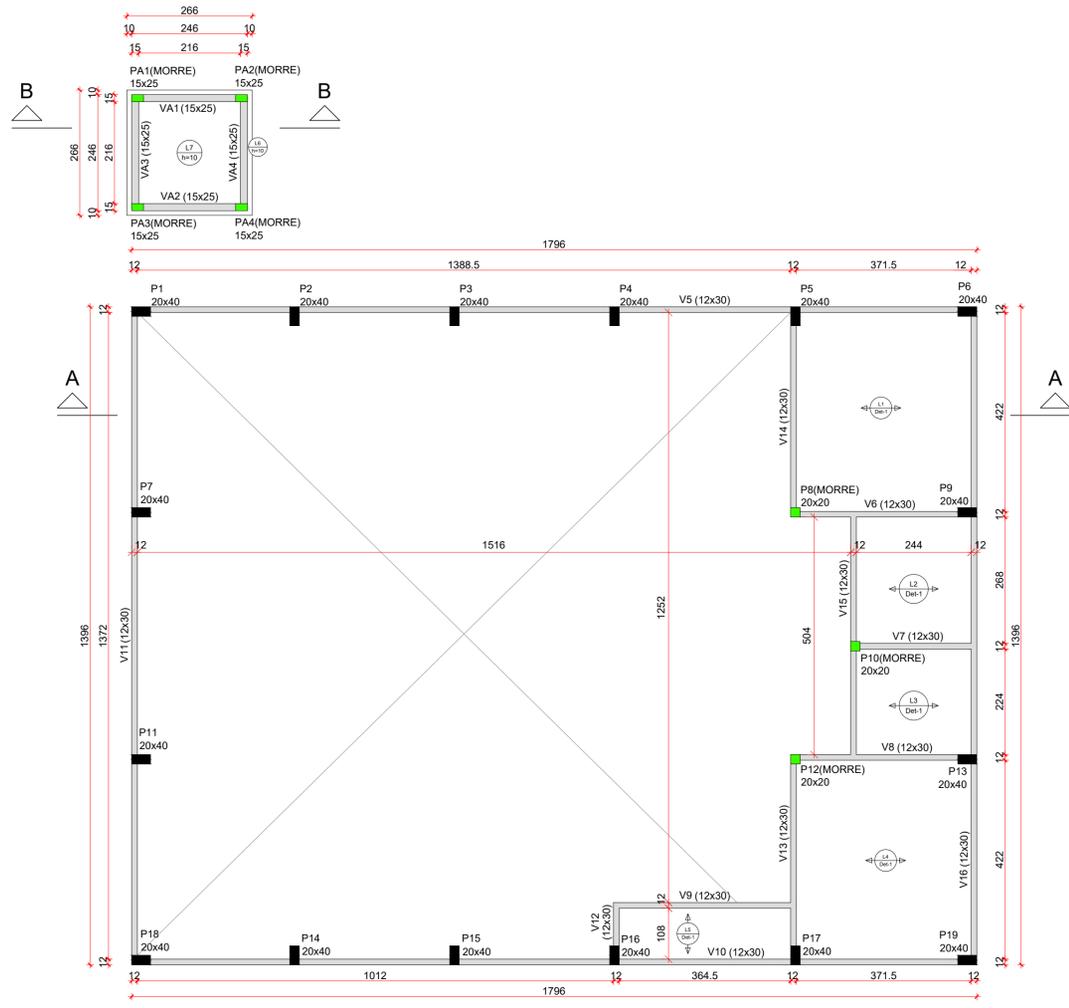
Área de forma = 78.57 m²

PROJETO ESTRUTURAL

2

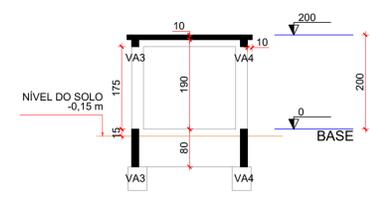
PAV. TOPO

| NÍVEL: 4,50 m |

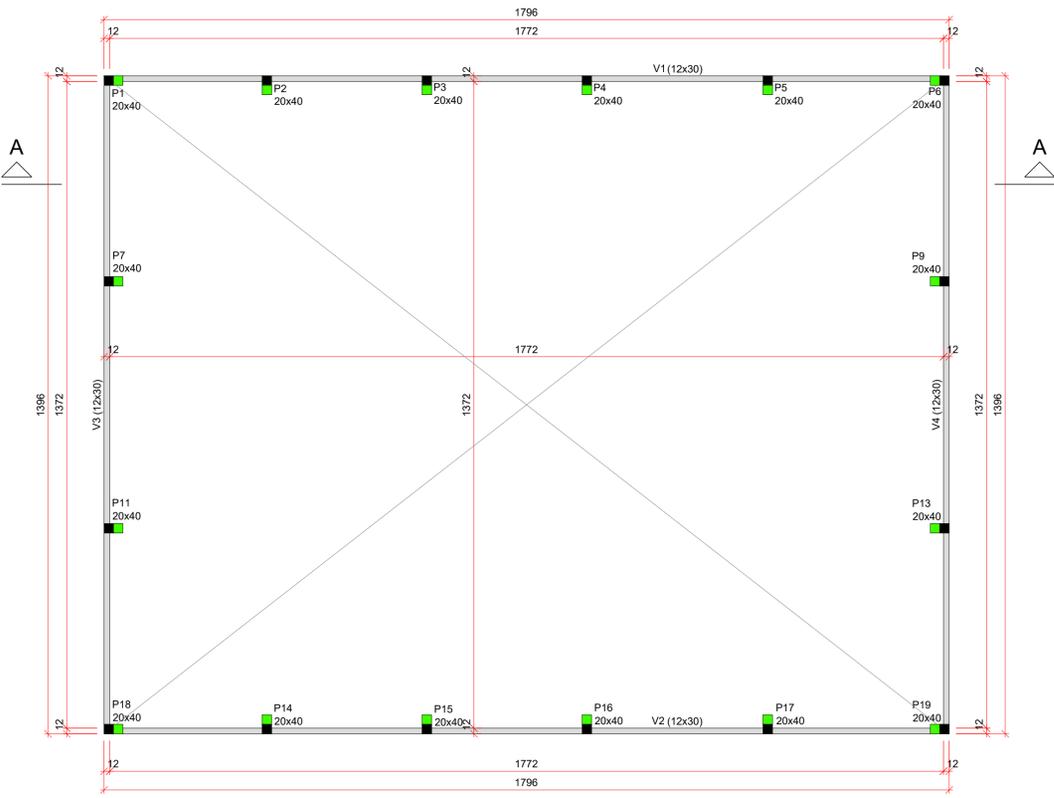
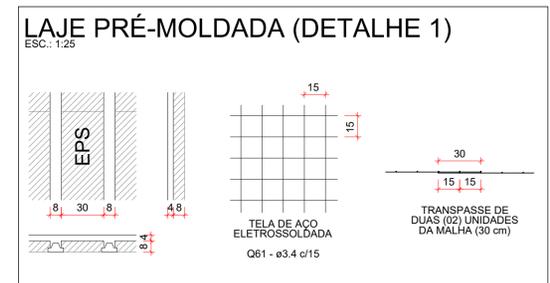
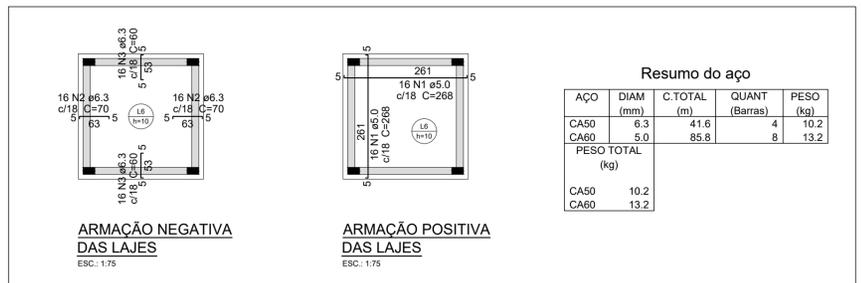


FORMA INTERMEDIÁRIA DO PAV. TOPO (NÍVEL 3,00 m)
ESC.: 1/75

Legenda dos pilares		Legenda das vigas e paredes	
■	Pilar que morre	■	Viga
■	Pilar que passa		
■	Pilar que nasce		
■	Pilar com mudança de seção		



CORTE B-B
ESC.: 1/75



FORMA DO PAV. TOPO (NÍVEL 4,50 m)
ESC.: 1/75

Características dos materiais		
fck (MPa)	Ecs (MPa)	Abatimento (cm)
30	26838	12.00

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

Área de lajes			
Tipo	Altura (cm)	Bloco de Enchimento	Área (m²)
Pré-moldada	12	B8/30/125	47.14
Maciça	10	-	5.69

Blocos de enchimento				
Detalhe	Tipo	Nome	Dimensões (cm)	Quantidade
			hb bx by	
1	EPS Unidirecional	B8/30/125	8 30 125	120

Lajes								
Nome	Tipo	Altura (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)	Peso próprio (kgf/m²)	Sobrecarga (kgf/m²)		
						Adicional	Acidental	Localizada
L6	Maciça	10	0	200	250	100	50	-
L7	Maciça	10	0	200	250	100	50	-

Lajes								
Nome	Tipo	Altura (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)	Peso próprio (kgf/m²)	Sobrecarga (kgf/m²)		
						Adicional	Acidental	Localizada
L1	Pré-moldada	12	0	300	158	140	150	-
L2	Pré-moldada	12	0	300	158	140	150	-
L3	Pré-moldada	12	0	300	158	140	150	-
L4	Pré-moldada	12	0	300	158	140	150	-
L5	Pré-moldada	12	0	300	158	140	150	-

OBSERVAÇÕES

- O responsável técnico pelo projeto e fabricação das vigotas pré-fabricadas deve fornecer ART da mesma. Este projeto apenas apresenta alguns critérios de dimensionamento tais como: Orientação e espaçamento entre-eixos das vigotas nos vãos, comprimento dos vãos, enchimento com larelas cerâmicas, altura das vigotas e da capa de concreto (conforme detalhe 1), classe de concreto C30 para a capa e carregamento de cada laje (conforme tabela de lajes).
- As propriedades do concreto usado exigidas para este projeto estão especificadas a seguir:
Módulo de elasticidade inicial mínimo: 30 GPa
Relação água/cimento em massa: ≤ 0,55
Agregado graúdo: ≤ 19 mm
Classe de concreto em cada elemento estrutural:
- Tubulões: C-30 (fck = 30 MPa)
- Blocos de fundação: C-30 (fck = 30 MPa)
- Pilares: C-30 (fck = 30 MPa)
- Vigas: C-30 (fck = 30 MPa)
- Lajes: C-30 (fck = 30 MPa)
- O cobrimento de concreto da armação, de cada elemento estrutural, está especificado a seguir:
- Estacas: 5,0 cm
- Blocos de fundação: 5,0 cm
- Pilares (em contato com o solo): 3,0 cm
- Pilares (externos e internos): 2,5 cm
- Vigas (externa e interna): 2,5 cm
- Vigas (em contato com o solo): 3,0 cm
- Lajes (externa e interna): 2,5 cm
- Lajes (em contato com o solo): 3,0 cm
- Os tubulões devem ser escavados até a cota do impenetrável, camada rochosa encontrada em vistoria através de poços de inspeção, e ter sua base limpa, manualmente ou mecanicamente, removendo o solo ou qualquer detrito solto ali presente, de modo que a ponta do tubulão se apoie diretamente sobre essa camada rochosa;
- A estrutura metálica do telhado deve ser projetada e executada de modo que os apoios sobre os pilares sejam do tipo rotulado, ou seja, a estrutura não deve transmitir esforços de momento fletor para os pilares;
- A locação da obra no terreno deverá ser feita conforme o projeto arquitetônico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
PROPRIETÁRIO

GIOVANI GALLI CAMERINI
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/RJ 226.543
RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROJETO ESTRUTURAL

TIPO DE OBRA:
NOVA
DESCRIÇÃO DA OBRA:
EDIFÍCIO PÚBLICO - CENTRO DE HIDROTERAPIA

LOCALIZAÇÃO:
RUA SANTOS DUMONT, 1045, CENTRO,
CAMPINAS DO SUL - RS

CONTEÚDO:
FORMA INTERMEDIÁRIA DO PAVIMENTO TOPO, FORMA DO PAVIMENTO TOPO, CORTE B-B, ARMAÇÃO POSITIVA E NEGATIVA DAS LAJES.
PROJETISTA:
ENG. GIOVANI GALLI CAMERINI
DATA: DEZEMBRO DE 2023
ESCALA: 1:75

VERTICAL
engenharia arquitetura
contato@vertical-arq.com.br | www.vertical-arq.com.br | (51) 99991 9296
RUA CASTRO ALVES, 300 - CENTRO - FONE: (51) 3091-2861 | CNPJ: 25.268.900/0001-07

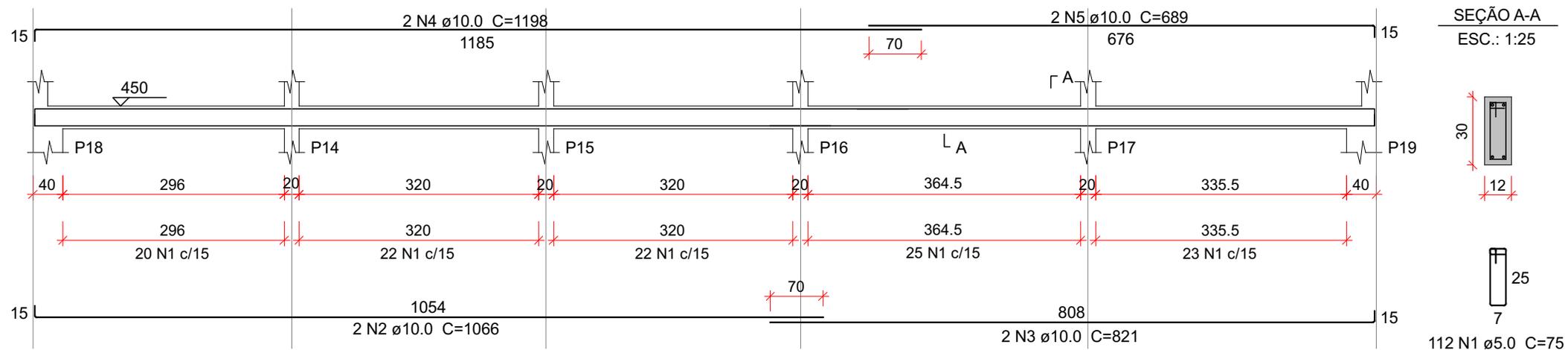
02
03

HIDROTERAPIA - CAMPINAS DO SUL

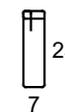
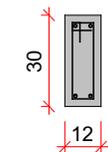
TOPO

V2 (12 x 30)

ESC.: 1:75



SEÇÃO A-A
ESC.: 1:25



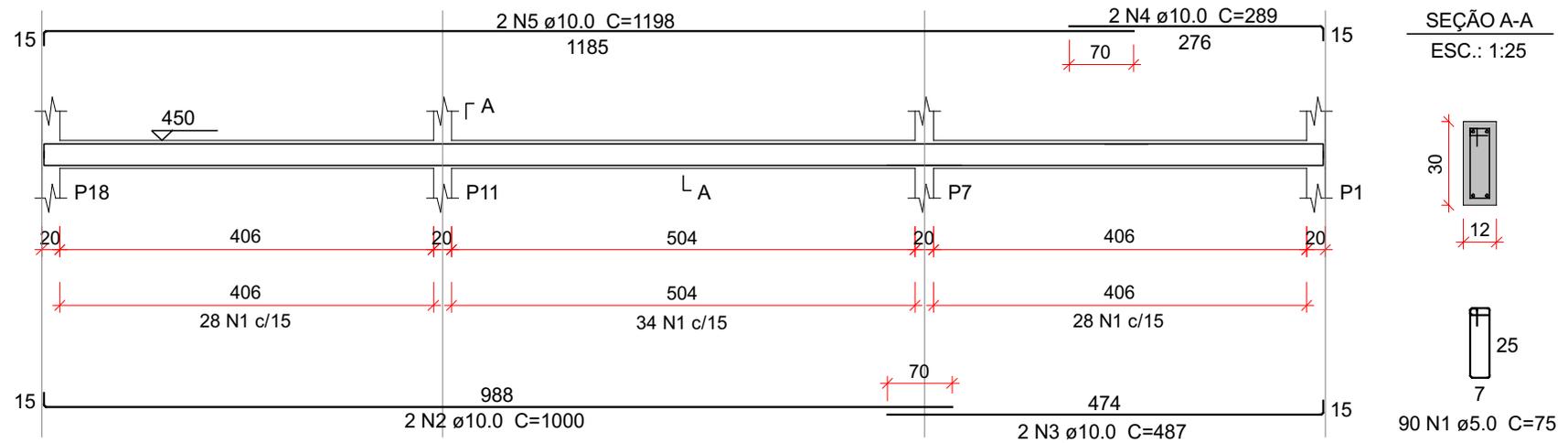
112 N1 ϕ 5.0 C=75

HIDROTERAPIA - CAMPINAS DO SUL

TOPO

V3 (12 x 30)

ESC.: 1:75

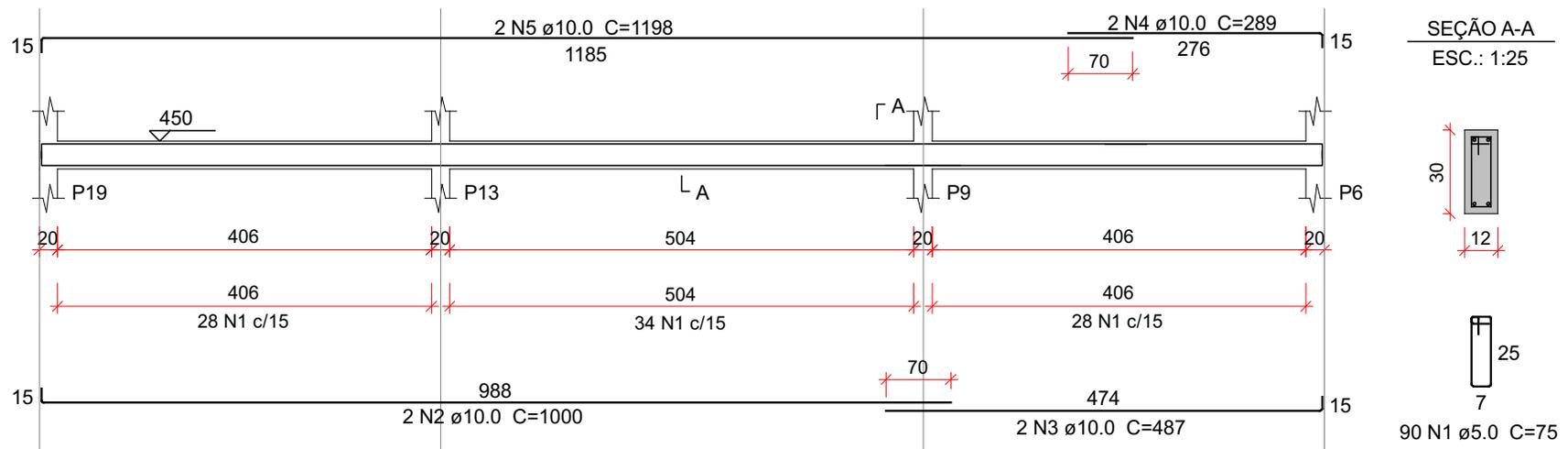


HIDROTERAPIA - CAMPINAS DO SUL

TOPO

V4 (12 x 30)

ESC.: 1:75

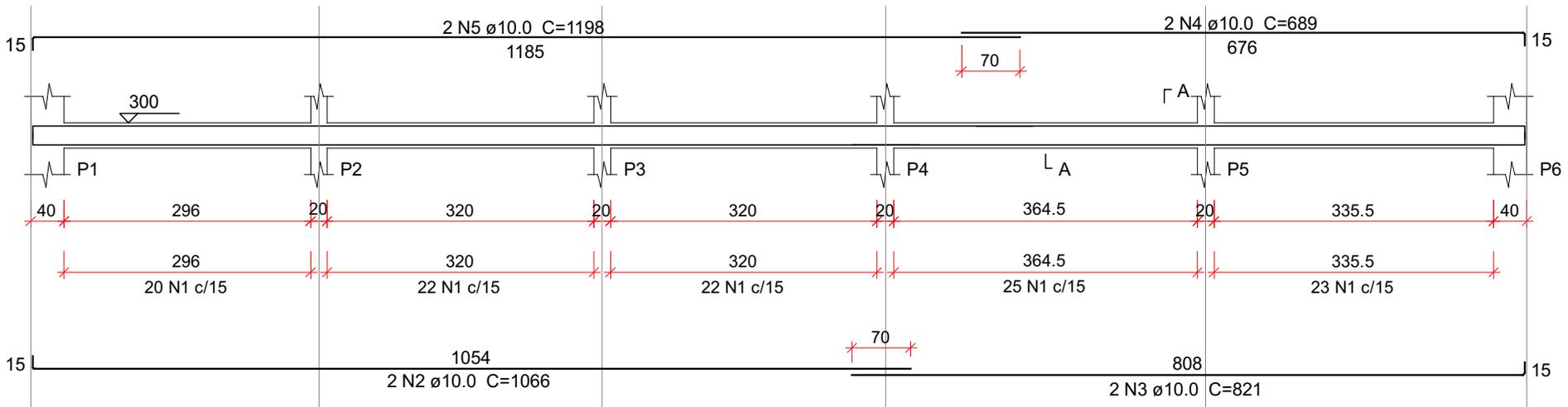


HIDROTERAPIA - CAMPINAS DO SUL

TOPO

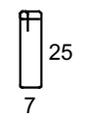
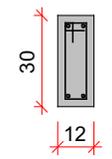
V5 (12 x 30)

ESC.: 1:75



SEÇÃO A-A

ESC.: 1:25

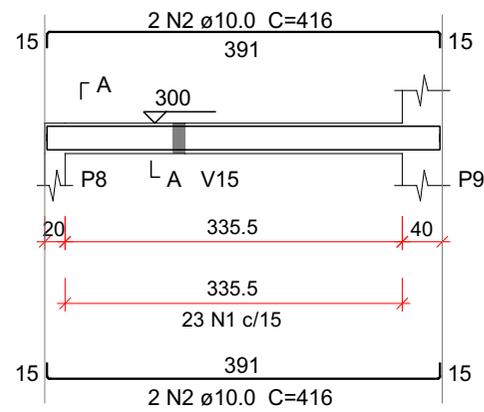


112 N1 ø5.0 C=75

HIDROTERAPIA - CAMPINAS DO SUL
TOPO

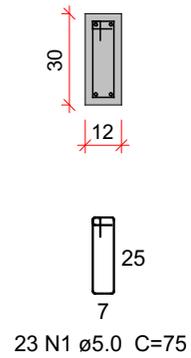
V6 (12 x 30)

ESC.: 1:75



SEÇÃO A-A

ESC.: 1:25

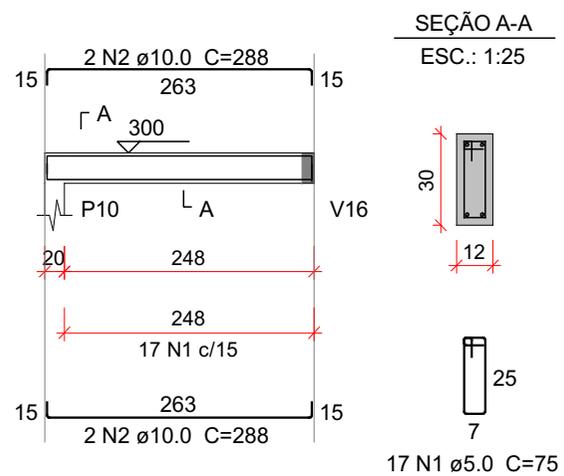


HIDROTERAPIA - CAMPINAS DO SUL

TOPO

V7 (12 x 30)

ESC.: 1:75

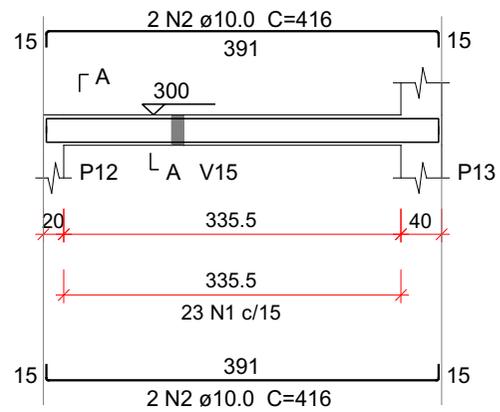


HIDROTERAPIA - CAMPINAS DO SUL

TOPO

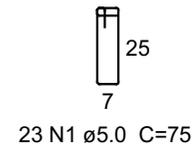
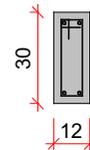
V8 (12 x 30)

ESC.: 1:75



SEÇÃO A-A

ESC.: 1:25

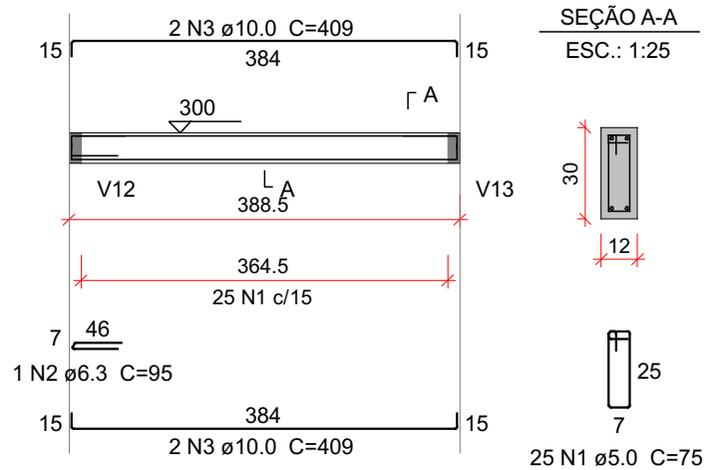


HIDROTERAPIA - CAMPINAS DO SUL

TOPO

V9 (12 x 30)

ESC.: 1:75

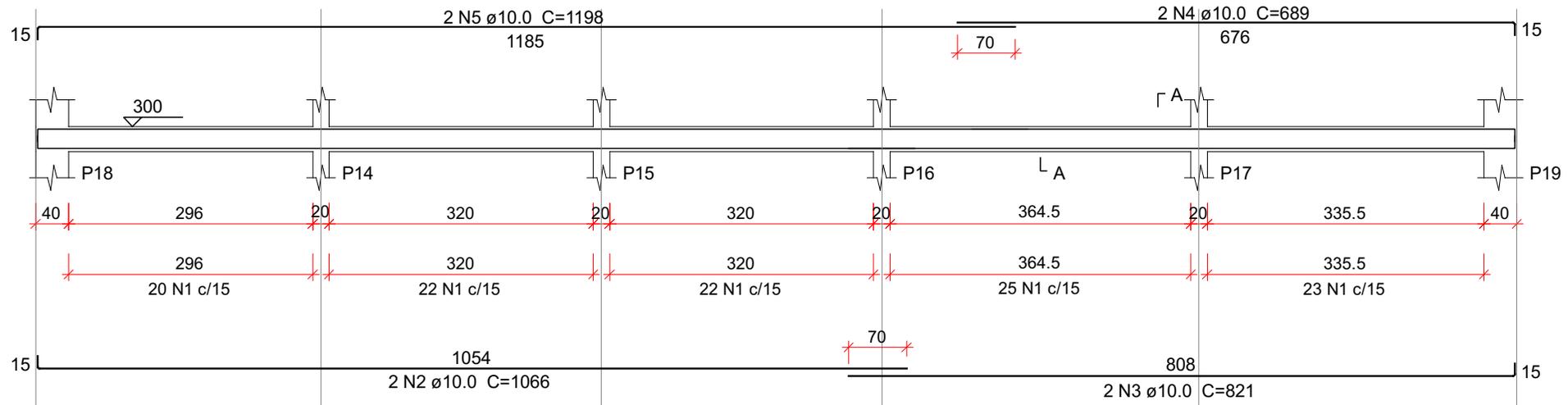


HIDROTERAPIA - CAMPINAS DO SUL

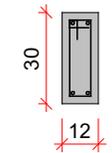
TOPO

V10 (12 x 30)

ESC.: 1:75



SEÇÃO A-A
ESC.: 1:25

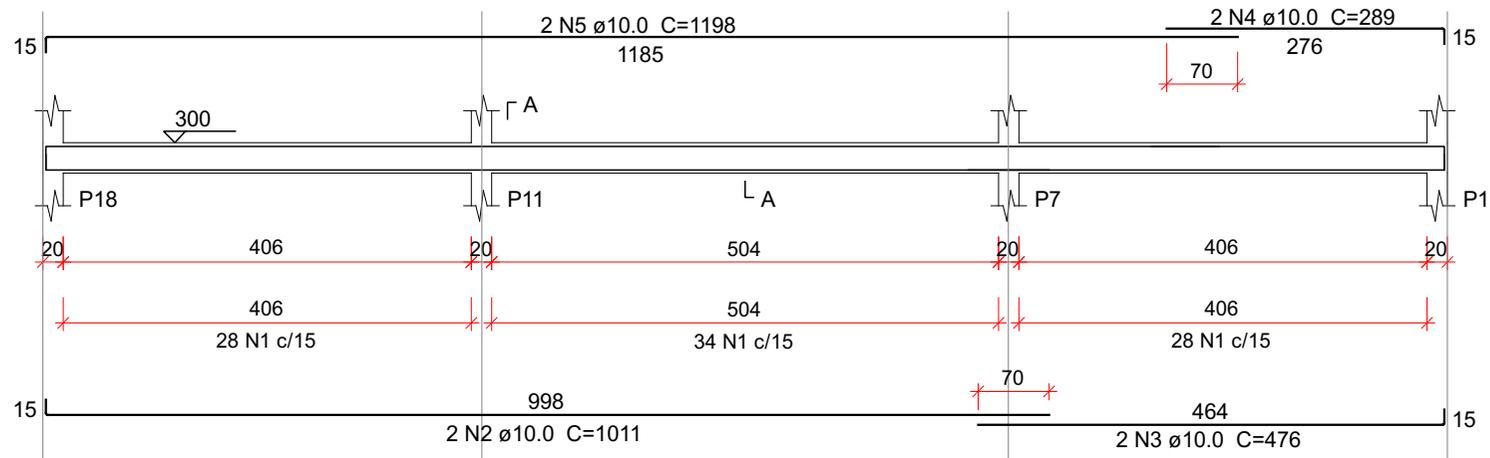


112 N1 ϕ 5.0 C=75

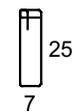
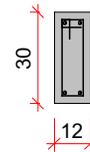
HIDROTERAPIA - CAMPINAS DO SUL
TOPO

V11 (12 x 30)

ESC.: 1:75



SEÇÃO A-A
ESC.: 1:25



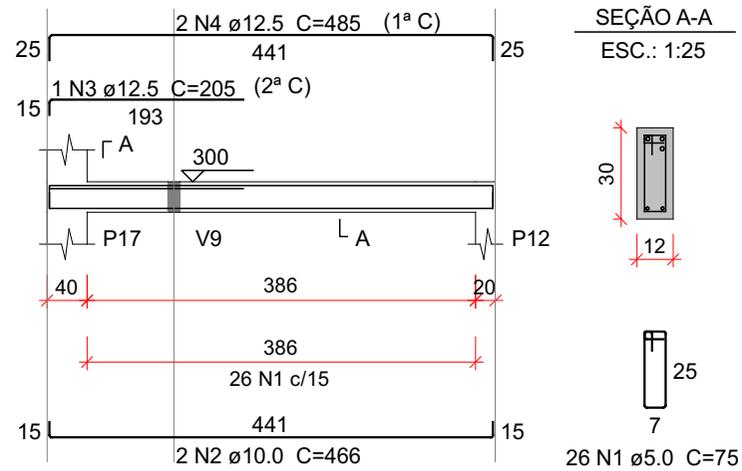
90 N1 ø5.0 C=75

HIDROTERAPIA - CAMPINAS DO SUL

TOPO

V13 (12 x 30)

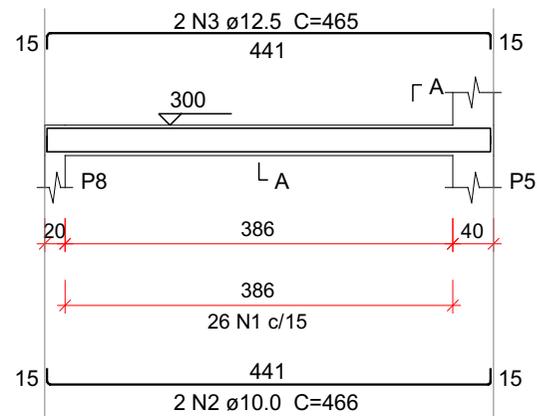
ESC.: 1:75



HIDROTERAPIA - CAMPINAS DO SUL
TOPO

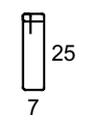
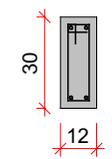
V14 (12 x 30)

ESC.: 1:75



SEÇÃO A-A

ESC.: 1:25

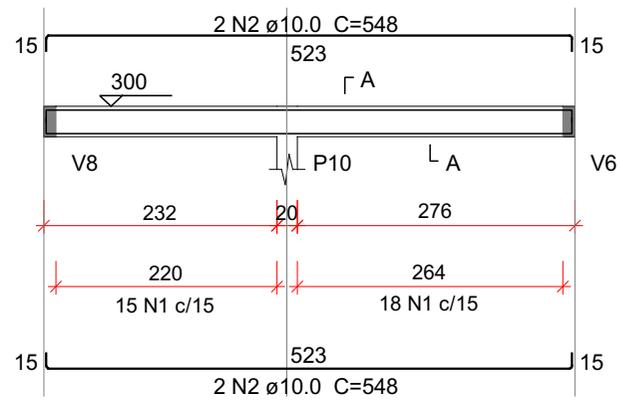


26 N1 ø5.0 C=75

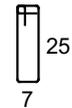
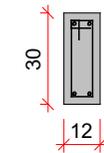
HIDROTERAPIA - CAMPINAS DO SUL
TOPO

V15 (12 x 30)

ESC.: 1:75



SEÇÃO A-A
ESC.: 1:25



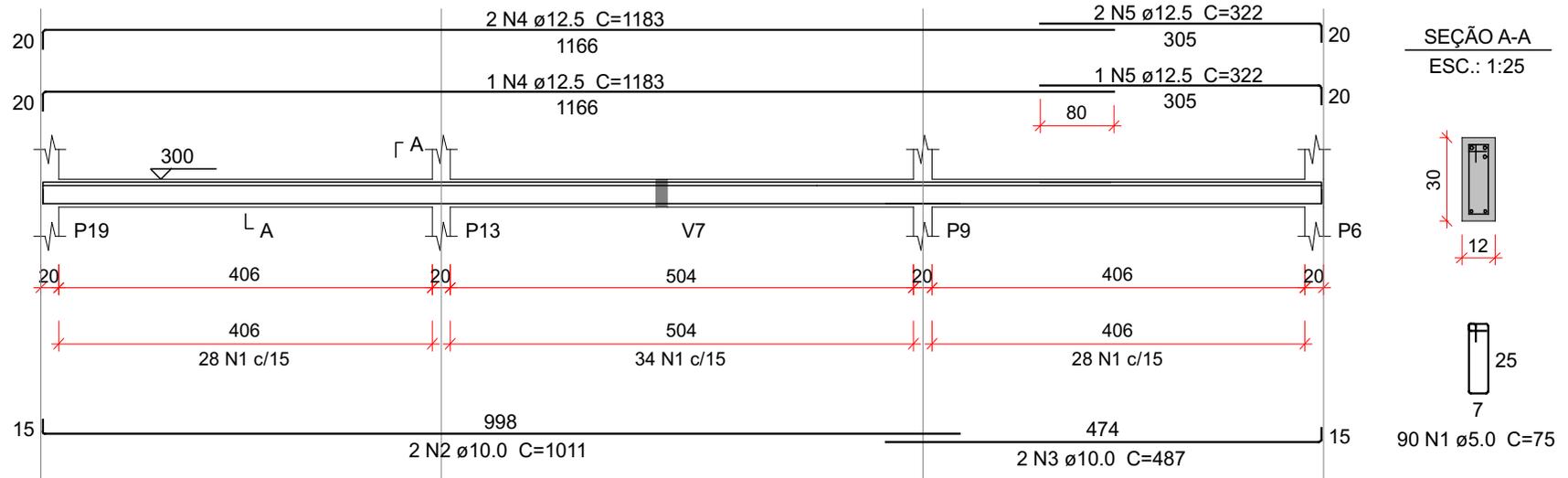
33 N1 ø5.0 C=75

HIDROTERAPIA - CAMPINAS DO SUL

TOPO

V16 (12 x 30)

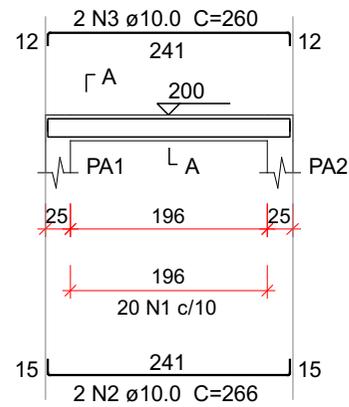
ESC.: 1:75



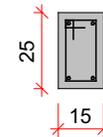
HIDROTERAPIA - CAMPINAS DO SUL
TOPO

VA1 (15 x 25)

ESC.: 1:75



SEÇÃO A-A
ESC.: 1:25

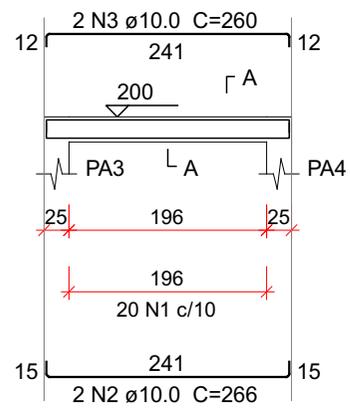


20 N1 ø5.0 C=71

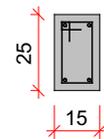
HIDROTERAPIA - CAMPINAS DO SUL
TOPO

VA2 (15 x 25)

ESC.: 1:75



SEÇÃO A-A
ESC.: 1:25



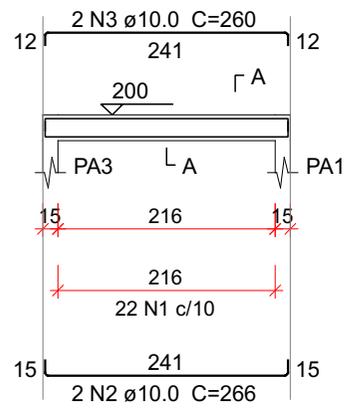
20 N1 \varnothing 5.0 C=71

HIDROTERAPIA - CAMPINAS DO SUL

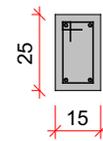
TOPO

VA3 (15 x 25)

ESC.: 1:75



SEÇÃO A-A
ESC.: 1:25



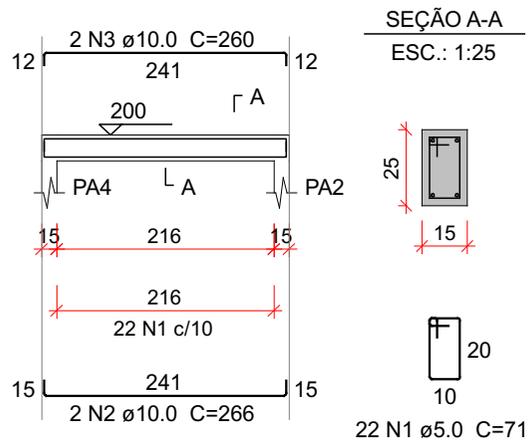
22 N1 ø5.0 C=71

HIDROTERAPIA - CAMPINAS DO SUL

TOPO

VA4 (15 x 25)

ESC.: 1:75



Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	6.3	1	0.2
	10.0	657.2	405.2
	12.5	69.5	66.9
CA60	5.0	800.7	123.4
PESO TOTAL (kg)			
CA50	472.3		
CA60	123.4		

Volume de concreto (C-30) = 5.51 m³

Área de forma = 100.85 m²

PROJETO ESTRUTURAL

3

PAV.
PLATIBANDA

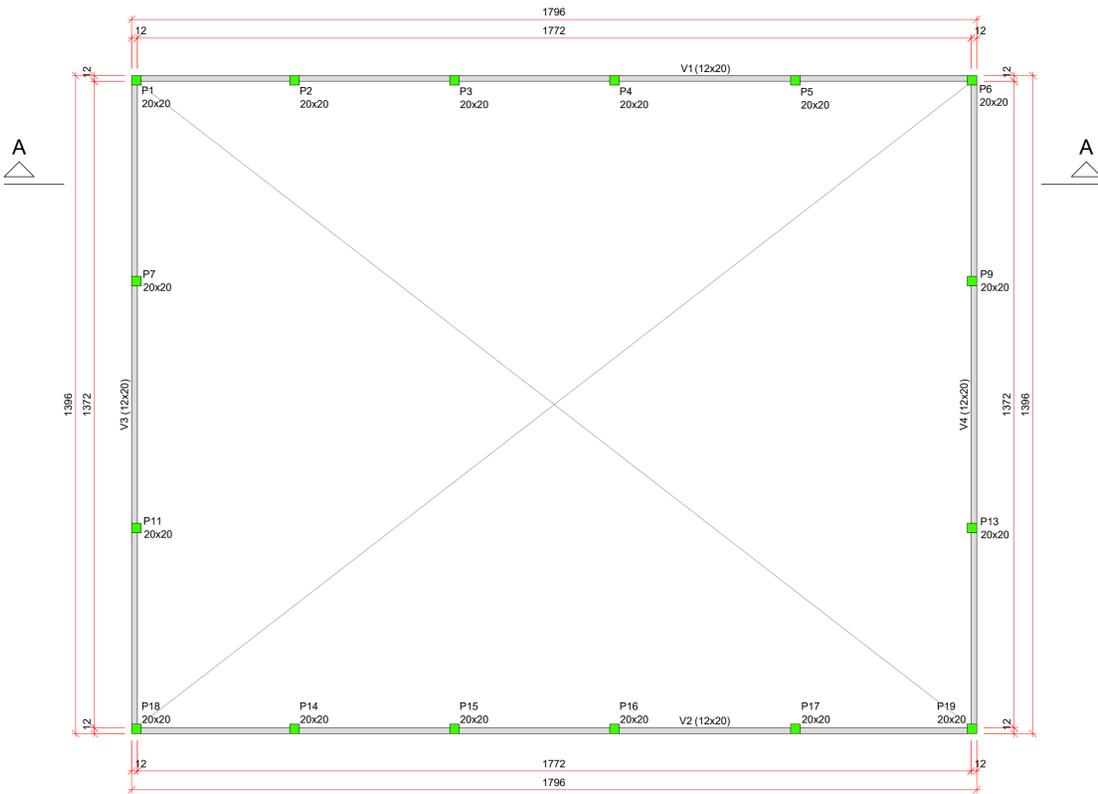
| NÍVEL: 6,00 m |

Legenda dos pilares	
■	Pilar que morre
■	Pilar que passa
■	Pilar que nasce
■	Pilar com mudança de seção

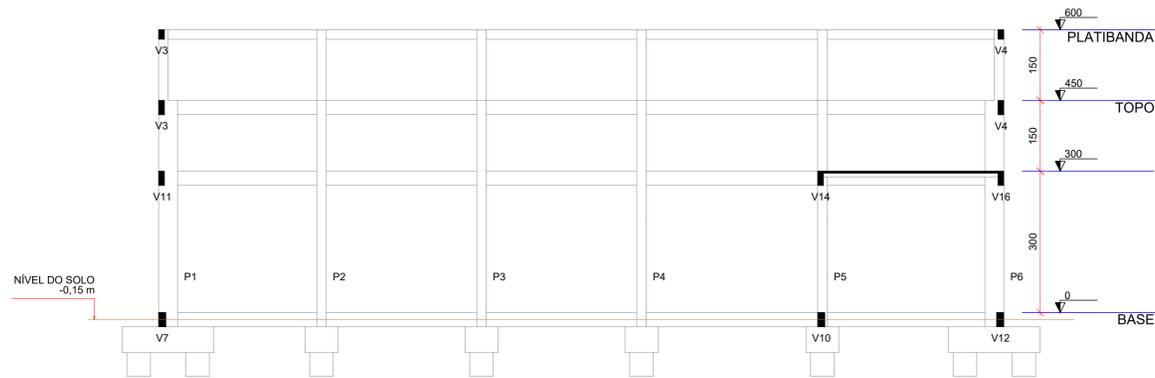
Legenda das vigas e paredes	
■	Viga

Características dos materiais		
fck (MPa)	Ecs (MPa)	Abatimento (cm)
30	26838	12.00

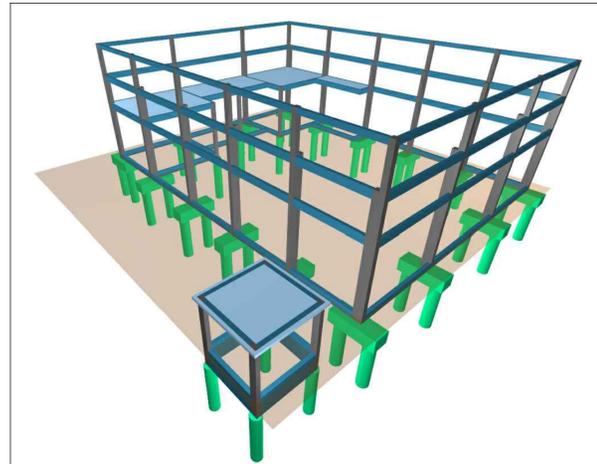
Dimensão máxima do agregado = 19 mm



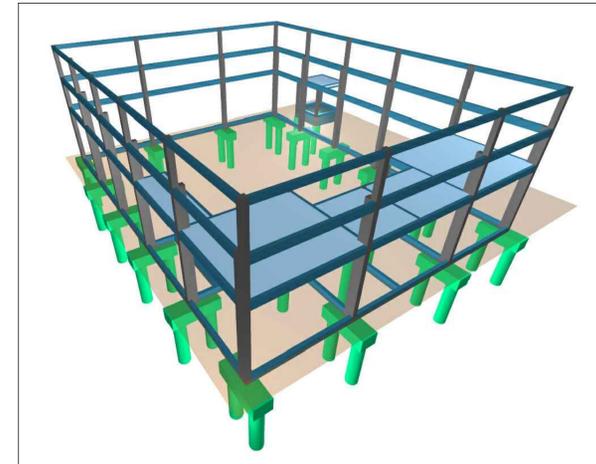
FORMA DO PAV. PLATIBANDA (NÍVEL 6,00 m)
ESC.: 1/75



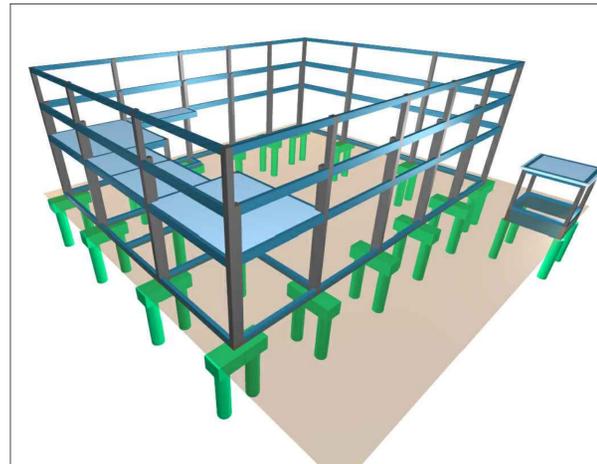
CORTE A-A
ESC.: 1/75



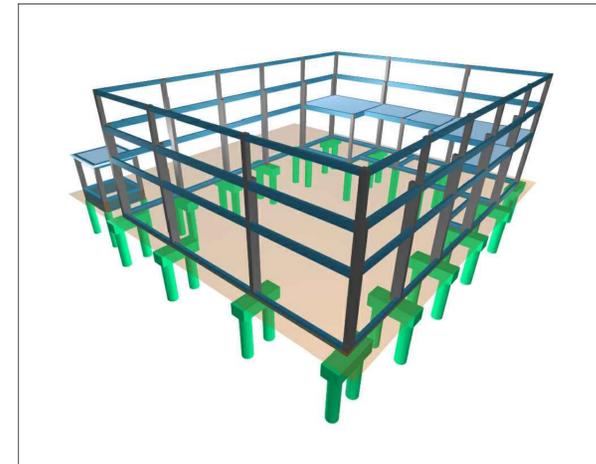
VISTA 1
ESC.: 1/75



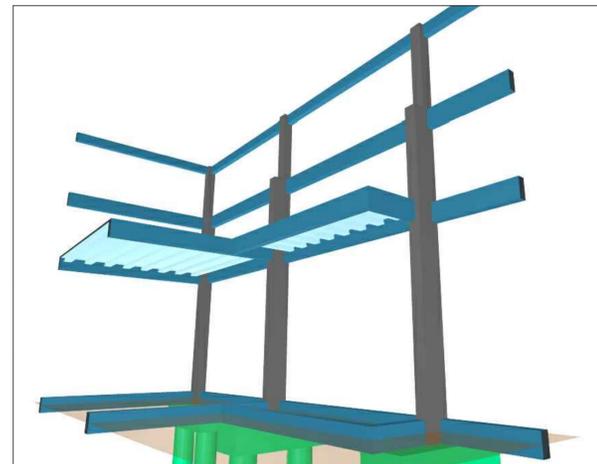
VISTA 2
ESC.: 1/75



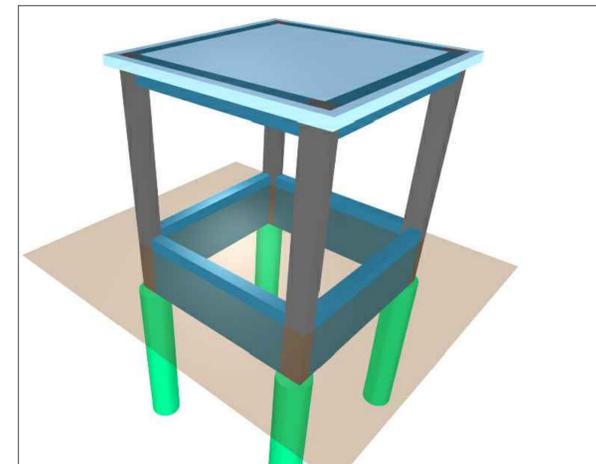
VISTA 3
ESC.: 1/75



VISTA 4
ESC.: 1/75



VISTA 5
ESC.: 1/75



VISTA 6
ESC.: 1/75

OBSERVAÇÕES

- O responsável técnico pelo projeto e fabricação das vigotas pré-fabricadas deve fornecer ART da mesma. Este projeto apenas apresenta alguns critérios de dimensionamento tais como: Orientação e espaçamento entre-eixos das vigotas nos vãos, comprimento dos vãos, enchimento com lanteiras cerâmicas, altura das vigotas e da capa de concreto (conforme detalhe 1), classe de concreto C30 para a capa e carregamento de cada laje (conforme tabela de lajes).
- As propriedades do concreto usinado exigidas para este projeto estão especificadas a seguir:
Módulo de elasticidade inicial mínimo: 30 GPa
Relação água/cimento em massa: $\leq 0,55$
Agregado graúdo: ≤ 19 mm
Classe de concreto em cada elemento estrutural:
- Tubulões: C-30 (fck = 30 MPa)
- Blocos de fundação: C-30 (fck = 30 MPa)
- Pilares: C-30 (fck = 30 MPa)
- Vigas: C-30 (fck = 30 MPa)
- Lajes: C-30 (fck = 30 MPa)
- O cobrimento de concreto da armação, de cada elemento estrutural, está especificado a seguir:
- Estacas: 5,0 cm
- Blocos de fundação: 5,0 cm
- Pilares (em contato com o solo): 3,0 cm
- Pilares (externos e internos): 2,5 cm
- Vigas (externa e internas): 2,5 cm
- Vigas (em contato com o solo): 3,0 cm
- Lajes (externa e internas): 2,5 cm
- Lajes (em contato com o solo): 3,0 cm
- Os tubulões devem ser escavados até a cota do impenetrável, camada rochosa encontrada em vistoria através de poços de inspeção, e ter sua base limpa, manualmente ou mecanicamente, removendo o solo ou qualquer detrito solto ali presente, de modo que a ponta do tubulão se apoie diretamente sobre essa camada rochosa;
- A estrutura metálica do telhado deve ser projetada e executada de modo que os apoios sobre os pilares sejam do tipo rotulado, ou seja, a estrutura não deve transmitir esforços de momento fletor para os pilares;
- A locação da obra no terreno deverá ser feita conforme o projeto arquitetônico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
PROPRIETÁRIO

GIOVANI GALLI CAMERINI
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/RN 226.543
RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROJETO ESTRUTURAL

TIPO DE OBRA:
NOVA
DESCRIÇÃO DA OBRA:
EDIFÍCIO PÚBLICO - CENTRO DE HIDROTERAPIA

LOCALIZAÇÃO:
RUA SANTOS DUMONT, 1045, CENTRO,
CAMPINAS DO SUL - RS

CONTEÚDO:
FORMA DO PAVIMENTO
PLATIBANDA, CORTE A-A E
VISTAS.

PROJETISTA:
ENG. GIOVANI GALLI CAMERINI
DATA:
DEZEMBRO DE 2023

03
03

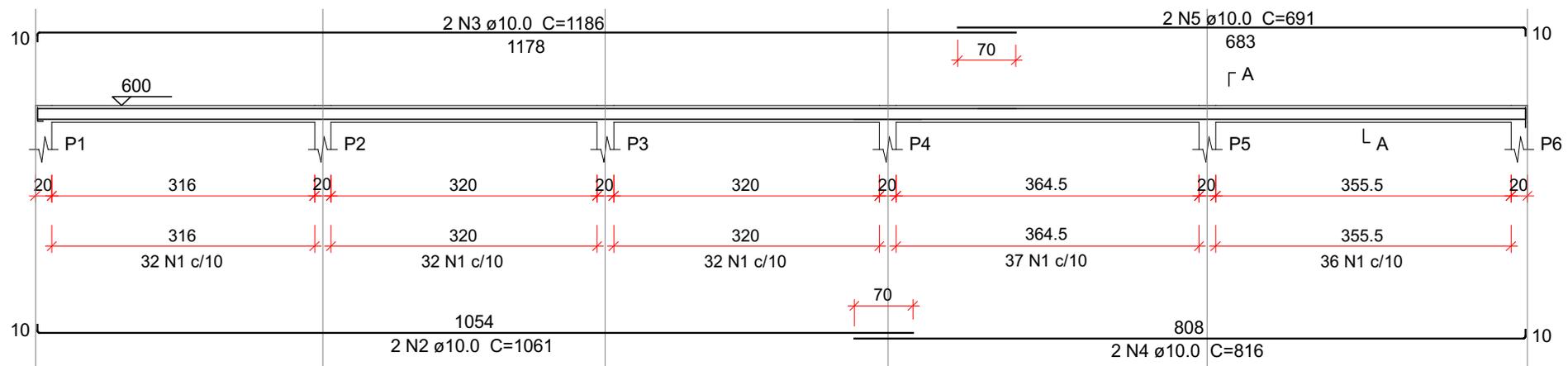
ESCALA:
1:75
VERTICAL
engenharia arquitetura
contato@vertical-es.com.br @vertical.es (51) 99991 9296
RUA CASTRO ALVES, 300 - CENTRO - FONE: (51) 3081-2861 | CNPJ: 22.828.900/0001-07

HIDROTERAPIA - CAMPINAS DO SUL

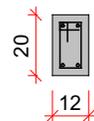
PLATIBANDA

V1 (12 x 20)

ESC.: 1:75



SEÇÃO A-A
ESC.: 1:25

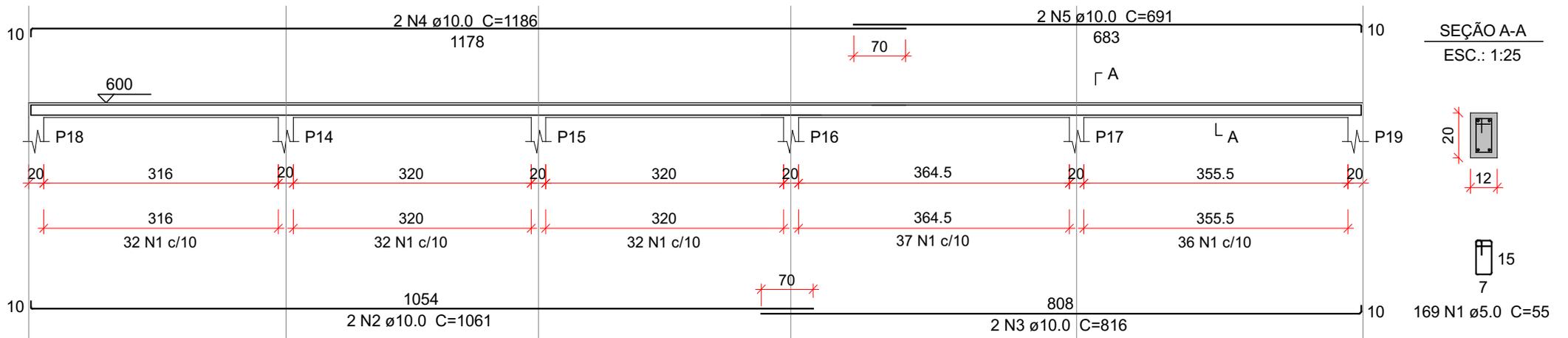


169 N1 ϕ 5.0 C=55

HIDROTERAPIA - CAMPINAS DO SUL
 PLATIBANDA

V2 (12 x 20)

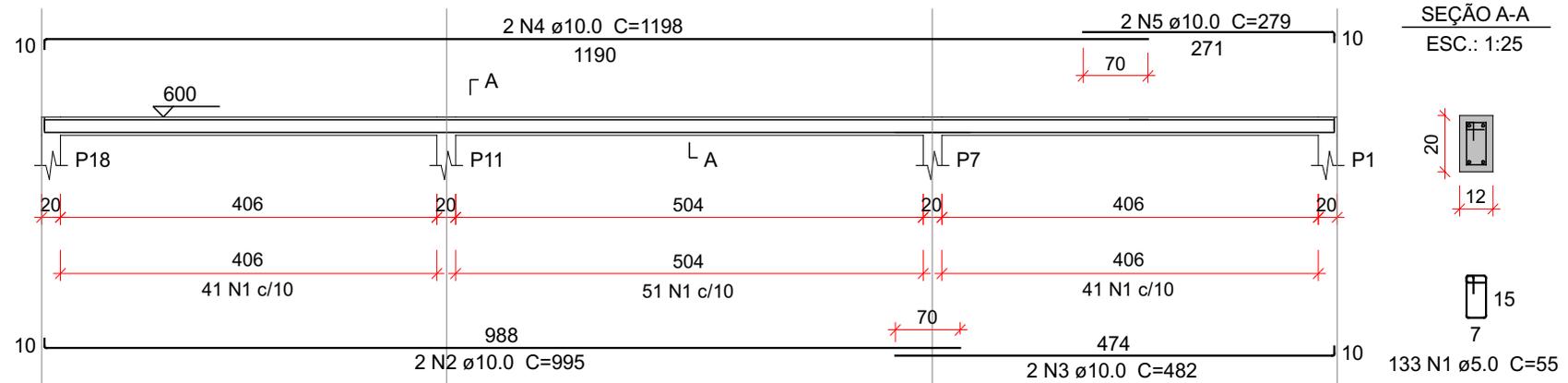
ESC.: 1:75



HIDROTERAPIA - CAMPINAS DO SUL
PLATIBANDA

V3 (12 x 20)

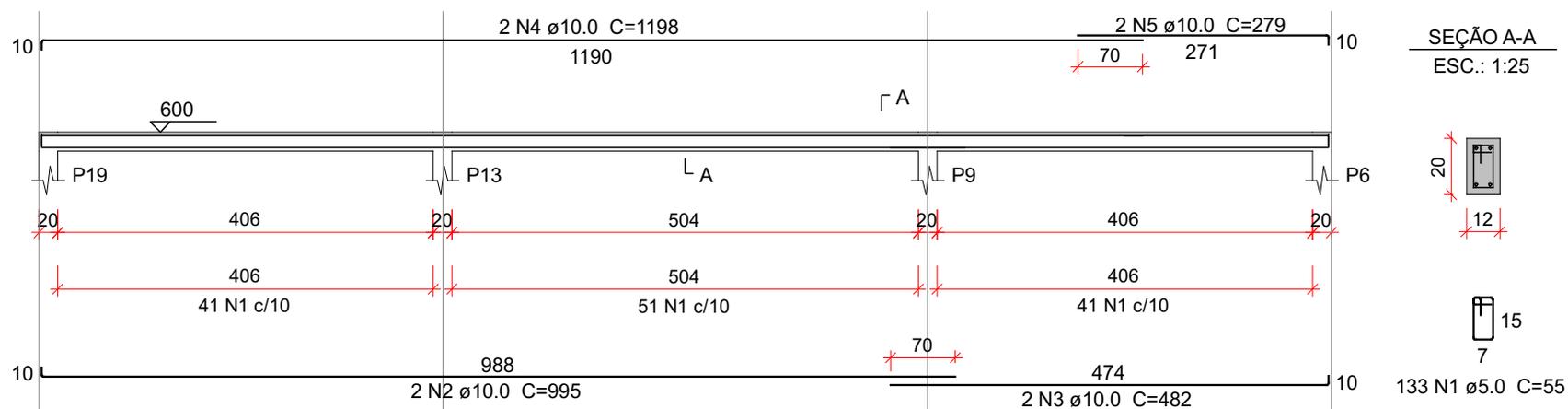
ESC.: 1:75



HIDROTERAPIA - CAMPINAS DO SUL
PLATIBANDA

V4 (12 x 20)

ESC.: 1:75



Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	10.0	268.8	165.7
CA60	5.0	332.2	51.2
PESO TOTAL (kg)			
CA50	165.7		
CA60	51.2		

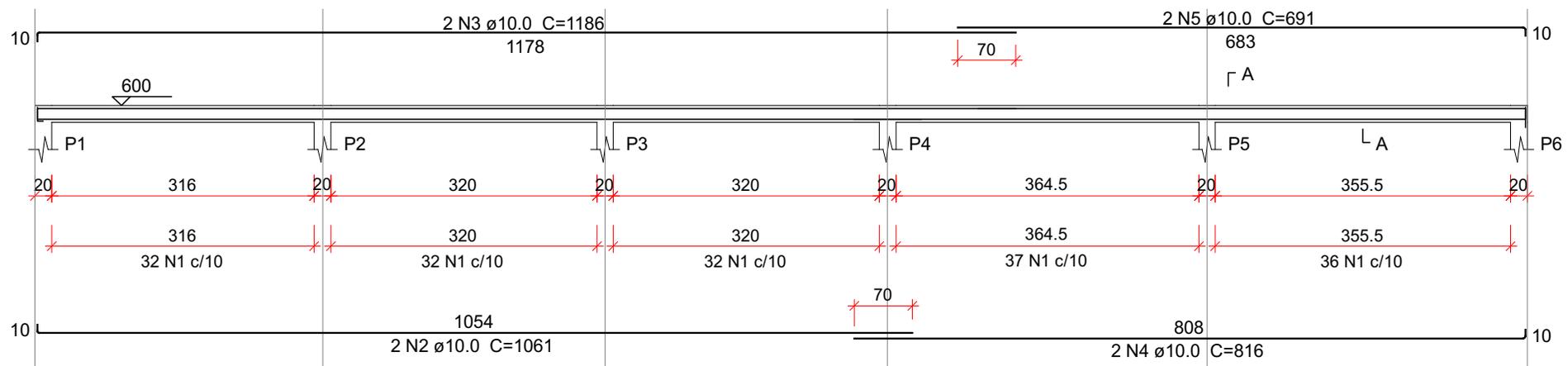
Volume de concreto (C-30) = 1.44 m³

Área de forma = 31.12 m²

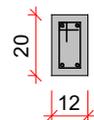
HIDROTERAPIA - CAMPINAS DO SUL
PLATIBANDA

V1 (12 x 20)

ESC.: 1:75



SEÇÃO A-A
ESC.: 1:25



169 N1 ø5.0 C=55



Tipo: OBRA OU SERVIÇO Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS226543 Profissional: GIOVANI GALLI CAMERINI E-mail: cameriniengenharia@gmail.com
RNP: 2216709794 Título: Engenheiro Civil
Empresa: NENHUMA EMPRESA Nr.Reg.:

Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL E-mail:
Endereço: RUA GENERAL DALTRO FILHO 999 Telefone: (54) 3366-1490 CPF/CNPJ: 87613444000180
Cidade: CAMPINAS DO SUL Bairro.: CENTRO CEP: 99660000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Endereço da Obra/Serviço: Rua SANTOS DUMONT 1045 CPF/CNPJ: 87613444000180
Cidade: CAMPINAS DO SUL Bairro: CENTRO CEP: 99660000 UF: RS
Finalidade: PÚBLICO Vlr Contrato(R\$): 1.000,00 Honorários(R\$):
Data Início: 01/12/2023 Prev.Fim: 31/12/2023 Ent.Classe:

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Estruturas - Concreto Armado	258,25	M²
Projeto	Fundações Profundas	258,25	M²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 27/12/2023

<hr/> Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima <hr/> GIOVANI GALLI CAMERINI Profissional	De acordo <hr/> PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL Contratante
-----------------------	--	---

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.



COMPOSIÇÃO 01			UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNIT DESONERADO
DETALHE METÁLICO FACHADA			M ²		190,27
SINAPI-I	43083	PERFIL "U" ENRIJECIDO DE AÇO GALVANIZADO, DOBRADO, 150 X 60 X 20 MM, E = 3,00 MM OU 200 X 75 X 25 MM, E = 3,75 MM	KG	4,33	12,17
SINAPI	40549	PARAFUSO, COMUM, ASTM A307, SEXTAVADO, DIAMETRO 1/2" (12,7 MM), COMPRIMENTO 1" (25,4 MM)	CENTO	0,07	185,06
SINAPI	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,07	30,90
SINAPI	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	27,50
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	20,08
SINAPI-I	25007	TELHA ONDULADA EM AÇO ZINCADO, ALTURA DE 17 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM, LARGURA UTIL DE APROXIMADAMENTE 985 MM, SEM PINTURA	M ²	1,7	37,86
SINAPI	100757	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	M ²	1	47,84

COMPOSIÇÃO 02			UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNIT DESONERADO
JANELA VENEZIANA EM ALUMÍNIO PARA FECHAMENTO SALA DE MAQUINAS			M ²		578,27
SINAPI-I	142	SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	0,883	34,86
SINAPI-I	7568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UNIDADE	4	1,41
SINAPI-I	36888	GUARNICAO / MOLDURA / ARREMATE DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA, EM ALUMÍNIO PERFIL 25, ACABAMENTO ANODIZADO BRANCO OU BRILHANTE, PARA 1 FACE	M	6,85	33,45
SINAPI-I	4917	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	M ²	0,547	547,81
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3826	24,11
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,191	20,08

COMPOSIÇÃO 03			UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNIT DESONERADO
BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO DE 1,50X0,60M PARA LAVATÓRIO COM 3 CUBAS DE EMBUTIR EM LOUÇA OVAL, MATERIAL E INSTALAÇÃO			UNIDADE		2.183,37
SINAPI	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNIDADE	3	11,27
SINAPI	86895	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNIDADE	3	343,69
SINAPI	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4" PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNIDADE	3	120,06
SINAPI	86937	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNIDADE	3	252,77

COMPOSIÇÃO 03			UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNIT DESONERADO
ALGEROZA			UNIDADE		39,87
SINAPI-I	142	SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	0,092	34,86
SINAPI-I	1113	RUFO EXTERNO/INTERNO DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 33 CM	M	1	29,91
SINAPI-I	11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UNIDADE	1,33	0,47
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,179	24,11
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,09	20,08

JONATAN
FERREIRA:01083300016

Assinado de forma digital por
JONATAN FERREIRA:01083300016
Dados: 2024.03.12 12:21:42 -03'00'

JONATAN FERREIRA
ENGENHEIRO.CIVIL
CREA/RS 247.654

PAULO SERGIO
BATTISTI:53935730063

Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO
BATTISTI:53935730063
Dados: 2024.03.13 17:21:05 -03'00'

PAULO SÉRGIO BATTISTI
PREFEITO MUNICIPAL
CAMPINAS DO SUL/RS

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL/RS																
OBRA: HIDROTERAPIA CASA TERCEIRA IDADE																
LOCAL: RUA SANTOS DUMONT, CENTRO, MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL/RS																
RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO E ORÇAMENTO: JONATAN FERREIRA- ENGENHEIRO CIVIL - CREA/RS 247.654																

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	VALOR TOTAL	1ª ETAPA	%	2ª ETAPA	%	3ª ETAPA	%	4ª ETAPA	%	5ª ETAPA	%	6ª ETAPA	%	TOTAL	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 6.570,57	R\$ 6.570,57	100,00%	R\$ -		R\$ 6.570,57	100,00%								
2.0	MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES	R\$ 30.065,96	R\$ 30.065,96	100,00%	R\$ -		R\$ 30.065,96	100,00%								
3.0	ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO															
3.1	ESTACAS DE CONCRETO ARMADO	R\$ 31.786,85	R\$ 31.786,85	100,00%	R\$ -		R\$ 31.786,85	100,00%								
3.2	BLOCOS, SAPATAS E VIGA BALDRAME	R\$ 18.644,72	R\$ 5.593,42	30,00%	R\$ 13.051,30	70,00%	R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ 18.644,72	100,00%
3.3	PILARES, VIGAS INTERMEDIÁRIAS, DE RESPALDO E LAJE	R\$ 48.562,49	R\$ -		R\$ 24.281,24	50,00%	R\$ 14.568,75	30,00%	R\$ 9.712,50	20,00%	R\$ -		R\$ -		R\$ 48.562,49	100,00%
4.0	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL, PAREDES E REVESTIMENTOS	R\$ 83.798,35	R\$ -		R\$ 8.379,84	10,00%	R\$ 33.519,34	40,00%	R\$ 25.139,51	30,00%	R\$ 16.759,67	20,00%	R\$ -		R\$ 83.798,35	100,00%
5.0	PAVIMENTAÇÕES	R\$ 64.321,97	R\$ -		R\$ 12.864,39	20,00%	R\$ 9.648,30	15,00%	R\$ 19.296,59	30,00%	R\$ 22.512,69	35,00%	R\$ -		R\$ 64.321,97	100,00%
6.0	ESTRUTURA METALICA E COBERTURA	R\$ 82.352,32	R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ 24.705,70	30,00%	R\$ 57.646,62	70,00%	R\$ 82.352,32	100,00%
7.0	ESQUADRIAS	R\$ 96.070,95	R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ 57.642,57	60,00%	R\$ 38.428,38	40,00%	R\$ 96.070,95	100,00%
8.0	PINTURAS	R\$ 14.611,09	R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ 8.766,66	60,00%	R\$ 5.844,44	40,00%	R\$ 14.611,09	100,00%
9.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 18.491,18	R\$ 924,56	5,00%	R\$ 1.849,12	10,00%	R\$ 1.849,12	10,00%	R\$ 1.849,12	10,00%	R\$ 2.773,68	15,00%	R\$ 9.245,59	50,00%	R\$ 18.491,18	100,00%
10.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E PLUVIAIS	R\$ 24.573,23	R\$ 1.228,66	5,00%	R\$ 2.457,32	10,00%	R\$ 3.685,98	15,00%	R\$ 4.914,65	20,00%	R\$ 7.371,97	30,00%	R\$ 4.914,65	20,00%	R\$ 24.573,23	100,00%
11.0	PISCINA	R\$ 152.040,34	R\$ 15.204,03	10,00%	R\$ 30.408,07	20,00%	R\$ 60.816,13	40,00%	R\$ 38.010,08	25,00%	R\$ 7.602,02	5,00%	R\$ -		R\$ 152.040,34	100,00%
12.0	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 608,46							R\$ -		R\$ 608,46	100,00%	R\$ -		R\$ 608,46	100,00%
TOTAL		R\$ 672.498,50														
PARCELA			R\$ 91.374,05	13,59%	R\$ 93.291,29	13,87%	R\$ 124.087,62	18,45%	R\$ 98.922,45	14,71%	R\$ 148.743,41	22,12%	R\$ 116.079,68	17,26%	R\$ 672.498,50	100,00%
PARCELA ACUMULADA			R\$ 91.374,05	13,59%	R\$ 184.665,34	27,46%	R\$ 308.752,96	45,91%	R\$ 407.675,41	60,62%	R\$ 556.418,82	82,74%	R\$ 672.498,50	100,00%		

CAMPINAS DO SUL/RS, JANEIRO 2024

JONATAN
FERREIRA:01083300016

Assinado de forma digital por
JONATAN FERREIRA:01083300016
Dados: 2024.03.12 14:19:31 -03'00'

JONATAN FERREIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/RS 247.654

PAULO SERGIO
BATTISTI:539357300
63

Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO
BATTISTI:53935730063
Dados: 2024.03.13 17:22:12 -03'00'

PAULO SÉRGIO BATTISTI
PREFEITO MUNICIPAL
CAMPINAS DO SUL/RS

MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL/RS

OBRA: HIDROTERAPIA CASA TERCEIRA IDADE

LOCAL: RUA SANTOS DUMONT, CENTRO, MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL/RS

ORÇAMENTO/DATA BASE - NOV /2023 - DESONERADO

RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO E ORÇAMENTO: JONATAN FERREIRA - ENG. CIVIL - CREA/RS 247.654

1. SERVIÇOS PRELIMINARES**1.1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA**Placa de obra 3x1,5 4,50 m²**1.2 - LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES**Área da obra 14x18m adicional 2m cada lado 396,00 m²**1.3 - LOCALIZAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA**

Perímetro = 80m 80,00 m

2. MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES**2.1 - ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS)**

	Quantidade	Comprimento	Largura	Profundidade	Volume	
Sapatas fundação blocos	16	2,1	0,9	1	30,24	m ³
TOTAL					30,24	m³

2.2 - ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS).

	Comprimento	Largura	Profundidade	Volume		
Baldrame piscina	88,75	0,25	0,3	6,65625	m ³	
Baldrame casa de maquinas	10	0,25	0,3	0,75	m ³	
TOTAL					7,40625	m³

2.3 - ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021 (PISCINA)

	Comprimento	Largura	Profundidade	Volume		
Remoção do solo mole até a rocha entre 2,8 e 3,20m	10	12	3	360	m ³	
TOTAL					360	m³

2.4 - REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 (PISCINA)

	Comprimento	Largura	Profundidade	Volume		
Remoção do solo mole até a rocha entre 2,8 e 3,20m	10	12	1,2	144	m ³	
TOTAL					144	m³

2.5 - PÓ DE PEDRA

	Comprimento	Largura	Profundidade	Volume		
Pó de pedra ao redor da piscina	48	0,7	1,2	40,32	m ³	
TOTAL					40,32	m³

2.6 - PEDRA DE MÃO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDAÇÃO

	Comprimento	Largura	Profundidade	Volume		
Pedra de mão	10	12	1,2	144	m ³	
TOTAL					144	m³

2.7 - RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA FECHAMENTO DE VALAS DE BRITA GRADUADA SIMPLES - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020

	Comprimento	Largura	Profundidade	Volume		
Brita graduada	10	12	0,3	36	m ³	
TOTAL					36	m³

3. ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO**3.1 - ESTACAS DE CONCRETO ARMADO****3.1.1 - ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 40CM DE DIÂMETRO.**

	Quantidade	Compr.	Metragem	Unidade
Projeto	4,00	3	12	m
TOTAL			12	m

3.1.2 - ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 60CM DE DIÂMETRO.

	Quantidade	Compr.	Metragem	Unidade
Projeto	35,00	3	105	m
TOTAL			105	m

3.2 - BLOCOS, SAPATAS E VIGA BALDRAME**3.2.1 - LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM***

	Quantidade	Compr.	Largura	Altura	Metragem	Unidade
Lastro de brita nos blocos	16,00	2,00	0,9	0,05	1,44	m ³
Lastro de brita na viga baldrame		98,75	0,25	0,05	1,234375	m ³
TOTAL					2,674375	m³

3.2.2 - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES.		
	Total	Unidade
Blocos 1,95m comprimento e largura x0,7m, 0,55m de altura x4 lados, 16pç, divide por duas utilizações.	23,5	m ²
TOTAL	23,5	m²
3.2.3 - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES.		
	Total	Unidade
Baldrame 98,75m de comprimento x2 lados x 0,3 de altura, divide por duas utilizações.	30	m ²
TOTAL	30	m²
3.2.4 - ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM.		
	Peso total	Unidade
PROJETO	85	Kg
TOTAL	85	Kg
3.2.5 - ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM		
	Peso total	Unidade
PROJETO	22,7	Kg
TOTAL	22,7	Kg
3.2.6 - ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM.		
	Peso total	Unidade
PROJETO	13,6	Kg
TOTAL	13,6	Kg
3.2.5 - ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM.		
	Peso total	Unidade
PROJETO	407,3	Kg
TOTAL	407,3	Kg
3.2.6 - CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA -LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.		
	Total	Unidade
PROJETO	4,83	m ³
TOTAL	4,83	m³
3.3 - PILARES, VIGAS INTERMEDIÁRIAS, DE RESPALDO E LAJE.		
3.3.1 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES.		
	Total	Unidade
19 pilares 0,40x0,20 e 4m de altura, dividido por 4 utilizações.	23	m ²
19 pilares platibanda 0,2x0,2 e 1,5m de altura, dividido por 4 utilizações	5,7	m ²
4 pilares casa de maquinas 0,25x0,20 e 2,8m de altura	0,7	m ²
TOTAL	29,4	m²
3.3.2 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES		
	Total	Unidade
Projeto	30	m ²
TOTAL	30	m²
3.3.3 - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM		
	Peso total	Unidade
Pilares e Vigas PROJETO	670	Kg
TOTAL	670	Kg
3.3.4 - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.		
	Peso total	Unidade
Projeto	570	Kg
TOTAL	570	Kg
3.3.5 - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM.		
	Total	Unidade
Projeto	967	Kg
TOTAL	967	Kg
3.3.6 -LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3).		
	Total	Unidade
Projeto	50	m ²
TOTAL	50	m
3.3.14 - TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-61, (0,97 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 3,4 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM		
	Total	Unidade
Projeto	50	m ²
TOTAL	50	m

4 - SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL		
4.1 - ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.		
Projeto	Total	Unidade
	341	m ²
TOTAL		341
4.2 - VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO		
Projeto	Total	Unidade
	14,4	m
TOTAL		14,4
4.3 - VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO.		
Projeto	Total	Unidade
	25,5	m
TOTAL		25,5
4.4 - CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO.		
Projeto	Total	Unidade
	23	m
TOTAL		23
4.5 - CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.		
Projeto	Total	Unidade
	682	m ²
TOTAL		682
4.6 - EMBOÇO OU MASSA UNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM.		
Projeto	Total	Unidade
	682	m
TOTAL		682
4.7 - REVESTIMENTO CERAMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSOES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.		
Revestimento no banheiro PCD e vestiários	Total	Unidade
	127	m
TOTAL		127

5 - PAVIMENTAÇÕES						
5.1 - IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFICIE COM EMULSAO ASFALTICA, 2 DEMAOS AF_06/2018.						
Baldrame	Comprimento	Largura	Altura L1	Altura L2	Total	Unidade
	98,75	0,2	0,3	0,3	79	m ²
TOTAL					79	m²
5.2 - LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017.						
hidroterapia	Espeçura	Comprimento	Largura	Total	Unidade	
	0,05	18	14	12,6	m ³	
casa de maquinas	0,05	2,5	2,5	0,3125	m ³	
Descontar area escavada nas piscinas 10x12	0,05	10	12	-6		
TOTAL					6,9125	m³
5.3 - CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.						
hidroterapia	Espeçura	Comprimento	Largura	Total	Unidade	
	0,08	18	14	20,16	m ³	
casa de maquinas	0,08	2,5	2,5	0,5	m ³	
Descontar piscinas	0,08	16	4	-5,12	m ³	
TOTAL					15,54	m³
5.4 - CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM.						
hidroterapia	Comprimento	Largura	Total	Unidade		
	18	14	252	m ²		
casa de maquinas	2,5	2,5	6,25	m ²		
Descontar piscinas	16	4	-64	m ²		
TOTAL					194,25	m²
5.5 - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014.						
hidroterapia	Comprimento	Largura	Total	Unidade		
	18	14	252	m ²		
casa de maquinas	2,5	2,5	6,25	m ²		
Descontar piscinas	16	4	-64	m ²		
TOTAL					194,25	m²
5.6 - RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM.						
Projeto	Total	Unidade				
	115	m				
TOTAL					115	m

6. ESTRUTURAS METÁLICAS E COBERTURAS					
6.1 - FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VAO DE 11 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015.					
			Quantidade	Unidade	
Projeto			6	Unidade	
TOTAL			6	unidades	
6.2 - TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019.					
		Comprimento	Largura	Total	Unidade
Hidroterapia		18	14	252	m ³
TOTAL			252	m³	
6.3 - TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019.					
			Total	Unidade	
Projeto			180	m ³	
TOTAL			180	m³	
6.4 - FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM (COM COLOCACAO / SEM ESTRUTURA METALICA)					
			Total	Unidade	
Banheiros e deposito			50	m ²	
TOTAL			50	m²	
6.5 - ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023					
			Quantidade	Unidade	
Banheiros e deposito			64	m	
TOTAL			64	m	
6.6 - CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL					
			Quantidade	Unidade	
Projeto			36	m	
TOTAL			36	m	
6.7 - RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019					
			Quantidade	Unidade	
Projeto			64	m	
TOTAL			64	m	
6.8 - ALGEROZA					
			Quantidade	Unidade	
Projeto			64	m	
TOTAL			64	m	
6.9 - DETALHE METALICO FACHADA					
			Quantidade	Unidade	
Projeto			63,2	m ²	
TOTAL			63,2	m²	

7 - ESQUADRIAS				
7.1 - JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 PARA VIDRO), COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.				
			Total	Unidade
Projeto		Projeto	24,18	m ²
TOTAL			24,18	m²
7.2 - JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.				
			Total	Unidade
Janelas banheiros.		Projeto	5,4	m ²
TOTAL			5,4	m²
7.3 - JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 6 FOLHAS (2 VENEZIANAS FIXAS, 2 VENEZIANAS DE CORRER E 2 PARA VIDRO), COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.				
			Total	Unidade
Projeto		Projeto	28,2	m ²
TOTAL			28,2	m²
7.4 - PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
			Total	Unidade
porta de entrada duas folhas		Projeto	3,8	m ²
TOTAL			3,8	m²
7.5 - BARRA ANTIPANICO DUPLA, CEGA EM LADO OPOSTO, COR CINZA				
			Total	Unidade
porta de entrada duas folhas		Projeto	1	unidade
TOTAL			1	unidade
7.6 - PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019				
			Total	Unidade

Portas laterais piscina	Projeto	24,4	m ²
TOTAL		24,4	m²
7.7 - PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.			
		Total	Unidade
Banheiros e vestiários 8 unidades	Projeto	11,2	m ²
TOTAL		11,2	m²
7.8 - JANELA VENEZIANA EM ALUMINIO PARA FECHAMENTO SALA DE MAQUINAS.			
		Total	Unidade
casa de maquinas	Projeto	10	unidade
TOTAL		10	unidade
7.9 - KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019			
		Total	Unidade
Vestiários e casa de maquinas, e banheiro PCD(incluso fechadura)	Projeto	4	unidade
TOTAL		4	unidade
7.10 - PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.			
		Total	Unidade
Portas banheiro	Projeto	1	unidade
TOTAL		1	unidade
7.11 - FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE			
		Total	Unidade
Portas internas	Projeto	10	unidade
TOTAL		10	unidade

8 - PINTURAS				
8.1 - APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS.				
			Total	Unidade
Hidroterapia			555	m ²
TOTAL			555	m²
8.2 - PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.				
			Total	Unidade
Hidroterapia			555	m ²
TOTAL			555	m²
8.3 - PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE				
	metros de perfil	Perfil 0,1x0,04x0,04	Total x2 de mão	Unidade
Tesouras 6 pç	480	0,18	172,8	m ²
Terça 13 pçs	234	0,18	84,24	
TOTAL			257,04	m²

9 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
9.1 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN.			
		Total	Unidade
Projeto		1	unidade
TOTAL		1	unidade
9.2 - DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.			
		Total	Unidade
Projeto	Projeto	2	unidade
TOTAL		2	unidade
9.3 - DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.			
		Total	Unidade
Tomadas	Projeto	6	unidade
TOTAL		6	unidade
9.4 - ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015.			
		Total	Unidade
Hidroterapia	Projeto	142	m
TOTAL		142	m
9.5 - ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.			
		Total	Unidade
Entrada	Projeto	48	m
TOTAL		48	m

9.6 - TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.			
Hidroterapia	Projeto	Total	Unidade
		9	unidade
TOTAL		9	unidade
9.7 - TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.			
Hidroterapia	Projeto	Total	Unidade
		5	unidade
TOTAL		5	unidade
9.8 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.			
Hidroterapia	Projeto	Total	Unidade
		300	m
TOTAL		300	m
9.9 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.			
Hidroterapia	Projeto	Total	Unidade
		250	m
TOTAL		250	m
9.10 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO			
Hidroterapia	Projeto	Total	Unidade
		220	unidade
TOTAL		220	unidade
9.11 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E			
Hidroterapia	Projeto	Total	Unidade
		40	unidade
TOTAL		40	unidade
9.12 - LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.			
Hidroterapia	Projeto	Total	Unidade
		12	unidade
TOTAL		12	unidade
9.13 -LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W			
Hidroterapia	Projeto	Total	Unidade
		8	unidade
TOTAL		8	unidade

10 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS			
10.1 - BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO DE 1,50X0,60M PARA LAVATÓRIO COM 3 CUBAS DE EMBUTIR EM LOUÇA OVAL, MATERIAL E INSTALAÇÃO.			
Projeto		Total	Unidade
		2	unidade
TOTAL		2	unidade
10.2 - BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO.			
Projeto		Total	Unidade
		1	unidade
TOTAL		1	unidade
10.3 - VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.			
Projeto		Total	Unidade
		4	unidade
TOTAL		4	unidade
10.4 - VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.			
Projeto		Total	Unidade
		1	m
TOTAL		1	m
10.5 - ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO.			
Projeto		Total	Unidade
		5	unidade
TOTAL		5	unidade
10.6 - CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.			
Projeto		Total	Unidade
		5	unidade
TOTAL		5	unidade
10.7 - TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.			
Projeto		Total	Unidade
		56	m
TOTAL		56	m

10.8 - REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.		
	Total	Unidade
Projeto	4	unidade
	TOTAL	4
10.9 - TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.		
	Total	Unidade
Projeto	54	m
	TOTAL	54
10.10 - TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.		
	Total	Unidade
Projeto	60	m
	TOTAL	60
10.11 - CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL.		
	Total	Unidade
Projeto	3	unidade
	TOTAL	3
10.12 - RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL.		
	Total	Unidade
Projeto	5	unidade
	TOTAL	5
10.14 - CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIAMETRO MINIMO 300 MM, DIAMETRO DE SAIDA 100 MM, CAPACIDADE APROXIMADA 18 LITROS, COM TAMPA E CESTO		
	Total	Unidade
Projeto	1	m
	TOTAL	1

CAMPINAS DO SUL/RS, JANEIRO DE 2024

JONATAN
FERREIRA:01083300016

Assinado de forma digital por
JONATAN FERREIRA:01083300016
Dados: 2024.03.12 14:19:54 -03'00'

JONATAN FERREIRA
ENGENHEIRO.CIVIL
CREA/RS 247.654

PAULO SERGIO
BATTISTI:539357300
63

Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO
BATTISTI:53935730063
Dados: 2024.03.13 17:23:12 -03'00'

PAULO SÉRGIO BATTISTI
PREFEITO MUNICIPAL
CAMPINAS DO SUL/RS

Obra: Hidroterapia casa terceira idade
 Data de preço: Sinapi Dezembro / 2023 desonerada
 Município de Campinas do Sul - RS

BDI: 24,46%

Planilha Orçamentária

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	4,50	304,93	379,52	1.707,82
1.2	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES	m²	396,00	0,43	0,54	211,93
1.3	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	m	80,00	46,71	58,14	4.650,82
Subtotal								6.570,57

2.			MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES					
2.1	96521	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m³	30,24	44,75	55,70	1.684,24
2.2	96525	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m³	7,40	47,94	59,67	441,53
2.3	102296	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021 (PISCINA)	m³	360,00	6,11	7,60	2.737,62
2.4	93369	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 (PISCINA)	m³	144,00	17,83	22,19	3.195,54
2.5	4741	SINAPI-I	PO DE PEDRA (LATERAIS PISCINA)	m³	40,40	68,13	84,79	3.425,70
2.6	4730	SINAPI-I	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	m³	144,00	67,79	84,37	12.149,49
2.7	101849	SINAPI	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA FECHAMENTO DE VALAS DE BRITA GRADUADA SIMPLES - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m³	36,00	143,55	178,66	6.431,84
Subtotal								30.065,96

3.			ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO					
3.1			ESTACAS DE CONCRETO ARMADO					
3.1.1	100897	SINAPI	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 40CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	12,00	120,28	149,70	1.796,41
3.1.2	100898	SINAPI	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 60CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020_PA	M	105,00	229,49	285,62	29.990,44
Subtotal								31.786,85

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
3.2			BLOCOS, SAPATAS E VIGA BALDRAME					
3.2.1	96621	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M³	2,70	187,02	232,77	628,47
3.2.2	96531	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	23,50	99,62	123,99	2.913,70
3.2.3	96533	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	30,00	87,12	108,43	3.252,89
3.2.4	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	85,00	16,98	21,13	1.796,33
3.2.5	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	22,70	14,56	18,12	411,36
3.2.6	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	13,60	12,92	16,08	218,69
3.2.7	96547	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	407,30	10,87	13,53	5.510,28
3.2.8	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA -LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	4,83	650,93	810,15	3.913,01
Subtotal								18.644,72
3.3			PILARES, VIGAS INTERMEDIÁRIAS, DE RESPALDO E LAJE					
3.3.1	92413	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	29,40	88,30	109,90	3.231,01
3.3.2	92488	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	30,00	106,76	132,87	3.986,20
3.3.3	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	670,00	13,76	17,13	11.474,22
3.3.4	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	570,00	11,26	14,01	7.988,09
3.3.5	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	967,00	9,49	11,81	11.421,48
3.3.6	101964	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	M2	50,00	160,12	199,29	9.964,27
3.3.7	10917	SINAPI-I	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-61, (0,97 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 3,4 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	m²	50,00	7,99	9,94	497,22
Subtotal								48.562,49
4			SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL, PAREDES E REVESTIMENTOS					
4.1	103330	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	341,00	77,16	96,03	32.747,37

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
4.2	93188	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS E JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	14,40	66,43	82,68	1.190,57
4.3	93189	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS E JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	25,50	81,63	101,60	2.590,72
4.4	93197	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	m	23,00	76,24	94,89	2.182,43
4.5	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	682,00	4,22	5,25	3.582,01
4.6	87792	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	682,00	36,87	45,89	31.295,89
4.7	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	127,00	64,59	80,39	10.209,37
Subtotal								83.798,35

5 PAVIMENTAÇÕES								
5.1	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m²	79,00	49,82	62,01	4.898,47
5.2	96622	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	m³	6,91	119,50	148,73	1.027,72
5.3	97096	SINAPI	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	m³	15,54	599,96	746,71	11.603,88
5.4	87690	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	m²	194,25	48,48	60,34	11.720,70
5.5	104598	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	m²	194,25	140,47	174,83	33.960,53
5.6	88649	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023	m	115,00	7,76	9,66	1.110,68
Subtotal								64.321,97

6 ESTRUTURA METALICA E COBERTURA								
6.1	92618	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 11 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	unidade	6,00	2.516,60	3.132,16	18.792,96
6.2	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 (TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO ZINCADO ALTURA DE 40MM E ESPESSURA DE 0,50MM). INCLUSO CUMEEIRAS	m²	252,00	58,50	72,81	18.347,89

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
6.3	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	180,00	62,48	77,76	13.997,27
6.4	96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	50,00	74,83	93,13	4.656,67
6.5	96121	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023	m	64,00	13,09	16,29	1.042,68
6.6	94288	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	64,00	50,90	63,35	4.054,41
6.7	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	64,00	56,69	70,56	4.515,61
6.8	COMPOSIÇÃO 03		ALGEROZA	M	39,87	39,87	49,62	1.978,44
6.9	COMPOSIÇÃO 01		DETALHE METALICO FACHADA	m²	63,20	190,27	236,81	14.966,39
Subtotal								82.352,32

7								
ESQUADRIAS								
7.1	94572	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 PARA VIDRO), COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	24,18	591,56	736,26	17.802,66
7.2	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	5,40	791,34	984,90	5.318,47
7.3	94580	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 6 FOLHAS (2 VENEZIANAS FIXAS, 2 VENEZIANAS DE CORRER E 2 PARA VIDRO), COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	28,20	658,56	819,64	23.113,95
7.4	91338	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	3,80	1.072,09	1.334,32	5.070,43
7.5	39621	SINAPI-I	BARRA ANTIPANICO DUPLA, CEGA EM LADO OPOSTO, COR CINZA	unidade	1,00	1.335,18	1.661,77	1.661,77
7.6	100702	SINAPI	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	m²	24,40	600,28	747,11	18.229,45
7.7	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	11,20	828,76	1.031,47	11.552,52
7.8	COMPOSIÇÃO 02	SINAPI	JANELA VENEZIANA EM ALUMINIO PARA FECHAMENTO SALA DE MAQUINAS	m²	10,00	578,27	719,71	7.197,15
7.9	100686	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	unidade	3,00	1.196,79	1.489,52	4.468,57
7.10	100874	SINAPI	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unidade	1,00	392,84	488,93	488,93
7.11	91307	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	unidade	10,00	93,77	116,71	1.167,06
Subtotal								96.070,95

8								
PINTURAS								

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
8.1	88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	m²	555,00	2,93	3,65	2.023,91
8.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	555,00	13,05	16,24	9.014,33
8.3	100743	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE		257,00	11,17	13,90	3.572,86
Subtotal								14.611,09

9								
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
9.1	39806	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN.	unidade	1,00	270,55	336,73	336,73
9.2	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unidade	2,00	11,29	14,05	28,10
9.3	93657	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unidade	6,00	13,99	17,41	104,47
9.4	91837	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	142,00	26,05	32,42	4.603,90
9.5	97668	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	48,00	14,36	17,87	857,88
9.6	92005	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	unidade	15,00	59,92	74,58	1.118,65
9.7	91993	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	unidade	5,00	46,04	57,30	286,51
9.8	92982	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	unidade	300,00	16,04	19,96	5.989,02
9.9	91925	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	250,00	3,40	4,23	1.057,91
9.10	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	220,00	4,58	5,70	1.254,06
9.11	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	40,00	8,84	11,00	440,09
9.12	97591	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	unidade	12,00	140,15	174,43	2.093,17
9.13	39391	SINAPI	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	unidade	8,00	32,21	40,09	320,71
Subtotal								18.491,18

10								
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E PLUVIAIS								
10.1	composição 03	SINAPI	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO DE 1,50X0,60M PARA LAVATÓRIO COM 3 CUBAS DE EMBUTIR EM LOUÇA OVAL, MATERIAL E INSTALAÇÃO	unidade	2,00	2.183,87	2.718,04	5.436,09

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
10.2	93396	SINAPI	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unidade	1,00	727,79	905,81	905,81
10.3	86931	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unidade	4,00	484,11	602,52	2.410,09
10.4	95472	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unidade	1,00	750,23	933,74	933,74
10.5	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	unidade	5,00	42,82	53,29	266,47
10.6	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unidade	5,00	91,96	114,45	572,27
10.7	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	56,00	12,15	15,12	846,83
10.8	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	unidade	4,00	112,38	139,87	559,47
10.9	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	m	54,00	20,28	25,24	1.362,99
10.10	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	m	60,00	35,99	44,79	2.687,59
10.11	89491	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	unidade	3,00	95,82	119,26	357,77
10.12	89495	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	unidade	5,00	17,22	21,43	107,16
10.13	35277	SINAPI	CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIAMETRO MINIMO 300 MM, DIAMETRO DE SAIDA 100 MM, CAPACIDADE APROXIMADA 18 LITROS, COM TAMPA E CESTO	unidade	1,00	349,68	435,21	435,21
10.14	37400	SINAPI	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	unidade	3,00	51,95	64,66	193,97
10.15	37401	SINAPI	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	unidade	4,00	51,95	64,66	258,63
10.16	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	unidade	4,00	59,93	74,59	298,36
10.17	37104	SINAPI	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 2000 LITROS, COM TAMPA	unidade	1,00	1.252,23	1.558,53	1.558,53
10.18	36215	SINAPI	BANCO ARTICULADO PARA BANHO, EM ACO INOX POLIDO, 70* CM X 45* CM	unidade	1,00	1.348,02	1.677,75	1.677,75
10.19	100867	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unidade	3,00	421,91	525,11	1.575,33
10.20	100868	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unidade	2,00	441,25	549,18	1.098,36
10.21	100865	SINAPI	BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA, COM TRAVA, EM ACO INOX POLIDO, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unidade	1,00	828,25	1.030,84	1.030,84
Subtotal								24.573,23

11		PISCINA						
----	--	---------	--	--	--	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
11.1	ORÇAMENTO		PISCINA FIBRA 8X4X1,4m INCLUSO MATERIAL PARA INSTALAÇÃO TRANSPORTE E INSTALAÇÃO	unidade	2,00	35.900,00	44.681,14	89.362,28
11.2	ORÇAMENTO		BOMBA DE CALOR PISCINA 50000 BTU'S, INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO	unidade	2,00	25.180,00	31.339,03	62.678,06
							Subtotal	152.040,34

12			SERVIÇOS FINAIS					
12.1	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	m²	252,00	1,94	2,41	608,46
							Subtotal	608,46

TOTAL DO ORÇAMENTO								R\$ 672.498,50
--------------------	--	--	--	--	--	--	--	----------------

CAMPINAS DO SUL RS DE JANEIRO DE 2024.

JONATAN
FERREIRA:010833000
16

Assinado de forma digital por
JONATAN FERREIRA:01083300016
Dados: 2024.03.12 14:20:12 -03'00'

JONATAN FERREIRA
ENGENHEIRO.CIVIL
CREA/RS 247.654

PAULO SERGIO
BATTISTI:5393573
0063

Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO
BATTISTI:53935730063
Dados: 2024.03.13 17:06:32
-03'00'

PAULO SÉRGIO BATTISTI
PREFEITO MUNICIPAL
CAMPINAS DO SUL/RS

CÁLCULO DO BDI			
Item	Descrição dos Serviços	SIGLA	%
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,50
1.1	ESCRITÓRIO CENTRAL		
1.2	VIAGENS		
1.3	OUTROS		
2	IMPOSTOS E TAXAS	I	6,65
2.1	ISS		1,00
2.2	PIS		0,65
2.3	Cofins		3,00
2.4	Desoneração		2,00
3	TAXA DE RISCO	TR(S+R+G)	2,00
3.1	SEGURO	S	0,40
3.2	RISCO	R	1,20
3.2	GARANTIA	G	0,40
4	DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,20
5	LUCRO	L	7,80
BDI (CALCULADO):			24,46%

Fórmula de Cálculo do BDI

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

OBS: ISS NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL É EQUIVALENTE A 2% SOMENTE SOBRE A MÃO DE OBRA, DESTA FORMA UTILIZAR 1% PARA O CÁLCULO DO BDI.

CAMPINAS DO SUL, JANEIRO 2024

JONATAN
FERREIRA:010833
00016

Assinado de forma digital por
JONATAN
FERREIRA:01083300016
Dados: 2024.03.11 16:17:09
-03'00'

JONATAN FERREIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/RS 247.654

PAULO SERGIO
BATTISTI:5393
5730063

Assinado de forma digital
por PAULO SERGIO
BATTISTI:53935730063
Dados: 2024.03.13
17:05:50 -03'00'

PAULO SÉRGIO BATTISTI
PREFEITO MUNICIPAL
CAMPINAS DO SUL/RS

Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,56%	8,74%	11,56%	8,74%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,08%	18,42%	48,08%	18,42%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,59%	3,47%	4,59%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	2,26%	1,71%	2,26%	1,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,55%	1,93%	2,55%	1,93%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%	0,39%	0,29%
C	Total	9,90%	7,48%	9,90%	7,48%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,08%	3,09%	17,69%	6,78%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,47%	3,38%	18,10%	7,09%
TOTAL(A+B+C+D)		83,25%	46,08%	112,88%	69,79%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET